SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3146

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
CONTRATO Nº 031/2021	Realização de prestação de serviços, de forma contínua, de empresa especializada na prestação dos serviços de Copeiragem, com fornecimento de material de limpeza para higienização dos equipamentos e utensílios utilizados para execução dos serviços contratados para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações e demais responsabilidades constantes no Termo de Referência no anexo I do Pregão Presencial nº 018/2021 e Processo Administrativo n° 044/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Alegrete, RS, 09/09/2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:91393F30

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 012/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de corretagem de seguro veicular para a Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 053/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Bairros Corretagem de Seguros Ltda.

Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 13:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 09 de setembro de 2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:1625CEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto fornecimentode gêneros alimentícios, para a alimentação escolar na rede municipal e filantrópica, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegria –RS. Pregão Eletrônico n° 002/2021. Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios ora contratado o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$3.867,18 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).**CONTRATADA: MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.922.204/0001-78**. Data: 08.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:8291B1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 09/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS CNPJ: 92.954.957/0001-95
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, incluindo mais 6 (seis) postos de estágios.
OBJETO: Contratação de serviço de intermediação de estagiários.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, inc. II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada, 09 de setembro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:CBA45D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição futura e parcelada de emulsão asfáltica RM - 1C, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 00.472.805/0003-08				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	EMULSÃO ASFALTICA: Emulsão Asfáltica RM - 1 C. **Principal (Ampla Participação)**	Ton	57	R$ 3.800,00
02	EMULSÃO ASFALTICA: Emulsão Asfáltica RM - 1 C. **Cota Reservada 25%**	Ton	18	R$ 3.800,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 08 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:0F37658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Objeto: Curso ao vivo "O novo FUNDEB, o que os gestores, contadores e conselheiros precisam saber?" oferecido pelo IGAM nos dias 08 e 09 de Setembro de 2021. Servidora beneficiada: Simone Majolo - CPF: 578.590.940-53 - Contadora SEPLAN/DEPLAN

Valor total R$360,00 (trezentos e sessenta reais).
Contratado: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**

Alvorada, 03 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0C828CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Ata de Registro de Preços nº 179/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2020

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde

Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
68	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 - Sonda uretral descartável nº 08, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plastico, constando externamente os dados de identificacao, tipo de esterilizacao, numero do lote, data de validade e registro no ministerio da saude. Embalagem com informacoes de acordo com RDC 185/2001.	UN	BIOSANI	50000	R$ 0,51

Contratado: Gabriel Leitzke Gotuzzo – CNPJ: 14.804.690-0001-46

Alvorada, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:1A036272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do prédio da prefeitura e seus anexos. Visto que tais reparos impactam no bom andamento do serviço dos servidores, do atendimento aos contribuintes e a população.

Valor total R$2.088,20 (dois mil oitenta e oito reais e vinte centavos)

Contratado: **FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI**

Alvorada, 03 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:3C9281C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	**Edital**	**Colocação**	**Cargo**
Cláudia Maria Nunes D'avila da Silva	012/2021	42º	Atendente de Educação Infantil Emergencial
Amanda Cleonice Souza de Souza Rodrigues	012/2021	43º	Atendente de Educação Infantil Emergencial
Deividi Edi Paim Paes	016/2021	30°	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9720EA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.481/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021

O Município de Alvorada, por meio do Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está procedendo Cotação de Preços, visando contratação emergencial para atendimento de serviços de prestação de serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares e Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final. O Termo de Referência, documentos de habilitação e modelos de propostas e planilhas poderão ser obtidos em consulta ao Portal de Transparência do Município: alvorada.atende.net/suprimentos/licitacoes/dispensa.
Períododacontratação:Apartirde26/09/2021,períodomáximo:180dias.
Prazolimiteparaenviodaproposta:14/09/2021. Formadeenvio:por e-mail.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de setembro de 2021.

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A184B626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção da rede municipal de educação, visando atender as necessidades e reduzir o desperdício de água, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

PRISCILA VALADÃO DA CUNHA ROSA – CNPJ 42.271.881/0001-25				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR – Marca: GMC METAIS	Un	525	R$ 63,00
04	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR – Marca: GMC METAIS	Un	175	R$ 63,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.843.035/0001-74				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	FITA VEDA ROSCA - Marca: NOAH	RL	300	R$ 1,29
03	FLEXÍVEL DE PVC ½ X 40 CM - Marca: ALUMASA	UN	700	R$ 3,50

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:2C234063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.574, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"INCLUI O ART. 3-A NA LEI Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 1969, DETERMINANDO QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI CONTENHAM MATERIAL IMPRESSO INFORMANDO, EM BRAILE, OS NÚMEROS DE SEU PREFIXO E DE SUA PLACA, BEM COMO O NOME DE SEU PERMISSIONÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 3-A na Lei nº 08, de 15 de Abril de 1969, conforme segue:

"Art. 3-A. Os veículos utilizados no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão conter material impresso em placa metálica ou cartaz em papel ou plástico informando, em braile, os números de seu prefixo e de sua placa, bem como o nome de seu permissionário.
§ 1º O material impresso referido no caput deste artigo deverá medir 4cm (quatro centímetros) por 7cm (sete centímetros) ou maior a ser afixado nos seguintes locais do interior do veículo: de forma acessível ao toque do passageiro com deficiência visual:
- painel, em frente ao banco do carona;
- porta direita traseira interna.
§ 2º A adequação dos veículos ao disposto neste artigo dar-se-á de acordo com as regras de vistoria e será fator condicionante para concessão ou renovação da licença."

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9FEC9C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2021

PORTARIA Nº 600/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Edison Luiz Lima de Almeida.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 02/2021, aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Edison Luiz Lima de Almeida, Operário, Matricula nº 4646-9/2, e que o setor de Recursos Humanos, realize o desconto no vencimento das horas negativas constantes no banco de horas, em quatro parcelas e observe o cumprimento no disposto do art. 16, §2º da Lei nº 776/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:654154CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 02/2021

DECISÃO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 02/2021

Instaurado o Processo De Sindicância Disciplinar nº 02/2021, através da Portaria nº 524/2021, publicada em 06 de Setembro de 2021, para apurar a responsabilidade do Servidor Edison Luiz Lima de Almeida,

Operário, Matricula nº 4646-9/2, quanto ao débito na folha ponto, de 51 horas e 50 minutos, por ter infringido o Artigo 129, inciso I e X, do Regime Jurídico Único.
A Comissão, considerou restar perfeitamente comprovado que o Servidor Edison Luiz Lima de Almeida, transgrediu o disposto no art. 129, inciso X, da Lei nº 777/03 de 09 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único) de que é acusado e sugeriu a aplicação da sanção disciplinar de advertência, com fundamento nos arts. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003 e que o setor de Recursos Humanos observe o cumprimento do art. 16, §2º da Lei 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012.
Ainda, a Comissão sugeriu que seja efetuado o desconto no vencimento do servidor, do valor correspondente as horas negativas constante no banco de horas em 4 parcelas iguais.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar nº 02/2021, aplico a pena de Advertência, com fundamento no Art. 139 I, 140 e 142 da Lei Municipal nº 777/2003, e determino que o setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento do art. 16, §2º da Lei 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012 e realize o desconto nos vencimentos do servidor das horas negativas constante no banco de horas, em 4 parcelas iguais.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 09 de Setembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C5157403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4342/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4342/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2. 023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9727 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 9729 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 12.000,00, da fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C23116F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.522, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

I – Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão, inscrita no CNPJ nº 13.317.704/0001-34. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3° Para o cumprimento do objeto do termo de fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1101 – ENCARGOS GERAIS
1410 – Auxílio Bombeiros Voluntários
335041000000 - Contribuições

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor constante no inciso I do art. 1º, a ser efetivado através de Decreto do Executivo.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B38C861E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.523, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DESAFETAÇÃO de Lote Urbano com as seguintes características atuais: *"Uma área de terreno urbano, sob nº 20, da Quadra nº 45, com área superficial de 700,00m² (setecentos metros quadrados), localizado na Avenida Salgado Filho, esquina com a Rua Presidente Vargas, contendo como benfeitoria uma construção comercial em alvenaria, com (01) um pavimento, com cobertura de telhas de fibrocimento, aberturas em ferro e madeira – 04 portas externas e 04 portas internas, edificada no período de 1997 a 1999, perfazendo a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), avaliada em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao condomínio industrial para microempresa – Berçário Industrial.".* O presente imóvel encontra-se registrado sob a matrícula de nº. 1.989, Lv. nº 02, fls. 01-01v, datada de 05.10.2020, junto ao Ofício dos Registros Públicos de Barracão.

Art. 2º As disposições da presente Lei, e seus respectivos programas, independentemente de sua transcrição total, ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4A8DBBFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga portaria n° 358/2021

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º- Revogar a portaria n° 358, de 17 de agosto de 2021, a qual designou o servidor Hermes Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 09 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C5D5B632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, Resolve:

Art. 1° Designar o servidor Juscelino Santos da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, padrão 06, classe D, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais, pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, em substituição ao Secretário Municipal de Obras e Viação, que estará em período de férias.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8EBED292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MAICOM BATTISTI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MAICOM BATTISTI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.380.070/62 e RG nº 1099344846, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 420, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de OPERÁRIO, Padrão '1' (um), para atuar na Secretaria de Obras e Viação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 08 de setembro de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo

término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 08 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MAICOM BATTISTI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:494E1649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, conforme disposto no Art.4ª da lei Municipal de nº 964 de 28 de abril de 2015.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso, conforme disposto do Art.4ª da lei Municipal nº 964 de 28 de abril de 2015.

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria da Graça Cerini Rodrigues
Suplente: Carmem Aparecida Laufer

Representantes da Saúde
Titular: Joviano Zago
Suplente: Elizete Barbosa de Oliveira Betti

Representantes do CRAS-Centro de Referência de assistência Social
Titular: Daniela Fischer
Suplente: Rosmeri Noemia Leopold Greiner

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes do Asilo
Titular: Cristiano Pinheiro Fogo
Suplente: Ozana de Matos Fogo

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Oli Sebastião Jannes
Suplente: Rosiclei Quadros da Costa

Representantes do Clube de Mães
Titular: Maria Cirlei Baierle
Suplente: Joice Conceição Fachi Baierle

Representantes do Sindicato Rural
Titular: Euzebio Borin
Representante: Valdemar Fernandes

Representantes do Grupo da Alegria
Titular: Alcebiades Nunes da Silva
Suplente: Clarito da Silva Campos

Representantes Agentes de Saúde
Titular: Patrícia de Souza Nunes Oliveira
Suplente: Rejane Pacini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Barros Cassal, 09 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A45C1E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021** – Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme Convênio 908152/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bom Jesus/RS. Propostas: até às 09 horas do dia 23/09/2021. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site

https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de setembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:72A8CC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO:CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, CNPJ 89.713.903/0001-23,

OBJETO:EXECUÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) E TAPA BURACOS.

VALOR:R$ 214.669,92

VIGÊNCIA:OPRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

BOM PRINCÍPIO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4430F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99 E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES, CNPJ 14.747.926/0001-50
CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ Nº 18.934.959/0001-60
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022
VALOR:R$ 9.250,00
VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/08/2022
AMPARO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5D185AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA PARAÍSO, TOTALIZANDO 90 METROS DE EXTENSÃO
VALOR: R$ 151.394,45
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

BOM PRINCÍPIO, 27 DE AGOSTO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F141153E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, tipo: MENOR PREÇO POR IEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIROS, TIPO CAMIONETA, USADA, FLEX,** com ano não inferior a 2012; na cor branca; 3 portas; capacidade para 9 passageiros; com pneus em bom estado de conservação; com lataria e estrutura em perfeito estado de conservação; com chassi sem soldas, emendas ou trincas; com tanque de combustível metálico; com IPVA pago, sem multas de trânsito e livre de alienações; com trocas de óleos e filtros em dia. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, entre outros.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/09/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:BA6A856B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar para todas as escolas da rede municipal de ensino, referente ao segundo semestre letivo de 2021.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 22/09/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:1CB582D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que foi retificado a data de entrega e abertura dos envelopes referentes ao edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de jaquetas para alunos do município e profissionais de saúde, com recursos do Programa Saúde na Escola, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Nova Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 24/09/2021 até as 08:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital/Retificação encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:F92A8EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 96, DE 09/09/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 09/09/2021, à servidora **CATIA ROMANA MACHADO DA SILVA**, matrícula 2382, cargo de Professor , nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:41C780AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 145/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 10 de setembro de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 54.031,** de 03.09.2021, que nomeia **LUANA PAZ DE ANDRADES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 51ª classificação;
· **Portaria nº 54.032,** de 03.09.2021, que nomeia **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 52ª classificação;
· **Portaria nº 54.033,** de 03.09.2021, que nomeia **CLOVIS JUVENIL VICENTE** para o cargo de Motorista – 25ª classificação;
· **Portaria nº 54.034,** de 03.09.2021, que nomeia **CAMILA ALMEIDA** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 23ª classificação;
· **Portaria nº 54.035,** de 03.09.2021, que nomeia **MATEUS DE SOUZA CLEZAR** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - História – 3ª classificação;
· **Portaria nº 54.036,** de 03.09.2021, que nomeia **MARILENE DA SILVA BRAZ** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 81ª classificação;
· **Portaria nº 54.037,** de 03.09.2021, que nomeia **FERNANDA GABRIELA LAMPERT** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 82ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C5D68061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.031, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUANA PAZ DE ANDRADES**, portadora do CPF nº 022.380.260-37, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 51ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4D995408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI**, portadora do CPF nº 002.600.920-02, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 52ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3344C683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.033, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLOVIS JUVENIL VICENTE**, portador do CPF nº 400.766.950-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 25ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:202C9F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.034, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CAMILA ALMEIDA**, portadora do CPF nº 013.382.130-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 23ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F3C68126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.035 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MATEUS DE SOUZA CLEZAR**, portador do CPF nº 022.144.920-54, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F4C71F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.036 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARILENE DA SILVA BRAZ**, portadora do CPF nº 898.744.390-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 81ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:342FA7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.037, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FERNANDA GABRIELA LAMPERT**, portadora do CPF nº 004.060.160-97, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 82ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D52666D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município, após a devida homologação, firmou as seguintes Atas de Registros de preços:
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020 **Objeto:** Prestação de serviços de segurança não armada, para os eventos oficiais **Fornecedor:** SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA **Ata:** 125/2020 **Valor Total:** R$ 548.080,00 **Homologação**: 11 de Setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 033/2020 **Objeto:** Materiais elétricos para manutenção de prédios públicos **Fornecedor:** BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA **Ata:** 111/20 **Valor Total:** R$ 10.480,09**Fornecedor:** C RIFFEL COMERCIAL **Ata:** 112/20 **Valor Total:** R$ 32.392,00 **Fornecedor:** RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **Ata:** 113/20 **Valor Total:** R$ 22.548,00 **Fornecedor:** CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI **Ata:** 114/20 **Valor Total:** R$ 10.449,43 **Fornecedor:** COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI **Ata:** 115/20 **Valor Total:** R$ 105.634,10 **Fornecedor:** N3 COMERCIO E SERVIÇOS **Ata:** 116/20 **Valor Total:** R$ 10.651,50 **Fornecedor:** COMERCIAL UNYLUX LTDA **Ata:** 117/20 **Valor Total:** R$ 162.534,60 **Fornecedor:** ENERGE COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA **Ata:** 118/20 **Valor Total:** R$ 22.093,20 **Fornecedor:** MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI **Ata:** 119/20 **Valor Total:** R$ 10.110,00 **Fornecedor:** HENRIQUE LUIS LERMEN **Ata:** 120/20 **Valor Total:** R$ 15.013,05 **Fornecedor:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA **Ata:** 121/20 **Valor Total:** R$ 21.881,40 **Fornecedor:** HIGH TECH BR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **Ata:** 122/21 **Valor Total:** R$ 114.902,23 **Fornecedor:** LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA **Ata:** 123/20 **Valor Total:** R$ 2.910,00 **Fornecedor:** J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI **Ata:** 124/20**Valor Total:** R$ 7.121,00. **Homologação**: 11 de Setembro de 2021.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 038/2020 **Objeto:** Materiais de procedimentos diversos para manutenção das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento. **Fornecedor:** A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA **Ata:** 087/2020 **Valor Total:** R$ 202.879,60 **Fornecedor:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Ata:** 088/2020 **Valor Total:** R$ 242.554,17 **Fornecedor:** ANDERSON DE LIMA VERLINDO – ME **Ata:** 089/2020 **Valor Total:** R$ 2.560,00 **Fornecedor:** ÂNGULOS SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA **Ata:** 090/2020 **Valor Total:** R$ 304.000,00 **Fornecedor:** BASCEL SOLUCOES LTDA **Ata:** 091/2020 **Valor Total:** R$ 322.620,04 **Fornecedor:** BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Ata:** 092/2020 **Valor Total:** R$ 90.420,00 **Fornecedor:** CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES **Ata:** 093/2020 **Valor Total:** R$ 12.434,00 **Fornecedor:** CIRURGICA LAJEADENSE ME **Ata:** 094/2020 **Valor Total:** R$ 184.909,20 **Fornecedor:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **Ata:** 095/2020 **Valor Total:** R$ 3.586,00 **Fornecedor:** ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **Ata:** 096/2020 **Valor Total:** R$ 23.399,00 **Fornecedor:** G.GOTUZZO & CIA LTDA **Ata:** 097/2020 **Valor Total:** R$ 494.363,75 **Fornecedor:** GENÉSIO A MENDES CIA LTDA **Ata:** 098/2020 **Valor Total:** R$ 110.967,00 **Fornecedor:** MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES **Ata:** 099/2020 **Valor Total:** R$ 19.893,60 **Fornecedor:** MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A **Ata:** 100/2020 **Valor Total:** R$ 26.196,08 **Fornecedor:** MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ata:** 101/2020 **Valor Total:** R$ 10.800,00 **Fornecedor:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS **Ata:** 102/2020 **Valor Total:** R$ 266.238,00 **Fornecedor:** POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ata:** 103/2020 **Valor Total:** R$ 24.508,00 **Fornecedor:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **Ata:** 104/2020 **Valor Total:** R$ 71.440,00 **Fornecedor:** SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ata:** 105/2020 **Valor Total:** R$ 4.048,00

Fornecedor: SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA **Ata:** 106/2020 **Valor Total:** R$ 15.580,00 **Fornecedor:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA **Ata:** 107/2020 **Valor Total:** R$ 31.905,40 **Fornecedor:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ata:** 108/2020 **Valor Total:** R$ 11.214,00**Fornecedor:** SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA **Ata:** 109/2020 **Valor Total:** R$ 45.600,00**Fornecedor:** EMECELLE CONFECCOES LTDA EPP **Ata:** 110/2020 **Valor Total:** R$ 8.250,00. **Homologação**: 11 de Setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 045/2020 **Objeto:** Materiais, peças, ferramentas e equipamentos variados para serviços de manutenção. **Fornecedor:** ASW MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA **Ata:** 140/2020 **Valor Total:** R$ 219.482,60 **Fornecedor:** CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI **Ata:** 141/2020 **Valor Total:** R$ 56.182,18 **Fornecedor:** COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI **Ata:** 142/2020 **Valor Total:** R$ 76.986,90 **Fornecedor:** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI **Ata:** 143/2020 **Valor Total:** R$ 186.939,66 **Fornecedor:** GIOVANI COELHO DE SOUZA M E **Ata:** 144/2020 **Valor Total:** R$ 31.959,50 **Fornecedor:** INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA – EIRELI **Ata:** 145/2020 **Valor Total:** R$ 1.600,00 **Fornecedor:** ITACA EIRELI **Ata:** 146/2020 **Valor Total:** R$8.617,20 **Fornecedor:** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA **Ata:** 147/2020 **Valor Total:** R$ 374.296,80 **Fornecedor:** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA **Ata:** 148/2020 **Valor Total:** R$ 28.605,00 **Fornecedor:** MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA **Ata:** 149/2020 **Valor Total:** R$ 26.438,00 **Fornecedor:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA **Ata:** 150/2020 **Valor Total:** R$ 3.235,00 **Fornecedor:** SEMPRE NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA **Ata:** 151/2020 **Valor Total:** R$ 16.837,90 **Fornecedor:** TARICK KARIM KHADER 03851673000 **Ata:** 152/2020 **Valor Total:** R$ 2.847,00 **Homologação:** 16 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 047/2020 **Objeto:** Materiais e equipamentos de informática**. Fornecedor:** A2X TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Ata:** 131/2020 **Valor Total:** R$1.970.116,00. **Fornecedor:** BM ELETRO ELETRONICA LTDA **Ata:** 132/2020 **Valor Total:** R$ 1.956,36 **Fornecedor:** COMPUTECH INFORMATICA LTDA **Ata:** 133/2020 **Valor Total:** R$ 85.395,80 **Fornecedor:** HIGH TECH BR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **Ata:** 134/2020 **Valor Total:** R$4.200,00 **Fornecedor:** J ROSA SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI. **Ata:** 135/2020 **Valor Total:** R$ 51.120,00 **Fornecedor:** LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **Ata:** 136/2020 **Valor Total:** R$799,99 **Fornecedor:** LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI. **Ata:** 137/2020 **Valor Total:** R$ 492,47 **Fornecedor:** MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA **Ata:** 138/2020 **Valor Total:** R$ 17.888,00 **Fornecedor:** PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI **Ata:** 139/2020 **Valor Total:** R$ 578,00 **Homologação:** 16 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 065/2020 **Objeto:** Adesivos de vinil para confecção de placas de sinalização. **Fornecedor:** PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA – ME **Ata:** 153/2020 **Valor Total:** R$ 144.200,00 **Fornecedor:** EDUARDO HENRIQUE EUZEBIO **Ata:** 154/2020 **Valor Total:** R$ 33.750,00 **Fornecedor:** RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP **Ata:** 155/2020 **Valor Total:** R$ 49.000,00 **Homologação:** 21 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 069/2020 **Objeto:** Aquisição de materiais para a sinalização viária. **Fornecedor:** AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI **Ata:** 156/2020 **Valor Total:** R$ 6.300,00 **Fornecedor:** FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA **Ata:** 157/2020 **Valor Total:** R$ 15.570,00 **Fornecedor:** SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO **Ata:** 158/2020 **Valor Total:** R$ 263.635,00 **Homologação:** 23 de setembro de 2021.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 072/2020 **Objeto:** Mudas de flores diversas para manutenção do paisagismo urbano **Fornecedor:** AMATO PAISAGISMO LTDA **Ata:** 160/2020 **Valor Total:** R$ 131.590,00. **Homologação:** 25 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 083/2020 **Objeto:** Aquisição de materiais de saúde. **Fornecedor:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Ata:** 164/2020 **Valor Total:** R$ 408.000,00 **Fornecedor:** CIRURGICA LAJEADENSE LTDA **Ata:** 165/2020 **Valor Total:** R$ 6.900,00 **Fornecedor:** FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ata:** 166/2020 **Valor Total:** R$ 138.150,00 **Fornecedor:** GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI **Ata:** 167/2020 **Valor Total:** R$ 21.000,00 **Fornecedor:** JOHAN & STEFANI LTDA **Ata:** 168/2020 **Valor Total:** R$ 84.150,00 **Fornecedor:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A **Ata:** 169/2020 **Valor Total:** R$ 362.380,00. **Homologação:** 07 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 090/2020 **Objeto:** Peças e materiais para manutenção em condicionadores de ar. **Fornecedor:** CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI **Ata:** 171/2020 **Valor Total:** R$ 7.983,10 **Fornecedor:** GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI **Ata:** 172/2020 **Valor Total:** R$ 26.730,00 **Fornecedor:** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA **Ata:** 173/2020 **Valor Total:** R$ 37.000,00 **Fornecedor:** QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI **Ata:** 174/2020 **Valor Total:** R$ 8.352,00 **Homologação:** 16 de setembro d 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 011/2021 **Objeto:** Aquisição de teste rápido para COVID-19. **Fornecedor:** CICLO MED DO BRASIL LTDA **Ata:** 013/2021 **Valor Total:** R$ 55.000,00. **Homologação:** 01 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 013/2021 **Objeto:** Pães e Bolos. **Fornecedor:** ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI **Ata:** 022/2021 **Valor Total:** R$ 3.663,00**.Fornecedor:** F&M PANIFICACAO LTDA **Ata:** 023/2021 **Valor Total:** R$ 428.982,00 **Homologação:** 22 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 014/2021 **Objeto:** Aquisição de máscaras. **Fornecedor:** FERNANDO UNIFORMES. **Ata:** 020/2021 **Valor Total:** R$ 9.900,00 **Fornecedor:** LIMP SAFE **Ata:** 021/2021 **Valor Total:** R$ 3.100,00. **Homologação:** 10 de setembro de 2021.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 015/2021 **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios frutas e verduras. **Fornecedor:** COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA –ME **Ata:** 096/2021 **Valor Total:** R$ 232.484,63 **Fornecedor:** ALICENTER – CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA. **Ata:** 097/2021 **Valor Total:** R$ 291.598,17 **Fornecedor:** FRUTEIRA GENUÍNO LTDA **Ata:** 098/2021 **Valor Total:** R$ 250.746,20 **Homologação:** 16 de setembro de 2021.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2021 **Objeto:** Postes de concreto para iluminação pública. **Fornecedor:** ENERGIZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS **Ata:** 086/2021 **Valor Total:** R$ 160.500,00 **Homologação:** 16 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/2021 **Objeto:** Aquisição de teste rápido de antígeno**. Fornecedor:** CELER BIOTECNOLOGIA **Ata:** 024/2021 **Valor Total:** R$ 193.500,00. **Homologação:** 30 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 033/2021 **Objeto:** Equipamentos de informática. **Fornecedor:** MAPATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **Ata:** 114/202 **Valor Total:** R$ 86.880,00 **Fornecedor:** ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA **Ata:** 115/2021 **Valor Total:** R$ 40.500,00 **Fornecedor:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA **Ata:** 116/2021 **Valor Total:** R$ 122.860,00 **Fornecedor:** COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA **Ata:** 117/2021 **Valor Total:** R$ 23.110,00 **Fornecedor:** E S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **Ata:** 118/2021 **Valor Total:** R$ 700,00 **Fornecedor:** LEO PRINTER LTDA. **Ata:** 119/2021 **Valor Total:** R$ 8.300,00 **Fornecedor:** REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS **Ata:** 120/2021 **Valor Total:** R$ 26.500,00 **Fornecedor:** VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **Ata:** 121/2021 **Valor Total:** R$ 8.058,88 **Homologação:** 30 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 034/2021 **Objeto:** Aquisição de Eletrodomésticos. **Fornecedor:** FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA **Ata:** 087/2021 **Valor Total:** R$12.042,80 **Fornecedor:** TYSKI & MACHOVSKI LTDA. **Ata:** 088/2021 **Valor Total:** R$33.736,00**Fornecedor:** CCK COMERCIAL EIRELI **Ata:** 089/2021 **Valor Total:** R$101.080,00 **Fornecedor:** COMERCIAL USUAL EIRELI **Ata:** 090/2021 **Valor Total:** R$ 4.900,00 **Fornecedor:** ALCI N. BECKER **Ata:** 091/2021 **Valor Total:** R$ 22.495,00 **Fornecedor:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI **Ata:** 092/2021 **Valor Total:** R$3.776,60 **Fornecedor:** FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA **Ata:** 093/2021 **Valor Total:** R$ 2.670,00 **Homologação:** 11 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 048/2021 **Objeto:** Locação de Máquinas e Equipamentos **Fornecedor:** DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Ata:** 094/2021 **Valor Total:** R$ 595.830,00 **Fornecedor:** INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS TELAR EIRELI **Ata:** 095/2021 **Valor Total:** R$ 1.070.670,00 **Homologação:**

14 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 054/2021 **Objeto:** Locação de Máquinas e Equipamentos **Fornecedor:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI **Ata:** 109/2021 **Valor Total:** R$ 84.682,71 **Fornecedor:** GOMES & FERREIRA LTDA **Ata:** 110/2021 **Valor Total:** R$ 79.727,98 **Fornecedor:** FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA **Ata:** 111/2021 **Valor Total:** R$179.871,80 **Fornecedor:** REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA. **Ata:** 112/2021 **Valor Total:** R$ 32.952,00 **Fornecedor:** KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGICOLAS LTDA **Ata:** 113/2021 **Valor Total:** R$ 65.949,00 **Homologação:** 18 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 061/2021 **Objeto:** Aquisição cargas de gás GLP **Fornecedor:** TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS STEYER **Ata:** 099/2021 **Valor Total:** R$ 424.817,00. **Homologação:** 29 de setembro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** 055/2021 **Objeto:** Aquisição de troféus e Medalhas. **Fornecedor:** FABIANO GONÇALVES EME **Ata:** 100/2021 **Valor Total:** R$ 111.350,00**. Fornecedor:** FLORIAN & CIA LTDA **Ata:** 101/2021 **Valor Total:** R$ 14.940,00 **Fornecedor:** MULTI TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME **Ata:** 102/2021 **Valor Total:** R$ 25.250,00 **Homologação:** 24 de setembro de 2021.**PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2021 **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender as escolas. **Fornecedor:** BRASIDAS EIRELI **Ata:** 122/2021 **Valor Total:** R$ 37.664,00. **Fornecedor:** E D AZAMBUJA & CIA LTDA **Ata:** 123/2021 **Valor Total:** R$ 50.704,00 **Fornecedor:** TECNOLAR LTDA **Ata:** 124/2021 **Valor Total:** R$4.800,00 **Homologação:** 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1421432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja a aquisição de Grupo Gerador de 500KVA, conforme Anexo I – Termo de Referencia foi FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D7C3A8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**,** foi retificado, altera-se a data de abertura para o dia **22 de setembro de 2021 às 09h30min**. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Pregoeira.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E7C79B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 13 de outubro de 2021, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para **Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de continuação do Parcão, que contempla implantação, quadras esportivas, arquibancadas, chimarródromo, cachorródromo, playground, sanitários, mobiliário urbano e paisagismo.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:61C68FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Compra de refis de tinta original paraimpressoras, sendo respectivamente: 01 unidade refil de tinta original paraimpressora Epson L355 na cor Black - 664 BK (preto) 70 ml; e 01 KIT de refil de tinta original para impressora Epson L6191 contendo: 01 unidade na cor Black – 504 BK (preto) 127ml; 01 unidade na cor Ciano – 504 C de 70ml; 01 unidade na cor Magenta – 504 M de 70ml; 01 unidade na cor Amarelo – 504 Y de 70ml de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
FORMA DE CONTRATAÇÃO: global
VALOR TOTAL: R$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação legislativa
01.031.0100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valdir Theisen.
CONTRATADO: CT INFORMÁTICA - MARCIO TIAGO ALBERTI ME., inscrita no CNPJ: 09.006.382/0001-35, firma estabelecida na Avenida Tuparendi, nº 371, sala 379, na cidade de Santa Rosa, RS.
FUNDAMENTO: artigo 23, inciso II, "a" c/c art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 09 de setembro de 2021.

VALDIR THEISEN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:CEA1CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.859/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR O CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a denominar o CEMITÉRIO MUNICIPAL com a seguinte nomenclatura "***CEMITÉRIO MUNICIPAL PEDRO ALBINO KULZER"***.

Art. 2º O Sepulcrário denominados no art. 1º será tombado com a nomenclatura atribuída pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Cândido Godói, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A7487CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.860/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Munícipio de Cândido Godoi/RS, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cândido Godói, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Cândido Godói é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Cândido Godói aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público até a data anterior à vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC poderá a ele se filiar mediante prévia e expressa opção pela adesão ao plano de benefícios:
I – no prazo de **3 anos**, contado da data da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC, na hipótese da sua remuneração, nessa data, ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; ou
II – no prazo de **3 anos**, contado do primeiro dia da competência subsequente àquele em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
III - Independentemente da sua data de ingresso no serviço público, o servidor titular de cargo efetivo com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS poderá a qualquer tempo se filiar ao Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, mediante a adesão ao plano de benefícios, hipótese em que fica vedada a contrapartida do patrocinador.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Cândido Godói de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Cândido Godói somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Cândido Godói é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo Município de Cândido Godói deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Cândido Godói será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de Cândido Godói, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações do Município de Cândido Godói e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Município de Cândido Godói por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Cândido Godói;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município de Cândido Godói.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do Município de Cândido Godói em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo Município de Cândido Godói, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o Município de Cândido Godói arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O Município de CândidoGodoiarcará com a contribuiçãopor ele devida,obedecidos os critérios estabelecidosno Art. 15 desta Lei,somente quando oafastamentoou a licença do cargoefetivo, se dersem prejuízodo recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cândido Godói, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo Município de Cândido Godói será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do Município de Cândido Godói e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.527/2015 e suas alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Município de Cândido Godói, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 15. O Município de Cândido Godói somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do Município de Cândido Godói será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do Município de Cândido Godói não poderá exceder ao percentual de até 8% (oito por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Município de Cândido Godói.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Município de Cândido Godói deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Município de Cândido Godói desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Cândido Godói.
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito do regime próprio de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do Município de Cândido Godói, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Cândido Godói na forma do caput.
Art. 19. O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, se instituído, será composto por 4 (quatro) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.
§ 1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha de 2 (dois) membros, necessariamente servidores públicos Municipais e preferencialmente participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.
§ 2º Cabe aos participantes, em assembleia, a escolha de 2 (dois) membros, necessariamente participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.
§ 3º Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC deverão ter formação superior completa, e atender a requisitos técnicos mínimos e experiência profissional.
§ 4º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 5º Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 6º Serão definidas em decreto as demais condições de funcionamento do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, aí incluída a definição dos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional referidos no § 3º.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Cândido Godói que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I – aporte de créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 22. Lei específica poderá dispor acerca de medidas de compensação como forma de incentivo para que os servidores de que trata o art. 5º desta Lei optem pela sua filiação ao Regime de Previdência Complementar – RPC mediante a adesão ao plano de benefícios.
Parágrafo único. Dar-se-á preferência para atingir o objetivo referido no *caput*, sempre considerando a avaliação técnica da viabilidade e dos impactos da medida, ao aporte extraordinário pelo patrocinador, como forma de potencializar a capitalização individual dos servidores que optarem pela migração.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Cândido Godói, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5B069031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 25/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão eletrônico 25/2021 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Propostas/Habilitações: 27/09/2021, às 09h, no site: https://pregaobanrisul.com.br/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10/09/2021

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:590C12D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: A.P. DUARTE & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.475.237.0001-30

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 29/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM DE ESTUDOS E CONHECIMENTO, DE CÂNDIDO GODÓI, PARA AS CIDADES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/CASCAVEL/TOLEDO**

VALOR: **O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) pela viagem aos municípios de São Miguel do Oeste/Cascavel/Toledo.**

Cândido Godói, RS, 09 de Setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DE81C871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

CONTRATADO: A.P. DUARTE & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 08.475.237.0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM DE ESTUDOS E CONHECIMENTO, DE CÂNDIDO GODÓI, PARA AS CIDADES DE SÃO MIGUEL DO OESTE/CASCAVEL/TOLEDO

VALOR: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) pela viagem aos municípios de São Miguel do Oeste/Cascavel/Toledo.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE.

Cândido Godói, RS, 09 de Setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B7D03E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PE 019/2021 – Aquisição de Material Ambulatorial – inclui-se na descrição dos itens 01, 02 e 03 *"LATEX"*. **Altera-se a data para o dia 23/09/2021 às 10 horas.** As demais clausulas ficam inalteradas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:38C074E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4652/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.09.2021 às 16h, até o dia 16.09.2021 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO REFERENTE A ANTIVÍRUS CORPORATIVO POR 48 MESES, NA MODALIDADE CLIENT-SERVE PARA PROTEÇÃO ANTIVÍRUS PARA TODOS OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. As** cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4352AD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4661/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.09.2021 às 15h30min, até o dia 16.09.2021 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO. As** cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de setembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B4861107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.591/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

DISPÕE sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2.022, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Demonstrativo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) demonstrativo de riscos fiscais e providências, e avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior – Tabela 1 e 2;

b) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Tabela 3;
c) evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios e, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos – Tabela IV e V;
d) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Tabela VI;
e) estimativa e compensação da renúncia de receita e, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – Tabela VII e VIII;
f) metodologia e memória de cálculo das despesas.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2.022, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.
§ 1º Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.
§ 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2.022 está estimada em **R$ 22.969.000.000,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais),** devendo ter a seguinte destinação:
a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diversos daquele que aconteceu de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;
II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:664B0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.592/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021, no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021; ABRE Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.527/2020 de 16/09/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021 e na Lei nº 1.316/2017 de 16/06/2017 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2018/2021, conforme detalhamento das ações/programas, constantes das planilhas dos Anexos I e II, as quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais),** conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 120.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO/RS, 09 de setembro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:688DAA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.593/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA o Departamento Municipal do Turismo; INSTITUI o Conselho Municipal do Turismo; CRIA o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TURISMO
Art. 1° Fica criado nos termos desta Lei, o Departamento Municipal do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças que tem por finalidade desenvolver ações voltadas para o turismo local, como forma de geração de emprego e renda, divulgar os potenciais turísticos do município e responsabilizar-se pela organização de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico local.

Art. 2º São atribuições do Departamento Municipal de Turismo:
I - executar atividades de administração de áreas e pontos turísticos de Capitão;
II - executar atividades de recepção e informações turísticas, promover e divulgar feiras;
III - desenvolver projetos de obras voltadas ao Turismo;
IV - assessorar e preparar a divulgação de assuntos de interesse turístico;
V – elaborar o Calendário de Eventos e o Plano de Mídia para divulgação do nosso potencial turístico;
VI - desenvolver matéria para campanhas publicitárias, cartazes, jornais, revistas, rádio e televisão, relacionada com o turismo no Município;
VII – programar e organizar eventos visando o engrandecimento do turismo, tais como seminários, congressos, encontros e feiras do Município;
VIII - participar da elaboração da Política e do Plano Municipal de Turismo;
IX - analisar o mercado turístico para definição dos tipos de turismo e ações a serem desenvolvidas, estimuladas e incentivadas;

X - assessorar e desenvolver projetos de empreendimentos turísticos no Município, elaborar orçamentos para eventos turísticos e captar recursos para a realização de tais eventos;
XI - estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos;
XII - supervisionar atividades do turismo, fazendo com que as ações planejadas ganhem efetividade e implementar a aplicação de fomento e aperfeiçoamento da infraestrutura turística e gastronômica, do artesanato, da hotelaria e do lazer;
XIII - auxiliar nos estudos e pesquisas relacionadas às atividades de turismo do Município e região, utilizando documentação e outras fontes de informações para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
XIV - participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua atividade com as demais;
XV - outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 3º A estrutura interna do Departamento Municipal de Turismo será composta e designada por Portaria do Executivo.

Art. 4º Constituirão receitas do Departamento Municipal do Turismo:
I – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
II – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
III – os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;
IV – outras receitas eventuais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto ao Departamento Municipal do Turismo, como órgão de assessoramento e fiscalização, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através do Departamento Municipal de Turismo;
V – propor diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar conjuntamente com o Departamento Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – apoiar, conjuntamente com o Departamento Municipal de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do município;
IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X – apoiar, em nome do município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares de cunho turístico, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV – acompanhar o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos orçamentários e financeiros;
XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa do Departamento Municipal de Turismo;
XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no início XI em um prazo de 90 dias.

Art. 8º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
I – Um representante do Departamento Municipal do Turismo;
II – Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV – Um representante da EMATER;
V – Um representante de empresas do Turismo Local;
VI- Um representante do Grupo de Artesãos;
VII – Um representante da Associação da Indústria e Comércio de Capitão - ACIC
§1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§3º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§4º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§6º As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.
§7º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 9º O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§2º O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de exercício, através de voto nominal ou aclamação, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.
§3º As comissões poderão ser formadas conforme demanda definida pelo COMTUR e serem destituídas pelo próprio conselho assim que a demanda for sanada, sem prévia autorização ou intervenção da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo e Eventos (FUNDETUR), com os seguintes objetivos:
I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem ao desenvolvimento das ações de turismo e de eventos públicos ou privados de interesse do Município;
II – estimular o desenvolvimento da cultura local, bem como apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do turismo do Município;

III – custear despesas relativas aos serviços de saúde e segurança pública durante a realização de eventos do calendário oficial do Município;
IV – receber recursos provenientes dos eventos realizados, bem como efetuar as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas com os respectivos eventos e demais atividades do turismo local e regional.

Art. 11 São destinatários de recursos do Fundo Municipal de Turismo e Eventos pessoas físicas e jurídicas de direito privado, de natureza artística, cultural, turística e esportiva, que promovam projetos e ações voltados ao aprimoramento do turismo local e regional, bem como dos eventos oficiais de Capitão e que atendam aos seguintes requisitos:
I - sejam considerados de interesse público;
II - visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artístico, esportivo, ambientais ou culturais;
III - visem à promoção do desenvolvimento econômico local, especialmente de cunho turístico;
IV – estejam relacionados no calendário oficial do Município.

Art. 12 São recursos do Fundo Municipal de Turismo e Eventos - FUNDETUR:
I – as doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
II – os recursos provenientes de operações de crédito interno e externo firmadas pelo Município e destinadas ao Fundo;
III – receitas da cessão de direitos autorais e da venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pelo Município, em razão da realização dos eventos públicos constantes do calendário oficial;
V – recursos previstos na Lei Orçamentária Anual;
VI – saldos de exercícios anteriores;
VII – os auxílios específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
VIII – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
IX – o resultado de eventos realizados no Município que sejam de interesse público, mesmo que em caráter transitório ou administrados por terceiros;
X – outras fontes legalmente instituídas e existentes.

Art. 13 O FUNDETUR terá contabilidade própria e será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, à qual compete:
I – providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;
II – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução;
III – acompanhar o cronograma físico dos projetos que receberam recursos do Fundo;
IV – prestar contas ao Prefeito da aplicação dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 14 A Secretaria Municipal da Administração e Finanças efetuará os registros contábeis e os controles financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 15 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial do Município, em estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, a disponibilidade de caixa será aplicada no mercado de capitais, em instituição financeira oficial.

Art. 16 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal.
Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sido doados.

Art. 17 As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas com recursos do Fundo, cuja prestação de contas não for aprovada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, além de devolverem os valores recebidos com atualização monetária e juros, ficarão inabilitadas pelo prazo de 2 (dois) anos ao recebimento de novos recursos.

Art. 18 Fica autorizado o repasse dos recursos do FUNDETUR para a realização de atividades, eventos, ações, projetos e todas as eventuais demandas existentes e previamente definidas no planejamento anual ou despesas que sejam de eventual definição aprovada pelo COMTUR.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 20 A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:CA7F8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.594/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com arbitragem da Copa Integração Regional – Edição 2.021, indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de arbitragem com a realização da Copa Integração Regional – Edição 2.021, até no valor de R$ 7.400,00(Sete mil e quatrocentos reais), que será realizado e coordenado através da ASLIVATA – Associação de Ligas do Vale do Taquari – CNPJ 94.706.694/0001-20.

Parágrafo Único – Serão custeadas despesas de arbitragem dos jogos realizados no campo da Sociedade Esportiva Sete de Setembro de Capitão, após a apresentação da Súmula do jogo realizado e Nota Fiscal/Recibo. A arbitragem dos jogos será paga diretamente à ASLIVATA.

Art. 2º - Para cobertura da despesa acima, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.025 – Manutenção Divisão de Esportes
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ(110)

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F3616D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.595/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais) indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais),** conforme dotação orçamentária descrita do Anexo I, que é parte da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos os recebidos de auxílios e convênios e redução orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.102	Enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (599)	R$ 5.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.110	Programa FNS - Atenção Primária a Saúde COVID 19	R$ 14.800,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (600)	R$ 9.300,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (601)	R$ 3.500,00
3.3.93.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (602)	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 19.800,00**
ANEXO II		
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.101	Manutenção Programa Próteses Dentárias	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (529)	R$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 5.000,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 19.800,00**
Auxílios e Convênios =	R$ 14.800,00
Redução =	R$ 5.000,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E51FDBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 52/2018
Pregão Presencial nº 23/2018

Contrato nº: 40/2018 de 06/09/2018
Termo Aditivo nº: 04/2021 de 06/09/2021
Contratado: Karine Matte Academia, CNPJ 26.885.778/0001-19.
Objeto: Renovação do Contrato nº 40/2018 para prestação de serviços Profissionais na Área da Saúde, compreendendo serviços de Fisioterapia, Instrutor de Pilates, Educador Físico e Fisiologista.
Valor Mensal: R$ 15.161,95
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/09/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6EFC6E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 042/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** NOME FANTASIA **MECANICA TREVO**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa especializada para realização de conserto da **F1000 CFE 0B03**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. O valor a ser pago será de R$ 6.032,00.

Caseiros/RS, 09/09/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:15B535AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 62/2021
Dispensa de Licitação nº 32/2021
Objeto: Aquisição de conjunto de livros para apoio ao trabalho pedagógico da educação infantil das Escolas Municipais de Cerro Grande.
Contratada: Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA
Valor total: R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Data da dispensa: 03/09/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F2548A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 60/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Ivone Elenise Vooss, CNPJ nº 97.097.885/0001-20.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para a merenda escolar de estudantes do ensino infantil e ensino fundamental do município.
Valor total estimado: R$ 2.008,60 (dois mil e oito reais com sessenta centavos)
Fundamento legal: art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.01.12.361.504.2030.3.3.3.9.0.3000(1725) – Material de consumo;
05.01.12.365.504.3003.3.3.3.9.0.3000(1726) – Material de consumo;
Data: 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:B8525E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 31/2021. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, inclusive tubos de concreto e pedras para calçamento, bem como, mão de obra. Abertura das propostas às 9h do dia 23/09/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 09 de setembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:BAF573F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de móveis para mobiliar o espaço do Ambulatório de Saúde Mental
CONTRATO Nº 166/2021
VALOR: R$ 2.864,00
CONTRATADA: LOJAS HOLZ LTDA
CNPJ: 08.283.518/0005-15

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2B9B2F88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o setor de ICMS, bem como Assessoria nas Ações de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 175/2021
VALOR: R$ 10.560,00
CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 06.914.875/0001-85

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:55C7BD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2021**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **29 de setembro de 2021 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 08 de setembro de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:AE7201B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 277/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 277, de 3 de setembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33191130000000000000.236 - Obrigações patronais
R$ 300,00
33390080000000000000.51 - Outros benefícios assistenciais R$ 50,00
Total..... R$ 350,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33191130000000000000.232 - Obrigações patronais
R$ 300,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.533 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50,00
Total..... R$ 350,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DA31515F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 278/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 278, de 3 de setembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.140,00
33190130000000000000.138 - Obrigações patronais R$ 500,00
Total..... R$ 2.640,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.91 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.640,00
Total..... R$ 2.640,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0B3D722A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA 218, de 08 de setembro de 2021.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 03/2021 os servidores abaixo:

Gricelda Ramos dos Santos Diniz - Agente de Fiscalização
Lidiane Fonseca dos Santos - Telefonista
Mônica Emília Gerke Spielmann - Agente Administrativa Previdenciária

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AF0C5014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 219/2021, de 08 de setembro de 2021.

Designa servidora para Secretaria Municipal de Administração.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o retorno de licença interesse da servidora ocupante do cargo de recepcionista;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **GUIOMAR DA ROCHA CHAVES**, matrícula nº 179, ocupante do cargo efetivo de ***Recepcionista***, para atuar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), **AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:297C3BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Contratante: Município de Cotiporã
Objeto:contratação de empresa especializada com Engenheiro de Minas, para prestação de serviços de monitoramento e responsabilidade técnica para extração de basalto com beneficiamento e desmonte de rocha com explosivos, emissão de relatório anual de lavra junto a ANM, na área de mineração localizada na Estrada Dois Lajeados, neste município.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 073/2021
Contratada:GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJnº 35.958.181/0001-48
Vigência:07 meses a contar de 08/09/2021
Valor Total:R$9.800,00(nove mil e oitocentos reais) sendo R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) mensais.

Cotiporã, 08 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AA4FEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
CONTRATO Nº 135/2021
CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 35.958.181/0001-48
VALOR TOTAL: R$9.800,00(nove mil e oitocentos reais) sendo R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) mensais.
OBJETO: contratação de empresa especializada com Engenheiro de Minas, para prestação de serviços de monitoramento e responsabilidade técnica para extração de basalto com beneficiamento e desmonte de rocha com explosivos, emissão de relatório anual de lavra junto a ANM, na área de mineração localizada na Estrada Dois Lajeados, neste município.
VIGÊNCIA: 07 meses a contar de 08/09/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

Cotiporã, 08 de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:631F490E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: A.G KIENEN & CIA LTDA, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ADVAGEN BIOTECH LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI –ME, GENESIO A MENDES & CIA LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, MEDILAR, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELLI, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI E VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DO PROCESSO: R$ **$ 144.564,57** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS COM CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 – CIPLAM.
INICIO: 09/09/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

COXILHA/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EA31A059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 62/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 62/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ZOOMED PET SHOP EIRELI
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 18/09/2021 **VIGÊNCIA:** 17/09/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: ANTONIO VIGNAGA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:FE18D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 05/2021 AO CONTRATO N° 111/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO N° 111/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: NATUUR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 03/09/2021 **VIGÊNCIA:** 05/09/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: PAULO ROGÉRIO FORTES

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:FF6FCF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 15/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: SAMIR CASAGRANDE
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE AOS PROGRAMAS DO FNDE (SIMEC, CENSO ESCOLAR, CACS/FUNDEB E PAR 4).
VALOR: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
INICIO: 09/09/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

COXILHA/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:5D7A9BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 69/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 69/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAMIR CASAGRANDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE AOS PROGRAMAS DO FNDE (SIMEC, CENSO ESCOLAR, CACS/FUNDEB E PAR 4).
VALOR: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
INICIO: 09/09/2021 **VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: SAMIR CASAGRANDE

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:760CC511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 03/2021. Pregão Eletrônico nº 10/2021. Aderente: Supermercado Freese Eireli. CNPJ nº 95.073.011/0001-08. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: Açúcar 5kg, Banana Caturra e o Peito de Frango sem Osso. Valor: R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos) o pct, R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) o kg e R$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos) o kg, respectivamente. Assinatura do Termo Aditivo: 08/09/2021.

Derrubadas/RS, 08 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:299CD5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2021

DISPÕE SOBRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS EM APLICAÇÕES DE PENALIDADES POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS, COM BASE EM LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 806/2009 e alterações posteriores, que dispõem sobre a política do Meio Ambiente do Município de Derrubadas, **DECRETA:**
Art. 1o Os recursos interpostos em aplicações de penalidades por infrações ambientais, com base em legislação ambiental municipal, serão apreciados e julgados pelas seguintes instâncias administrativas:

1ª Instância: Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; e
2ª Instância: O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 03/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C99CF381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DERRUBADAS A MANTER O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DE ATENDIMENTO MÚTUO COM O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a manter o convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS, tendo por objeto subsidiar/participar, mediante rateio de forma *per capta* (número de habitantes), o custeio das despesas com a operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência do Programa Samu/Salvar, com vistas a manutenção do atendimento deste serviço ao Município de Derrubadas.
Artigo 2º - Por meio da disposição contida no artigo anterior o Município de Derrubadas irá repassar ao Município de Tenente Portela, junto ao Fundo Municipal de Saúde, o valor mensal de R$ 2.665,12 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), de acordo com a população deste município.
Artigo 3º – O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar o interesse público.
Artigo 4º - Constituir-se-á obrigação do Município de Derrubadas, em decorrência da presente Lei, o repasse dos recursos de forma mensal, até o último dia útil de cada mês até o montante fixado no artigo 2º, bem como fiscalizar o fiel cumprimento do convênio com a prestação de contas anual.
Artigo 5º - Constituir-se-á obrigação por parte do Município de Tenente Portela, em decorrência do convênio, a operacionalização integral do Programa Samu/Salvar, proporcionando atendimento aos munícipes de Derrubadas quando do acionamento pelo sistema de emergência, bem como realizar a prestação de contas anual dos recursos recebidos, sob pena de suspensão automática.
Artigo 6º - Servirá para cobertura de despesa acima especificada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 08/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E98A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.458/ 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS PORTELENSES - AAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o convênio com a Associação dos Acadêmicos Portelenses - AAP, CNPJ n° 14.073.804/0001-25, com sede na Avenida Redenção, nº 145, centro, no município de Tenente Portela/RS.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse, em dinheiro, para a associação discriminada no artigo anterior, visando a concessão de auxílio para o custeio das despesas com o transporte de Estudantes Universitários do município de Derrubadas, que frequentam curso em nível superior na cidade de Itapiranga/SC, na cidade de Frederico Westphalen/RS **e na cidade de Redentora/RS.**

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será de R$ 100,00 (cem reais) por mês por estudante, podendo ser reajustado de acordo com o índice inflacionário aplicado em face ao aumento de combustível, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo único: A associação de estudantes deverá providenciar prestação de contas bimestral dos valores recebidos com base na presente Lei, contemplando a utilização dos recursos e os alunos beneficiados com o transporte.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 5º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.350, de 04 de setembro de 2019.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

AOS 08/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:87EB353C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 56/2021
Dispensa de licitação nº 16/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratada: **COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA, CNPJ: 88.094.701/0056-51.**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO 10-20-20 (SACAS DE 50KG) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:260B56AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 46/2021, objetivando registro de preços para a aquisiçãode 1 (um) Caminhão Truck, que aconteceria no dia 13 de setembro de 2021, passando para o dia 29 de setembro de 2021, no mesmo horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com demais itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:4709942C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de ar condicionado.
Data: 27 de setembro 2021
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:AF40D184

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 10/2021

Retificação de Edital de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária.

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente edital de Retificação referente ao edital 08/2021, conforme segue.

No Anexo I – Das Datas.
Onde se lê.
Manifestação da Comissão na Reconsideração 15/09/2021.
Julgamento do recurso pelo Prefeito 17/09/2021.
Publicação da Relação Final de Inscritos13/02/2021.

Leia-se
Manifestação da Comissão na Reconsideração 13/09/2021.
Julgamento do recurso pelo Prefeito 13/09/2021.
Publicação da Relação Final de Inscritos14/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:76C3D88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- DEROCILDA DE CARVALHO CONTI - CPF Nº 947.506.960-72 – Termo de concessão de uso nº 021/2021 – Concessão de uso de gerador – Assinatura: 26/08/2021.
- JARDEL DOTTO - CPF Nº 028.990.140-56 – Contrato Administrativo nº 304/2021 – Chamada Pública nº 002/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar - Valor R$ 1.200,00 - Assinatura: 03/09/2021.
- TREMA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato Administrativo nº 311/2021 – Pregão Presencial nº 037/2021 – Aquisição de cantoneiras, barra metálica e pilaretes para construção de gradil na EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 22.847,40 – Assinatura: 10/09/2021.

- LIRA DA LUZ & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.192.522/0001-56 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 269/2021 – Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 24/09/2021 - Assinatura: 09/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:32478841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retificou o processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, no item 09, onde sê lê qtd máxima 60 m² leia-se 120 m². Os demais itens permanecem inalterados.

Data de julgamento: 14/09/2021. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 09 de setembro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:114745DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais) conforme Ordem de Compra nº 968/2021.
DATA DA DISPENSA: 08 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:63C84C5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3145

OFÍCIO Nº 391/2021

Senhores:
Considerando a assinatura do contrato 119/2020, na data de 02 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor 0km – SMS, o qual originou-se do Pregão Eletrônico 75/2020, em atenção ao Processo Administrativo nº 3829/2020.
Considerado que a empresa foi notificada em 17 de novembro de 2020, através da Notificação Extrajudicial n. 389/2020, a realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 48 horas, e que foi apresentada a defesa em 19 de novembro de 2020 a qual foi inacolhida. Em ato contínuo houve aplicação de sanção de multa para a qual foi manejado recurso que foi improvido.
Considerando o relato da Secretaria Municipal de Saúde em 19 de agosto de 2021, constante nos autos do processo, o veículo não foi entregue. Assim, tem-se que a Administração esgotou as possibilidades para que ocorra o cumprimento do objeto.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que exarou o seguinte parecer, **acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal**: "*De tal sorte, o parecer é pela é pela rescisão unilateral do contrato com a empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, forte no art. 78,I c/c o art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, eis que houve o inadimplemento integral da avença*.". Desta forma comunicamos a rescisão unilateral do contrato com vossa empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **a contar de 06 de setembro de 2021**.
Diante do exposto, **CIENTIFICAMOS,** nos termos citados acima, da **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente qualificada, e que esta tem o

prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente recurso, nos termos do art. 109, §1º da Lei 8.666/93.

À empresa
MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70

Assinatura: 06 de setembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2EA932E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 147/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021, Processo Administrativo nº **4515/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS - SMGG,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 27 de setembro de 2021, às 14:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:090E599C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5520/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 06/09/2021, para a servidora Elaine Silveira de Souza, Professor, Estatutário, matrícula n° 4552, , a importância de R$ 167,58 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), valor referente a importância de R$ 77,38 (setenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 10% da média de parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho , de um total de R$ 773,79, e a a importância de R$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos), correspondente a 20% das parcelas provisórias de FG--03 , de um total de R$ 451,00.nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4CAA93F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5521/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais de Freitas Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2021 até 03/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:389D7765

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5522/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, .PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5408/2021, no período de 04/09/21 até 05/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:94A1C41E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5523/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/21 até 04/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:17AFF1A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5524/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47066, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2021 até 23/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CA027C37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5525/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geovana Kirchhof, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/21 até 04/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:10E1184C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5526/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 09/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A2D54426

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5527/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para, Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 03/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:47E7034D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5528/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/21 até 02/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8604C546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5529/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900 , como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

- Contrato nº 156/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Besouro Agencia de Fomento Social LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação no programa Espaço 4.0 - SMDEMA , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 131/2021, oriunda do processo administrativo nº 4013/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:539E90DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5530/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Marilia da Rosa, matrícula nº 2135 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Roberto Luis Rhoden, matrícula nº 30578 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionados:

- Contrato nº 157/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Walltech Obras de Acabamento EIRELI, que tem por objeto a aquisição de divisórias com fornecimento e instalação para readequação de espaços internos da SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 74/2021 , oriunda do processo administrativo nº 2516/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1D8838F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5531/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Márcio Dias da Rosa, matrícula nº 50505 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº154/2021 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Transtur RS Locacao e Transporte EIRELI , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de van adaptada - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020 , oriunda do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:71F57F17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5532/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5397/2021, para fazer constar: DESIGNAR a servidora Vanessa Rambow, matrícula nº 30685, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Vivian Pereira Waihrich , matrícula nº 30954 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº 153/2021 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Fisioterapia Rio dos Sinos Ltda , que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fisioterapia domiciliar com orientação e capacitação do cuidador - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 121/2021 , oriunda do processo administrativo nº 3799/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CECA2F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5533/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Julia Bongiovani, matrícula nº 30417 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Bianca Abdala Sias, matrícula nº 30885 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº155/2021 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Amanda Abreu Salazar - ME, que tem por objeto a contratação de residencial terapêutico com compra de vaga para internação de M. Z. Alvira sob demanda judicial - SMS, vinculado a Inexigibilidade nº 010/2021 , oriunda do processo administrativo nº 4263/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:09BB3878

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5534/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Bosenbecker Machado Berthold, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31473, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 07/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:49E93C3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5535/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/21 até 31/08/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:374FE63C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5536/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3784/2021, no período de 19/08/2021 até 18/11/2021 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C5715B6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO À ATA 157/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

SEGUNDO ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021)

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos – SMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica cancelado o Item 43, conforme segue:
Item 43 – Cloridrato de lidocaína 2%, solução injetável sem vasoconstritor, frasco com 20ml. (Infiltração local, Perineural de nervos periféricos e apidural)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 – O cancelamento do item, passa a valer a partir de 09/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
3.1 - Continuam válidas todas as demais cláusulas da ata em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

Assinatura: 25/08/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:CA765CE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5537/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiologo, Estatutário, matrícula nº 3470, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2021 até 27/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2F27A1C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5538/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de12/08/21 até 12/08/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6DBE5D10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5539/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemirian Vicente Machado, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41102, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/21 até 16/08/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ECB18916

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5540/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 41411, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5384/2021, no período de 01/09/21 até 01/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2BE8D84B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5541/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Astor Giron, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3999, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5345/2021, no período de 02/09/21 até 06/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3359F08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5542/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, 30h , Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 04/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D78C0772

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5543/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, .CONCEDER para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 03/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CBCD49BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5544/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 10/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5F6AEC8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5545/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 15/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:588228A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5546/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Rocha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31509, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2021 até 06/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FB56B3E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5547/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lisane Rolão Flores, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45280, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4063/2021, no período de 30/08/2021 até 30/10/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F282A45C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5548/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/21 até 03/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:099FB6CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5549/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elidiane Guerim Almeida Landini, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47170, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5063/2021, no período de 23/08/2021 até 30/08/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:924D48D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5550/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilson Ramo Luz, eletricista, Estatutário, matrícula nº50620, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2021 até 19/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6DE2E7AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5551/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Moreira Pfeifer, Agente a Combate as Endemias Estatutário, matrícula nº 31633 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2021 até 30/08/2021, sem remuneração, sem base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A9C39651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5552/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Terezinha Evanir Szczesny, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/21 até 06/09/21, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:76267965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5553/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/21 até 06/09/21 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A98BCA55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5554/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Garcia Greiner, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40397, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2021 até 04/09/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C675309

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5555/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5431/2021, no período de 02/09/2021 até 21/09/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:669AA694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5556/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Fetter Strasburg da Silva, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47051, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5409/2021, no período de 28/07/21 até 28/07/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0E1C7864

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5557/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2021 até 07/09/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:53BAEC1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5558/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5077/2021, para fazer constar: CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 16/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8F142053

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5559/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2021 até 19/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D8A50F7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5560/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/07/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:719CA8FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5561/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Artur Krumberg Schuller, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46976, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2021 até 11/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4124C8DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5562/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Anderson Antônio Marques Moraes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30627 , para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 26.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EB3962D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5563/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Anderson Antônio Marques Moraes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30627, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 26.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8BF4636F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5564/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Abraão dos Santos Rodrigues, Técnico em Telecomunicações, Estatutário, matrícula nº 31270, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal da Secretaria Municipal de Governança e Gestão , a partir de 26.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5D292739

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5565/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Abraão dos Santos Rodrigues, Técnico em Telecomunicações, Estatutário, matrícula nº 31270 , para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 26.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BEC359AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5566/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°5308/2021, que nomeou Karen de Oliveira, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 17º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n° 02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AD60BCB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5567/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Vanessa Carolina de Mendonça, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 19º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 10.09.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C6EEF15F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5568/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº5517/2021, para fazer constar: CONCEDER para Fabiana Rostirolla Dauernheimer, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula n° 46651, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01.09.2021, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9E8BA4CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5569/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032 , a partir de 01.10.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1BBB85CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PE 148/2021

Retifica-se a publicação a publicação do dia 9/9/2021, para o texto:

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021, Processo Administrativo nº **4524/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA E CAMISETA) - SME,** Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. **Amostra para habilitação: SIM**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 27 de setembro de 2021, às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:E1885ACE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Décimo Terceiro Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2018
Processo Administrativo Nº 855/2018
Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do 11º adendo ao contrato onde haviam sido reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de fevereiro, março e abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME através dos memorandos 2020034830 e 2021028300, nas folhas 891 até 906, se manteve o pagamento no valor integral das vagas.
Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3BB56407

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 012/2020

CONTRATO Nº 012/2020
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Fundação Roberto Marinho.
CNPJ: 29.527.413/0001-00
Objeto: Alterou-se o endereço da contratada com sede na Rua Santa Alexandrina, N. 336 – Bairro Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.261-232 – RJ para fazer constar com sede na Rua Marques do Pombal, N. 25, Sala 301 – Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.230-240 – RJ.
Assinatura: 01 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A158DFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Décimo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2018
Processo Administrativo Nº 866/2018
Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do 9º adendo ao contrato onde haviam sido reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de fevereiro, março e abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME através dos memorandos 2020034830 e 2021028300, nas folhas 884 até 899, se manteve o pagamento no valor integral das vagas.
Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72B2950A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO

Contrato Nº 057/2020
Processo Nº 9419/2019
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio – RS, na Rua Eng°.Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro NAIANE GERBER DA ROSA, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Nunes Filho, N. 144, Bairro São Sebastião, na cidade de Esteio, CEP 93.265-540 – RS, portadora do CPF N. 024.327.000-31, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato n. 057/2020, a contar de 01 de setembro de 2021, por solicitação da credenciada, bem como manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH, através do memorando 2021052609, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ABAFDEA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 188/2019

CONTRATO Nº 188/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 097/2019
Ordem de Compra Nº 2584/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MapData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.
CNPJ: 66.582.784/0001-11.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2021, até 27 de outubro de 2022.
Valor: R$ 21.435,20 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
4	LICENÇA DE SOFTWARE PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - ALL APPS (MULTIPLATAFORMA) - 12 MESES.	R$ 5.358,80	R$ 21.435,20

Assinatura: 03 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5B4898F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 024/2021

CONTRATO Nº 024/2021
Segundo Adendo
Inexigibilidade Nº 002/2021
Ordem de Compra Nº 2591/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Thema Informática LTDA.
CNPJ: 02.647.965/0001-04.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 62.551,32 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), referente a suplementação das horas de assessoria operacional de customizações.
Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1F2FAF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 032/2021

CONTRATO Nº 032/2021
Quinto Adendo
Tomada de Preços Nº 001/2021
Ordem de Compra Nº 2611/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Mobilizza Engenharia e Construções LTDA.
CNPJ: 29.452.110/0001-76.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 4,64% e serviços extras equivalentes a 17,62% do objeto do contrato referente à REFORMA NO PRÉDIO DO CIAS PARA COMPORTAR O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.
Valor: O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R$ 20.583,73 (vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)
Assinatura: 06 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:488434E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 134/2021

CONTRATO Nº 134/2021
Pregão Eletrônico Nº 055/2021
Ordem de Compra Nº 2420/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: B Service Prestadora de Serviços EIRELI.
CNPJ: 29.639.536/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para o Paço Municipal – SMGG.
Valor: R$ 75.682,68 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 12 de setembro de 2021.
Assinatura: 08 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:10A8B70E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 150/2021

CONTRATO Nº 150/2021
Dispensa de Licitação Nº 118/2021
Ordem de Compra Nº 2271/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.
CNPJ: 03.775.069/0041-72.
Objeto: Contratação do SENAI para prestação de serviços – curso de desenho técnico CAD 3D – SMDEMA.
Valor: R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência: 14 (quatorze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 03 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:75E5E8BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 151/2021

CONTRATO Nº 151/2021
Pregão Eletrônico Nº 117/2021
Ordem de Compra Nº 2620/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PLM Auditoria e Consultoria LTDA.
CNPJ: 32.681.701/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada em cálculos e perícias judiciais – PGM.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura.
Assinatura: 08 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3BD65D64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 165/2021
PROCESSO n° 4511/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Termo Higrômetro - SMS,** no valor total de **R$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2725/2021,** emitida em favor de TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA ME**,** inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:41D94FD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 167/2021
PROCESSO n° 4517/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Publicação Institucional - Covid-19 - SMS,** no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2739/2021,** emitida em favor de FEDERACAO BRASILEIRA DAS ASSOCIACOES DE CRIADORES DE ANIMAIS DE RACA - FEBRAC**,** inscrita no CNPJ nº 05.354.530/0001-51.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FC92F5EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5570/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Debora Godois Martins, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31539, Padrão 19 , a contar de 08.09.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8FAC4E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Tomada de Preços que tem como objeto execução de projeto elétrico de instalação de rede elétrica na Ciclovia, situada na RS 355, Município de Fagundes Varela incluindo materiais e mão-de-obra, de acordo com planilha de projetos, memorial descritivo das especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico financeiro. Sessão Pública: 28/09/2021 às 09:00hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:AF5050E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos realizados pelo Município. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E61DB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de um veículo automotivo novo, para uso na Secretaria Municipal de Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 06/10/2021, às 14hrs.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8E7FF5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 42/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO TELECENTRO DE INFORMÁTICA; **VALOR MENSAL:** R$ 610,00. **VALOR**

TOTAL: R$ 7.320,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso X; **CONTRATADO:** DANILO JOSÉ WEBBER. **CPF:** 012.218.730-08; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 09 de setembro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:27F44AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº11/2019

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2021
Vinculado ao Contrato nº 11/2019
Concorrência n.º 01/2019
Processo nº 03/2019

CONTRATO Nº11/2019, PROCESSO Nº03 /2019, DE SERVIÇOS DE UMA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETEAMENTO, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, RAMPAS DE ACESSO PNE, CANALIZAÇÃO PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO, NA AVENIDA GUSTAVO KATH, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO E A EMPRESA: RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA, CNPJ N.º 10.980.394/0001-45.

Pelo presente Termo de Rescisão, oMunicípio de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE", resolve rescindir o contrato com a empresa **: RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA**, CNPJ N.º 10.980.394/0001-45, , localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Sêca, RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, formalizando o ajuste das partes, justo e firmado entre si o presente**Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com Art.78, Inciso I e III e Art.80 Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, referente aos serviços de uma Obra, na Avenida Gustavo ,Kath, referente ao Contrato nº11/2021, firmado em 12 de março de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante o parecer nº045/2021 do Assessor Jurídico do Municípios Cláusulas e Condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente Termo de Rescisão baseia-se no Art. 78, Inciso I, Art.80 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

3.1. Por força da presente rescisão, o município dá por terminado o referido contrato nº 11/2021, de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a declarar a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formigueiro- RS, em 03 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AA495C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº37/2021

TERMO ADITIVO Nº 37/2021
Contrato Nº52/2019
Vinculada à Concorrência Pública nº 04/2019
Processo n.º 901/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto deste contrato, contratação de empresa para a implantação de um complexo esportivo que, para tal, será necessária reforma de 117,94 m² de reforma de edificações, 359,78 m² em ampliações e construções, além dos demais elementos como alambrados, muros, passeios e pátio de estacionamento. A construção do complexo será sobre um local com a já existência de algumas estruturas como campo de futebol, ginásio esportivo, copa e vestiários antigos, ambos localizados na Rua São João esquina com Rua Luiz Motta, Formigueiro- RS, conforme o edital e seus anexos.
II- A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente a ART ou RRT de execução do projeto, para assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA: (alterada)
I- O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 06 de setembro de 2021, ou seja, terá vigência até a data de 07 de outubro de 2021.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido a pandemia e algumas correções que foram solicitadas e também à equipe da prefeitura está realizando a troca de aberturas e colocação de piso cerâmico, que não faziam parte do projeto, para que possamos realizar a medição final da obra.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 03 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45
Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3906E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 /2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 19/2021
Processo N.º 1176/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Tubos de Concreto.

Contratada:
EMPRESA: **ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ N.º 15.661.281/0001-09
Valor estimado: R$ 290.660,00 (duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta reais).

Formigueiro- RS, 08 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:62E1F24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 765/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2019, com início em 25 de setembro de 2021 e término em 24 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6F2AC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 766/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora GEISIANE ROCHA GIL – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2019 a 13 de julho de 2020, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:03BCFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 767/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora PATRÍCIA OLIVEIRA MENDES – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de março de 2019 a 05 de março de 2020, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1C78F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 768/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 17 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AA7A5433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 769/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2020, no período de 08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria nº 689/2020, interrompida pelas Portarias n° 066/2021 e nº 138/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:84D6624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 770/2021

Determina o arquivamento de processo de sindicância disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 166, III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, determina o arquivamento de Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 648/2021 contra o servidor **VICTOR MARTINS TEIXEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 572-0, acolhendo a conclusão da comissão processante que reconheceu a inexistência de infração disciplinar na conduta do sindicado.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0DA6B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 771/2021

Concede restante de férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSI BORBA – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2020, no período de 30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria nº 676/2021, interrompida pela Portaria n° 727/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:52BE0FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 772/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 02 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2F9B028F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 773/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n° 113 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, CONCEDE, a partir de 05 de outubro de 2021 e pelo período de 02 (dois) anos, a **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, ao servidor **ÂNGELO REIS CABRAL** – Agente Fiscal Tributário, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2152/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0D082077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 774/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RICARDO SOSTER SANTA MARIA – **Terapeuta Ocupacional**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18 de junho de 2019 a 17 de junho de 2020, com início em 13 de setembro de 2021 e término em 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:841F1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 775/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – **Técnico em Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, no período de 30 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 716/2021 e interrompida pela Portaria n° 728/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1B5BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 776/2021

Concede férias à servidora, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:79F6D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 777/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – **Bióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 25 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:16906C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 778/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Agosto de 2021, à servidora **PAULA DE CARVALHO MADEIRA** – Professora de Matemática, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1903/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 31 de agosto de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1617A576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 779/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, nesta data, à servidora **PATRÍCIA MICHEL DOS SANTOS SCHIRMER** – Professora N1, a Promoção da Classe C para a Classe D, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2058/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C5ECEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 780/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, nesta data, à servidora **ADRIANA NEVES PEREIRA** – Especialista em Educação – Orientação Educacional, a Promoção da Classe C para a Classe D, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2057/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DD9852BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 781/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designadas as servidoras GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO – titular e ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA - suplente, como fiscais do contrato no 026/2021 – contrato de prestação de serviço de limpeza e higienização predial de 07 (sete) estabelecimentos de saúde, através de 07 (sete) postos de trabalho, que fazem o Município de Glorinha e a empresa GELDSON NUNES SILVEIRA ME, modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2021.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D77F17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 782/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ÂNGELO REIS CABRAL – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021, com início em 21 de setembro de 2021 e término em 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:358DF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 783/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 30 de agosto de 2021, **DIENIS DIOPLIN DA SILVA BITTENCOURT,** do cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 372/2021, conforme requerido no Processo Administrativo nº 2239/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FBEFFFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 784/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **DENISE ROCHA DA ROZA** – Técnica em Enfermagem, a contar de 10 de agosto de 2021 e por até o dia 31 de agosto de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1353/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:440906D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 785/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ALESSANDRA SILVA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2242/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FF1DBB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 786/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designadas as servidoras CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – titular e BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS - suplente, como fiscais do contrato no 027/2021 – contrato emergencial para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS, que fazem o Município de Glorinha e a empresa AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., modalidade Dispensa de Licitação n° 128/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:91A747F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 787/2021

Designa comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de termo de fomento.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

1 – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com a entidade **CTG SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem por objeto a realização do Projeto "**29º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO"**, neste Município, composta pelos seguintes servidores:
RAFAELA MARIA MACIEL ADAM – Diretora de Departamento de Cultura;
ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo;
JOSÉ CADORIN ELIAS – Diretor de Departamento de Esportes.
2 - São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.
3 - A Comissão será presidida pela servidora RAFAELA MARIA MACIEL ADAM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F5EC8DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.194/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.1.017.000,00** (um milhão e dezessete mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 485.000,00

Art. 7º VI
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R$. 20.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.91.13(0031) Obrigações Patronais..... ....R$.236.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.91.13(0031) Obrigações Patronais..... ....R$. 98.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.91.13(0031) Obrigações Patronais..... ....R$. 69.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 50.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 24.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 11.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 16.000,00
0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 5.000,00
0601.1236500282.118 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Pré-Escola
3.1.91.13(0020) Obrigações Patronais..... ....R$. 3.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:
Art. 7º I
1201.2884300000.001 Amortização e Encargos da Dívida Pública e Passivo Atuarial
3.1.91.13 Obrigações Patronais.....R$. 485.000,00

Art. 7º VI
Previsão Arrecadação a maior Recurso 0001 – Livre.....R$. 20.000,00
Previsão Arrecadação a maior Recurso 0031 – Fundeb.....R$. 403.000,00
Previsão Arrecadação a maior Recurso 0020 – MDE.....R$. 109.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 01 de Setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 01 de Setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DC75284F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, ao servidor municipal **Luiz Orlando dos Santos Climaco,** matrícula nº 172-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir do dia 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 08/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:B602EDBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

O Município de Ibiraiaras**,** comunica que, em despacho proferido no Processo nº **072/2021,** o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SOLUZIONE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GESTÃO PUBLICA LTDA, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 90 dias a contar de 01/09/2021, podendo ser prorrogado por mais 15 dias. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se no local de costume.

Ibiraiaras, 31/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2ADD105D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 69/2021; Dispensa de Licitação n.º 37/2021; Contratada: **SOLUZIONE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ: 10.338.483/0001-92)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA E OUTRAS ATIVIDADES AFINS, ABRANGENDO OS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; Valor total: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais); Data de assinatura: 31/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:40B7F046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 059/2020.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI 030-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, datado de 10/09/2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 09 de setembro de 2022.
Valor mensal: R$ 7.292,13.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EBD463F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2021 – ERRATA/RETIFICAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, após

a retificação do item 8 ALINEÁ "O" do Edital. **Fica mantido o dia 16/09/2021 às 14:00 horas** para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0077/2021, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema digital de gestão das Capacitações da Assistência Social compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste termo, com o propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS., no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:3A77413C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço aquisição de material de consumo e de uso permanente de material esportivo para uso dos profissionais de Educação Física nos setores ligados à Secretaria Municipal de Educação Abertura: 07/10/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:726ADC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 – EDITAL DE LICITAÇÃO 53/2021 – PROCESSO 178/2021

Objeto –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.** , sendo a empresa contratada ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 93.336.030/0001-54, no valor total de R$ 298.487,52 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Independência, 9 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:929BD00A

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 215/2021- EDITAL Nº 60/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E29BB22C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 141/20/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 213/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DISCARTÁVEIS**, sendo a empresa contratada **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70,** no valor total de **R$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)**.
PROCESSO Nº 213/2021 DISPENSA Nº 141/2021

Independência, 9 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0F942269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Independência- RS, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.40 da Constituição Federal, e as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Independência- RS.

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Independência, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Independência a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O Município de Independência é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 2º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

Capítulo II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 9º O Município de Independência somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I – assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Independência.

§4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10. O Município de Independência é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Independência será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 13. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Independência.

Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15. Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Independência, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei 1701, de 27 de setembro de 2005, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei; e

II – recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 18. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E49C69F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 90, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA EXERCER AS ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS. S

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V e Capítulo II,

DESIGNA

FLÁVIO AUGUSTO POHL, servidor municipal, com cargo de provimento efetivo como Fiscal, matrícula 1844 e **CRISTIANO NEUMANN DA SILVA**, servidor público, com cargo de provimento efetivo como Fiscal, matrícula 2451, com atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária, Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).

- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BA36D13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA E REGULAMENTA APLICAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULISIDADE E REGULAMENTA NOS TERMOS DO ART. 6.º DA LEI N.º 2.756, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo De Insalubridade/Periculisidade – LIP– 2021/2022, que será aplicado em âmbito municipal.

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, observará a classificação da atividade por secretaria/setor, na forma registrada no laudo anexo.

Art. 3º Qualquer alteração das condições do ambiente de trabalho, deverá ser submetida a avaliação do profissional do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, ou ainda por empresa e profissional habilitado.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 107, de 08 de setembro de 2021.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3F50D50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, as 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DE0FF9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 111/2021, Processo Administrativo nº 190/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar (Linha 01), no período de setembro a dezembro de 2021.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA
CNPJ: 10.683.880/0001-00

Homologação: 08/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D255F72C

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 112/2021, Processo Administrativo nº 191/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar (Linha 02), no período de setembro a dezembro de 2021.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: ANTONIO CLEDER SILVA DE BASTOS ME
CNPJ: 24.632.497/0001-29

Homologação: 08/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E9FA2038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, será realizado **dia 24/09/2021, a partir das 9h** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Itaqui-RS, 09/09/2021.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:1737B727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAILER, ESPECIAL, REBOQUE, ADAPTADO EM UNIDADE CASTRAMÓVEL a ser realizado **dia 27/09/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 09/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F81B26C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 066/2021

Contratado**: PLANALTO TRANSPORTE LTDA.**
CNPJ: 95.592.077/0001-04
Objeto: Reequilíbrio.
Contrato nº 630/2018
Datado de 09/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5058D289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021

DESPACHO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 58/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de adesivos microperfurados e placa de identificação a serem instalados na UBS do Município: Empresa Geraldo Pedott – ME, CNPJ nº 74.865.429/0001-88, no valor de R$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

Jacutinga-RS, 08 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:139FF2DD

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2021

EXTRATO DISPENSA 59/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 59/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça 200 litros de óleo de motor. Empresa: S.S.SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA, inscrita no CNPJ 89.431.704/0001-22, no valor total de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), sendo R$ 18,95 ao litro.

Jacutinga-RS, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:BDB2C44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei

10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – Pregão Eletrônico para a Aquisição de Material de Informática e Permanente - no dia 24/09/2021 às 9h.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:2A8A447D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: VIDRAÇARIA BOM JARDIM LTDA** CNPJ nº nº87.145.736/0001-36, **IVOTI/RS**. **Objeto:** contratação de empresa para fechamento com parede de vidro na UBS Capivarinha de Lindolfo Collor. **Pagamento:** com a apresentação da Nota Fiscal - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 131/2021 e processo de dispensa nº 24/2021.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:7357C17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 170/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 170/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo dos processos administrativos n° 2.329/2021 e 2.624/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no concurso público nº 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Josilaine Schardosim Brocca	1410809	64° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Andreia Karina Vargas	1413778	65° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:52921362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 09/2021 – PROFESSOR DE INGLÊS

O Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a seguinte candidata, aprovada no Concurso Público n° 01/2018, o qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/n, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no seguinte cargo: Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês:
1. MARJA SAUER ONOFRE
O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1°, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

Mato Castelhano/RS, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F7AC6442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 27 de setembro de 2021, às 09 horas. Local Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global (material e mão de obra) do tipo menor preço, para obras de construção de Parque de Exposições no Município – Parque de Rodeios – Pista de Laço, conforme projeto básico da obra e demanda da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir da publicação.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:BAEC589D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0631/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor JOÃO CRECENCIO CHAVES, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:536974A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0632/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GENY ZANIN, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:93690714

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0633/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CALIANE PRADEGAN DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:83048058

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 148/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 117/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra para readequação da estação de tratamento de efluente em área do Município.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:32137819

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0634/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:
CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Senhor STEFANO REUSCH CUNHA, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de Agosto de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A8CC13A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0635/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FFD4FB24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0636/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família que tem direito o Senhor PAULO VIBRANTZ JUNIOR, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:60E0FE84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0637/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VERSI FERREIRA GONÇALVES, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 03 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C0A97B14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 45/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 51/2021 Pregão Presencial nº.15/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**.
OBJETO: Contratação de seguros para veículos do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:D995E2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 46/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 53/2021 Dispensa de Licitação nº. 116/2021.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: **PAULO GHIZZONI**.
OBJETO: Professor Aula de Gaita.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses.
VALOR: 1.100,00 (mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:21566DD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0638/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias que tem direito a Senhora CAMILA FRANÇA SAGIORATO, a partir de 08 de Setembro de 2021, conforme Portaria nº 0217/2021 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C8BE4E67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 35/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO 15/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **SAFRA DIESEL LTDA.**
OBJETO: Reajuste de preço, acréscimo de 0,11 (onze centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/09/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Reni Perizzolo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:F7F02764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0639/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias que tem direito a Senhora ZENARA DE ARAUJO SANTINI, a partir de 08 de Setembro de 2021, conforme Portaria nº 0175/2021 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:35DD36CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0640/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Mãe) que tem direito a Senhora DAGMAR CARRA, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6B4ACAF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 36/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 11/2020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **ABASTECEDORA GRAL.**
OBJETO: Reajuste de preço, acréscimo de 0,60 (sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 24/08/2021
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Jandir Reginatto.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:16B0BFB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0641/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora NEUSA TERESINHA PEREIRA

FAVERO, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Setembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:10CCC105

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0642/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito a Senhora MARIA SALETE ASSONALIO RIBEIRO, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CFD95910

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0643/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Mãe) que tem direito a Senhora JULIANE BORELLA CARISSIMO SOLDÁ, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F127EA78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 37/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO 177/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.**
OBJETO: Prorrogação de prazo para 12 meses.
DATA DO ADITIVO: 23/08/2021
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Vanessa Rita dos Santos.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:82214EFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0644/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (Pai) que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Setembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E28DAAC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 38/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO 08/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAÇAPAVA LTDA.**
OBJETO: Reajuste de 0,33%.
DATA DO ADITIVO: 02/09/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: Eduardo Novelo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C553F71E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 39/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO 16/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
OBJETO: Reajuste de preço acréscimo de 2,5%.
DATA DO ADITIVO: 02/09/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Agenor Comparin.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:72B4AC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 40/2021, Processo nº 666/2021, **Aquisição de materiais para cerca, equipamentos, medicamentos e ração para equinos, fertilizantes e sementes para plantio, visando atender as necessidades da SMADE.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:0BC0A47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/09/2021 às 10h, processo licitatório nº 779/2021, modalidade Pregão Presencial, nº 48/2021, Objeto: **Aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Vereadores.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F649C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/09/2021 às 10h, processo licitatório nº 787/2021, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços, nº 49/2021, Objeto: **Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F1B95B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/09/2021 às 14h, processo licitatório nº 795/2021, modalidade Pregão Eletrônico, nº 50/2021, Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais para as feiras da Agricultura Familiar do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B5FC8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 625/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 625/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cia dos Tacógrafos Ltda
CNPJ nº 13.246.810/0001-74
Objeto: Serviço de certificação dos tacógrafos dos veículos placa IVL 8999 e IVD 8153.

Valor Contratual: R$ 1.087,44 (mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A97FF25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº629/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 629/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Angigu – Empresa de transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda.
CNPJ nº 11.990.738/0001-60
Objeto: Locação de veículos van até 15 lugares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS e Secretaria de Turismo e Cultura, em uma viagem de Laguna/SC até a cidade de Mostardas, nos dias 14/09/2021 e retornando no dia 15/09/2021, para uma apresentação do Grupo de Anita.

Valor Contratual: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:28CD2984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 632/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 632/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Bárbara Liana de Oliveira Fraga.
CNPJ nº 36.755.655/0001-17
Objeto: Para junta de serviço militar do município, em atendimento ao artigo 17 das normas técnicas para funcionamento da junta de serviço militar (EB 30-N-30.012).

Valor Contratual: R$ 1.000,00 (mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C6B207FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 635/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 635/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araujo.
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: Reparo no telhado e concerto de portões e trilhos no prédio da antiga cooperativa.

Valor Contratual: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:36659505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 640/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 640/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda.
CNPJ nº 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de Mobiliário.

Valor Contratual: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8E599366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 641/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 641/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de pneus em caráter emergencial para a patrola caterpilar de placas IUF 7157.

Valor Contratual: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:7DE5F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 642/2021

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 642/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Atitude´s Construções e Edificações Ltda – Me.

CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: Instalação de paredes com isolamento acústico na sala da comissão de sindicância.
Valor Contratual: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E772825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICADO

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº03/2021
Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL-ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: O objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato supra referido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2022 (Referente à prestação do serviço de monitoramento do prédio da Câmara Municipal de Mostardas), com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 292/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018.

Onde se lê: "SÚMULA TERMO DE ADITIVO Nº 03/2020", leia se: "SÚMULA TERMO DE ADITIVO Nº 03/2021".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:27BCCF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°402/2021

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 402/2021
Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM Educação Ltda.
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrição em curso EAD sobre Impactos da Reforma da Previdência 103/2019, nos municípios.

Valor Contratual: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C2382CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1688/21

De 31 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Estimativas de Receita;
II – Estimativas de Receita Corrente Líquida;
III – Metas de Ações e Programas de Governo;
IV – Programas Validados por Macro Objetivos;
V - Demonstrativo da Despesa com Educação;
VI – Demonstrativo da Despesa com Saúde;
VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Art. 9º O município manterá o PPA atualizado e divulgará no portal da transparência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F79E5304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1689/21

De 31 de agosto de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária	Vencimento
Farmacêutico	01	40h	4.522,96

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (31.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1939C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1690/21

De 31 de agosto de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em

razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor em quantidade e função a seguir discriminado:

Denominação Funcional	Cargos	Carga Horária	Vencimento
Visitadores PIM	08 (oito)	40 horas	R$ 1.100,00
Monitor PIM	01 (um)	40 horas	R$ 1.340,00

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Art. 4º As exigências e atribuições para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO: Visitadores PIM

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)

REQUISITOS DO CARGO: Ensino Médio

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades, ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, por meio de ações educativas nos domicílio, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 à 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida,destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; planejar e executar atendimentos, em conformidade com a metodologia do PIM, voltados para gestantes e crianças, considerando o seu contexto familiar,comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços; preenchimento de formulários previstos na metodologia do PIM; comunicar ao monitor e/ou GTM sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; participar das formações promovidas pelo GTM e/ou monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município; executar outras atividades correlatas e afins da função.

CARGO: Monitor PIM

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R$ 1.340,77 (um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

REQUISITOS DO CARGO: Formação em Ensino Superior ou Ensino Superior em curso a contar do (3º) semestre em curso vide apresentação de comprovante de matrícula. Formação em Ensino Superior ou Ensino Superior em curso somente nas áreas afins do PIM: Saúde, Educação ou Serviço Social.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades, ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, por meio do monitoramento, avaliação e apoio às ações dos visitadores do PIM.

Descrição Analítica: Monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua Metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças; realizar a interlocução entre os Visitadores e o GTM, encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho; levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias, contribuindo desta forma para a reorganização da rede; apoiar o trabalho dos Visitadores, acompanhando e orientando suas atividades, além das ações de planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre os Visitadores e as famílias, garantindo uma atenção central das demandas de cada família, gestante e criança; fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades; preencher os formulários das documentações previstas na Metodologia do PIM; promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; executar outras atividades correlatas e afins da função; realizar a digitação de cadastros e atualização das informações relativas ao PIM, digitação de planilhas e relatórios que demonstrem a produção dos visitadores e monitor; manter atualizado o banco de dados do Programa; consolidar os dados obtidos mensalmente; digitar os documentos que forem solicitados pela coordenação do programa PIM; manter organizados os documentos relativos ao Programa; executar outras atividades correlatas e afins da função.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C825BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1691/21

De 01 de setembro de 2021

ALTERA O NOME DAS RUAS D, E, F, G DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ROSAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações de via pública, localizadas no Loteamento Residencial Parque da Rosas, bairro Caju, no Município, a seguir nominadas:

I – Rua D, passa a denominar-se Rua das Rosas;
II – Rua E, passa a denominar-se Rua dos Jardins;
III – Rua F, passa a denominar-se Rua Bastão do Imperador;
IV – Rua G, passa a denominar-se Rua dos Girassóis;

Parágrafo único. A numeração da citada via permanecerá conforme a antiga, obedecendo aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos da Lei n° 209 de 4 de janeiro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35F29D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2333/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Da nova redação a Lei nº 2331/2021, de 01 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os Art. 1º, 2º e 4º bem como o Anexo II da Lei nº 2331/2021, de 01 de Setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06(seis) Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais, 01(um) Psicopedagogo, 01(um) Professor Educação Especial e 01(um) Professor Séries Iniciais - Habilitação Educação Física para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 68, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.(NR)
Art. 2º Para os cargos de Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais e Professor Séries Iniciais – Habilitação Educação Física a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, conforme tabela abaixo:(NR)

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
....	....	....	....	
01	Professor Séries Iniciais – Habilitação Educação Física(NR)	40	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado e carga horária correspondente.	

.....
Art. 4º .....:
.....
- até o final do ano letivo para os professores que irão desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental bem como para o Professor de Séries Iniciais – Habilitação Educação Física.(NR)"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Setembro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A05E4D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2334/2021, DE 09 DE SETEMBRO 2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 291
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 80.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 50.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 30.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D4539BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085/2021, DE 09 DE SETEMBRO 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2334, de 09 de setembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2334, de 09 de Setembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 291
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 80.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 50.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 30.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9F9A31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2021

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE: PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DA AVENIDA 28 DE DEZEMBRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899809/2020, RECURSOS: 1256 E 0001, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 24/09/2021
Entrega Propostas: Até 28/09/2021 às 10:00 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 3616-5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:74805B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021
CONTRATADA: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 18.110.449/0001-78
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. AQUISIÇÃO DE 2.298 ACESSOS PARA PLATAFORMA DE LEITURA DIGITAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 0523/2020.
VALOR: R$ 86.588,64
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV, Lei 8.666/93.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:09564544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. AQUISIÇÃO DE ANDAIME TUBULAR PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR: R$ 10.161,60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

EXPEDIENTE: 12543/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DC645D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018
CONTRATADO: INB TELECOM LTDA
CNPJ Nº: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
FICA PRORROGADO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 30 DE AGOSTO DE 2021, EM CARÁTER EMERGENCIAL, O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORA ADITADO, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA COMPUTADORES INSTALADOS NA PREFEITURA DE OSÓRIO/RS.
EXPEDIENTE:17374/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:63837241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **estagiários** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 033/2021 de 09/09/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 09 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:41BC2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Veterinário,** para atuar junto a Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 034/2021 de 09/09/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 09 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:1F3D78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 050/2021 - TP Nº 007/2021

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 007/2021, referente a contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de PINTURAS, PISOS, REVESTIMENTOS E REPAROS EM TELHADOS na EMEF João Muck, situada na Rua Ilhéus, nº 236, em Parobé/RS.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Da Proposta – das empresas HABILITADAS na primeira fase do certame, empresas LUCCA ENGENHARIA LTDA e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Após análise das propostas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **LUCCA ENGENHARIA LTDA**, com valor global de **R$ 460.409,47** (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), valor abaixo do orçado pelo Município. A empresa MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA teve sua proposta desclassificada por descumprimento ao item 4.4 do edital, o qual solicitava que a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro estivem assinados pelo Responsável Técnico, o que não ocorreu.. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso desta fase, a contar da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FF821884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2021

É dispensável a licitação para a Aquisição emergencial de combustível – GASOLINA COMUM para utilização na frota Municipal, tudo conforme Decreto Municipal nº 065/2021 e no parecer jurídico juntado ao processo, baseado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parobé, 09 de Setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6ED1267F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 06 CONTRATO 18/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Rodrigues e Medeiros Engenharia e Medicina Ltda
Modalidade Dispensa 147/2020
Objeto prestação dos serviços de médicos com especialidade em Pediatria.
Contrato nº 18/2020
Aditivo 06
Vigência 09/09/2021 a 06/12/2021
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D2407855

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 722

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 26/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **29 de setembro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 26/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para *Aquisição de generos Alimenticios para distribuição gratuita*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:CCBEA37B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 726

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 10/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **06 de outubro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2021,** tipo Menor Preço Global, **para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3F0E9A73

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 732

AVISO DE LICITAÇÃO – Chamada Publica nº 01/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que do dia **13 de setembro a 05 de outubro de 2021**, até as **10h00min**, estará recebendo os projetos de venda da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:6F405FD8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 751

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 11/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **06 de outubro de 2021**, **às 14h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 11/2021,** tipo Menor Preço Global, **para PAVIMENTAÇÃO DA RUA GILBERTO ACOSTA. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:7E75F854

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 755

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 28/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **05 de outubro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para *Aquisição de pães e salgadinhos para suprir as necessidades das secretarias*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:81FDDA7D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5768/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 5768 de 02 de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 34/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Administrativo via 1DOC de nº 16/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 34/2021, decorrente do Pregão 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Empresa para Suporte a Virtualização, Serviço de Firewall, Antivírus, E-mail Corporativo, Backup Local com Sincronismo e Link 10mbps.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula 1724-8;
Suplente: Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula 379-4.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 34/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 34/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C433BA8B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL Nº 50/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Considerando, Memorando nº 1.470/2021 e Ata nº 04/2021 – Comissão Processo Seletivo Simplificado 06/2021;
Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 06/2021 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 5.738/2021.

CARGO: CONTADOR

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
01	Marcos Miron Matos de Moraes	16,0	1º Lugar
08	Cleidiane Fedrigo Facco	14,56	2º Lugar
05	Stenio Messias dos Santos	14,0	3º Lugar
03	Ludiron Dias Dutra	13,0	4º Lugar
02	Luan Pablo Silva dos Santos	10,6	5º Lugar
06	Valeria Beatriz Gautier Maria	7,0	6º Lugar
04	Rasak Lima Guedes	0,2	7º Lugar
07	Joice Carpes Meurer	0,0	8º Lugar

Pedras Altas, 09 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:36D5D5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 055/2021

Pregão Eletrônico n.º 002/2021 (PROCESSO DE COMPRA Nº 055/2021) PREFERENCIAL PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: serviços técnicos de engenharia com as habilitações prescritas nos artigos 8º e 9º da Resolução número 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia), nas áreas de telecomunicações e radiodifusão, para operação e suporte ao canal de televisão digital da "TV Câmara", abrangendo todos equipamentos e softwares do estúdio (produção), bem como da estação transmissora do canal (transmissão), conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** a partir das 10h do dia 10/09/2021. **Sessão de lances:** dia 24/09/2021 às 10h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 09 de setembro de 2021.

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:E490F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação **RP: PE Nº 200/2020-SAS**, para aquisição de material de higiene.
Empresas vencedoras:

Item: 0001 Descrição: SHAMPOO/CONDICIONADOR 2 EM 1 ADULTO - Quantidade: 2.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 6,5800 Valor Final: 6,5000 Valor Total: 16.250,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item: 0002 Descrição: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,8500 Valor Final: 5,7900 Valor Total: 23.160,0000 Empresa: SAULO MENNA RAUBACH EIRELI
Item: 0003 Descrição: SABONETE EM BARRA - Quantidade: 5.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2,8700 Valor Final: 1,2400 Valor Total: 6.820,0000 Empresa: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda.
Item: 0004 Descrição: DESODORANTE SEM PERFUME EM ROLL ON - Quantidade: 3.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,8000 Valor Final: 3,9000 Valor Total: 13.650,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME.
Item: 0005 Descrição: CREME DENTAL ADULTO - Quantidade: 4.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,2000 Valor Final: 1,2200 Valor Total: 4.880,0000 Empresa: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
Item: 0006 Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO - Quantidade: 3.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,7200 Valor Final: 0,5000 Valor Total: 1.750,0000 Empresa: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
Item: 0007 Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER - Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 11,5800 Valor Final: 5,7500 Valor Total: 11.500,0000 Empresa: DZL Distribuidora Zanata Ltda.
Item: 0008 Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICO - Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,8200 Valor Final: 2,8700 Valor Total: 28.700,0000 Empresa: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda. Modelo: cotton
Item: 0009 Descrição: SHAMPOO INFANTIL - Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 14,6700 Valor Final: 7,4800 Valor Total: 3.740,0000 da Empresa: Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda.
Item: 0010 Descrição: CREME DENTAL INFANTIL - Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 7,3800 Valor Final: 2,5000 Valor Total: 1.250,0000 Empresa: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
Item: 0012 Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - Quantidade: 400 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 5,3500 Valor Final: 0,6000 Valor Total: 240,0000 Empresa: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda Modelo: ESCOVA DENTAL INFANTIL 28 TUFOS FLOPPY
Item: 0013 Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL - Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 13,8300 Valor Final: 11,4000 Valor Total: 1.710,0000 Empresa: Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:0C017A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas/RS, torna público o resultado da licitação: Convite Nº 05/2021-Secult, para execução de obras de estabilização da cobertura e da cúpula, incluindo ainda o tamponamento de todos os vãos do prédio histórico da antiga sede do Banco do Brasil. Empresa: Açoforte Construções Eireli.

Valor R$ 208.481,07. C.A. 071/2021. www.pelotas.com.br Em.08.09.2021

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:DB569117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 638, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de setembro de 2021, conforme Edital nº 228/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº 41/17

Classificação Candidato

03º GERSON KÖHLER

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

.....JMM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:4FD4CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 002/2017
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 003 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 57/2021 e MEM/009900/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):
TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 003/2021 – TC 052/2017 Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania – Restaurante Popular.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência de 01/09/2021 à 28/02/2022, alterações nos recursos financeiros e dos gastos admissíveis com a contribuição do cidadão. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 08 de setembro de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:55F3F7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: M. S. NUNES & CIA LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valores do contrato tem por objeto o termo de credenciamento de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 01/09/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 09 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:191C7E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 08/09/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 09 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8FEA45A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MAUÁ LTDA – ME
OBJETO: Acréscimo de valor, aumento quantitativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**.**
VIGÊNCIA: 30/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 09 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C04E6C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais elétricos, que serão utilizados pelo Setor de Iluminação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 23/09/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E52C5BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais elétricos, que serão utilizados na reforma e qualificação do prédio da prefeitura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/09/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 09 de setembro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:63B23610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO 106/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021, datado de 01 de setembro de 2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 e PROCESSO Nº 288/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**ANDRE PIROLLA CIA LTDA** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a realização de serviços de transporte escolar, no município de Riozinho, durante o ano letivo de 2021. Valor total estimado do contratoR$ 58.666,51 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).Prazo: até o encerramento do ano letivo 2021.

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:67F6028B

SECRETARIA DA FAZENDA
DISTRATO CONTRATO SALETTI

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021 em 03 de setembro de 2021, constituído do Processo de Dispensa n. º 022/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CONTRATADA). Este distrato rescinde o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D9838627

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 108/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021, datado de 08 de setembro de 2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 e PROCESSO Nº 284/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de Serviços de Execução Contábil e Orçamentária Municipal. Valor total estimado do contrato R$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais).Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:47FB3986

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO CONTRATO BK

DISTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE COMUM ACORDO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021 em 03 de setembro de 2021, constituído do Processo de Dispensa n. º 026/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **TERRAPLANAGEM BK LTDA ME** (CONTRATADA). Este distrato rescinde o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D84F439F

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 107/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021, datado de 08 de setembro de 2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 e PROCESSO Nº 289/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e***TERRAPLANAGEM BK LTDA ME*** (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador. Valor total estimado do contratoR$ 2.861.800,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:99F5874E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA LICITAÇÃO 074/2021

Dispensa Licitação 074/2021. Objeto: contratação de mão de obra para a reforma e manutenção da EMEF Olivério Thaddeo. Contrato 157/2021.Objeto: contratação de mão de obra para a reforma e manutenção da EMEF Olivério Thaddeo. Empresa: RUBINEI FONTOURA PELEGEIRO. Valor total: R$ 6.800,00.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:63F54500

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 160/2021

Contrato 160/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Engenheiro de Minas/Engenheiro de Geologia/Geólogo para a Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente. Empresa: N.A. ESPÍNDOLA GEOLOGIA ME. Valor R$ 4.490,00.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:00B9A8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 05/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **22/09/2021 ás 14hs 00 min,** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 069/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 09 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2AE03FF3

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 06/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 22/09/2021 as 08h30min horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, pelo Portal de Compras Publicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, processo administrativo nº 70/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, fone: 055984289530, email: licitacoes@sagradafamilia.gov.rs.br ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 09 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B12D3259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PL 39/2021 - PE 35/2021:SERVIÇOS DE DISGNÓSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 39/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2021**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RELATORIO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICIPIO. Início das **Propostas: 07:59h do dia 10/09/2021 até às 07:59h do dia 22/09/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/09/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 10/09/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:96AA2A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 28/09/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 60/2021**- Aquisição de equipamentos materiais de enfermagem, pilhas, baterias, máquina de lavar roupas e detergente hospitalar, no dia 29/09/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico – 061/2021**- Aquisição de Mesas e cadeiras para escolas de Rede Municipal de Ensino Fundamental, no dia 30/09/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 62/2021**- Aquisição de materiais administrativos. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 09 de setembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1D01C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.348 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento no município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.936 de 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar que devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO a celebração de reunião do Comitê Técnico da Região 21, por meio da Nota Técnica 07/2021 da AzonaSul.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus, bem como estabelece horários de funcionamento e determina o fechamento pontual de atividades, com fundamento no Plano de Ação Regional para enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), tendo em vista o alerta regional determinado pelo Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no Decreto Estadual n° 55.936 de 11 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Fica reiterada a obrigatoriedade de uso correto de máscara facial, “cobrindo boca e nariz”, e obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel e sanitizantes pelos estabelecimentos comerciais e nos ambientes de realização de eventos.

Art. 2º Exceto no que se refere aos serviços essenciais previstos no §1º, do art. 3º, deste Decreto, todos os outros devem observar o horário de funcionamento das 06h até às 24h (meia-noite), a partir do dia 09/09 (quarta-feira), estendendo-se até o dia 06/10 (quarta-feira).

§1º Referente ao funcionamento, fica permitida a entrada até as 24h, quando se encerrá os pedidos e reservas de acessos, nos estabelecimentos com atividades não essenciais, com o horário impreterível para o encerramento geral à 01:00:00h (uma hora da manhã).

§ 2° Será tolerada a permanência de clientes que estiverem consumindo nos restaurantes, bares e lancherias, com o ingresso até o horário máximo das 24h (meia-noite), com encerramento imediato das atividades de atendimento e saída de todos os clientes até a 01:00:00 (uma hora da manhã).

Art. 3º Fica determinado o fechamento, conforme o Plano de Ação Regional, de todas as atividades no âmbito do município de Santana da Boa Vista, dentro dos horários e período descrito no art. 2°, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

§1º Durante o período estabelecido no "caput" deste artigo, será permitido o funcionamento exclusivo das seguintes atividades essenciais no âmbito do município de Santana da Boa Vista:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VI - hotéis e similares;

VII - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

VIII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos.

IX - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

X - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XI- os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XII - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte,à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

XIII – realização de cultos, reuniões religiosas e funcionamento de templos com caráter religiosos, com ocupação de 35% dos assentos, desde que se mantenha os 2metros de distanciamento de uma cadeira a outra.

§ 2° - Dentro das regras do art. 2°, dentro das limitações de horários já mencionadas, ficam permitidas as seguintes atividades:
I - Fica permitida apresentações musicais, com liberação de bandas, independente de número de músicos, desde que cumprido o distanciamento de dois metros entre cada um dos artistas. Ainda sem permissão de danças, e sem a abertura de espaços destinados a pistas de danças, com obediência aos protocolos gerais de distanciamento entre os integrantes.
II - Abertura de eventos infantis, sociais e de entretenimento com os mesmos protocolos já adotados, dentro da regra do art. 2°, com obediência aos protocolos gerais de distanciamento.
III – Até o dia 06 de outubro a ocupação de pessoas em eventos realizados em ginásios esportivos, teatros, cinemas, quadras poliesportivas e demais estabelecimentos passam a receber público com capacidade de até 40% (quarenta por cento) de seu teto de ocupação máximo, se limitadando ao número máximo de 350 pessoas por estabelecimento tanto em ambientes abertos como fechados.

IV- Na área da Educação fica instituída a diminuição para 1metro do distanciamento entre as classes de alunos do ensino presencial. O **segmento**, no entanto, deve manter rígido o cumprimento dos protocolos básicos com o uso permanente de máscaras; álcool gel; tapetes sanitizantes; ventilação cruzada nas salas de aulas e demais regras já adotadas para a retomada das atividades;

§ 3º Fica permitido dentro da regra do art. 2°, sem restrição de horário o comércio em geral, exclusivamente mediante tele-entrega e pegue e leve.

Art. 4º Fica proibida a formação de aglomerações em locais públicos abertos, sem o uso correto de máscara cobrindo nariz e boca, em locais tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares.

Art. 5º A Fiscalização e o Setor de Vigilância Sanitária do município de Santana da Boa Vista, com auxílio das forças de segurança, intensificarão a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.6º Fica mantida para todas as atividades, inclusive aquelas não previstas neste Decreto a necessidade de observância dos protocolos estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento, que podem ser obtidos no site: http://sistema3as.rs.gov.br/inicial, bem como os protocolos sanitários e de biossegurança previstos no Decreto Municipal nº3.250/2021no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 7º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 08 de setembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E082FA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.349 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
4.4.90.52.00.00.00 **(52)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 7.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.08.00.00.00 **(27) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(81) –** Diárias Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20D0CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **RENIR MELO CORREA,** Matrícula **2517-8**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **04.10.2021 a 02.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2019 a 19.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:447C82FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **HILARIO GOMES DE SOUSA,** Matrícula **3230-1**, Técnico em Contabilidade, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2021 a 30.10.2021**, referente ao período aquisitivo de **09.10.2019 a 08.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AF8AC031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 017/2021

O Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 017/2021 – Cujo objeto é a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Construção do CAPS Infantil; Tem seu Protocolo dos envelopes **Reagendado** para: até as 14h15min do dia 29/09/2021. **Abertura:** às 14h30min da mesma data; **Motivação:** Atualização da Planilha Orçamentária. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7FF5E7C5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 18/2021

Edital de Tomada de Preço 018/2021 – Objeto: Construção de Parque Poliesportivo e Recreativo conforme Proposta n° 004879/2019 Convênio entre o Município de Santo Ângelo e o Ministério da Cidadania – Convenio 895737/2019 – Contrato de Repasse 1063563-59; **Protocolo dos envelopes:** até as 14h15min do dia 27/09/2020. Abertura: às 14h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EF05DB2F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 022/2021

Edital de Tomada de Preço 022/2021 – Objeto: Construção de Campo de Futebol conforme Proposta n° 005079/2019 Repasse OGU MC 886619/2019 – Operação 1063573-63 celebrado entre o Município de Santo Ângelo e o Ministério da Cidadania; **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 28/09/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6FA1D53E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.437, DE 2 SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a descentralização do processo de despesa na forma que indica, estabelece responsabilidade aos ordenadores de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, quanto à legalidade, economicidade e operacionalidade no âmbito da administração pública direta, compreendendo fundos especiais e, quando instituídas, a indireta e a fundacional do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Os atos de ordenação de despesa, a partir da vigência desta Lei, serão praticados pelos Secretários titulares das pastas, bem como, pelos titulares das Entidades da Administração Pública Indireta Municipal, incluídas as Autarquias e Fundações, ou outros administradores que o Prefeito designar, observadas as normas gerais de direito financeiro, impostas pela lei nº 4.320/64, e legislação específica municipal, a serem editadas na forma dos incisos I e II, do art. 24 e inciso II, do art. 30, todos do corpo permanente da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A determinação a que alude o *caput* deste artigose estenderá aos substitutos legais, enquanto durar o impedimento do titular, em razão de férias, licença de saúde e outras que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausências da sede do Município por motivo missão oficial.

Art. 3º A autorização expressa no artigo anterior compreende, entre outros atos:
I - a competência da ordenação para empenhar, liquidar e autorizar o pagamento das despesas;
II – solicitar e autorizar a prática dos respectivos procedimentos licitatórios de suas Pastas, entidades ou Fundos Especiais;
III - assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;
IV - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
V - prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses deverão ser observadas as responsabilidades jurídica, contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesas nos atos que praticar no exercício de suas atribuições, o qual responderá solidariamente por todos os atos que cometer no âmbito da administração pública.

Art. 4º Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos nesta lei e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º A Prestação de Contas de Gestão da responsabilidade dos ordenadores de despesa e responsáveis pela guarda e conservação de material de bens móveis e imóveis públicos municipais, ou outros, pelos quais, respondam o município, serão feitas perante o Tribunal de Contas do Estado, a quem compete o seu julgamento na forma da lei, e só por decisão deste, será exonerado da responsabilidade de Ordenador de Despesa, não isentando da responsabilidade de se encaminhar a Prestação de Contas ao Poder Legislativo do Município de Santo Ângelo ou outro órgão responsável pela fiscalização.

Art. 6º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a edição de regulamentos, decretos e demais atos normativos de sua competência, sempre que ajuizar necessário ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4B1C2FCD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.438, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Disciplina a concessão de patrocínio pela administração direta e indireta do município de Santo Ângelo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de Santo Ângelo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - **patrocínio**: toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos de cunho esportivo, econômico ou social que geram desenvolvimento socioeconômico para o Município;
II - **patrocinador**: órgão da Administração Pública ou entidade de Administração Indireta do Município que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência, interesse público e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;
III - **patrocinado**: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio;
IV - **objetivo do patrocínio**: patrocinar iniciativas privadas de interesse público em áreas consideradas socialmente relevantes pela Constituição Federal, cumulada com a contraprestação do reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

V - **projeto de patrocínio**: iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador;
VI - **contrapartida**: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, por meio das seguintes modalidades:
a) de imagem: divulgação, inserção e/ou aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio;
b) negocial: ações de oportunidade que visam à aproximação direta do patrocinador com o público-alvo do projeto patrocinado, que não necessariamente se relacionem de forma direta com o objeto do patrocínio;
c) social: ações de inclusão social de grupos específicos, campanhas de utilidade pública e fomento a práticas de promoção, apoio e desenvolvimento do convívio social, da integração comunitária, acesso à cultura, ao desporto e ao lazer;
d) ambiental: iniciativas que visem ao desenvolvimento do meio ambiente e que remetam o patrocinador à imagem de organização socialmente responsável.
VII - **contrato de patrocínio**: instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas previstas no inciso VI deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos investimentos feitos pelos órgãos da Administração Pública ou entidades de Administração Indireta do Município, para o que fica criado o Banco de Contrapartidas, que consiste no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis, que um projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 2º Para fins de concessão de patrocínio, o projeto deverá contemplar, no mínimo, duas modalidades de contrapartida das indicadas no inciso VI deste artigo, com duas ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, na forma do Anexo I desta Lei, exceto no caso de contrapartida de imagem, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, oito itens da contrapartida específica.

Art. 3º São formas de patrocínio:
I – o repasse financeiro de valores;
II – a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
III – a contratação de prestação de serviço para o evento;
IV – a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e
V – a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na legislação municipal.

Art. 4º Não serão considerados patrocínio, para os fins desta Lei:
I - a cedência gratuita de recursos humanos;
II - projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
III - a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
IV - o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
V - a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
VI - a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
VII - a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

Art. 5º É vedada a concessão de patrocínio por órgão da Administração Pública ou entidade de Administração Indireta do Município quando o projeto:
I - for de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
II - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
III - agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;
IV - utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;

Art. 6º São impedidos de apresentar projeto de patrocínio a órgão da Administração Pública ou entidade de Administração Indireta do Município:
I - servidores públicos municipais ou respectivas associações;
II - pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
III - pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Art. 7º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com os princípios e regramentos da administração pública.

Art. 8º O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de chamamento publico informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

Art. 9° As entidades interessadas em obter patrocínio do Município deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício, se for o caso;
III - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
V - Alvará de Funcionamento da entidade;
VI - no caso de entidade pública ou de interesse público, comprovação de qualificação, através de certidão ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
VII - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
VIII - Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
X - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XI - Declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
XII – Declaração informando quais serão as contrapartidas, de acordo com o art. 2º, inciso VI desta Lei;
XIII - outros, que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo Único. A entidade patrocinadora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 10. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 11. Os pedidos serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) servidores designados pelo Prefeito, com base nos seguintes critérios:
I - o objeto do evento deverá atender ao disposto no art. 2º, desta Lei;
II - a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
III - a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
IV - viabilidade técnico-financeiro do evento;
V - resultados previstos com a realização do evento; e
VI – modalidades mínimas de contrapartida, conforme art. 2º, VI desta Lei.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

§ 2º Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pela comissão e pelo Chefe do Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Contrato, no qual deverá se observar:
I - o repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato;
II - a designação de servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio;
III - para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira; e
IV - o contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Art. 12. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

Art. 13. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:
I - os objetivos de comunicação social;
II - a natureza e a diversidade das ações previstas;
III - o público-alvo;
IV - as diretrizes e estratégias do patrocinador;
V - o volume de recursos despendidos com o patrocínio.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:68618099

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/SMGRH/2021

De 09 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 09.09.2021, a Portaria de nomeação nº 1019/SMGRH/2021, que nomeou **Carla Dorneles da Silva** para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AA6C5AFC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 80/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário - ESF (Classificação 01 a 02)
01- Ana Caroline do Amaral
02- Francieli Tolentino da Silva

Categoria funcional – Cirurgião Dentista - ESF (Classificação 08)
08- Juliane Bortolotto da Rosa

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13, 14 E/OU 15 SE SETEMBRO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **17 DE SETEMBRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9CBF63EF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1030/SMGRH/2021

De 09 de setembro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **KAREN BIANCA SCHLOTEFELDT FURTADO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 77/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B3091232

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 81/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021 e na Lei nº 4.435 de 23 de agosto de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Agente Municipal de Fiscalização e Transportes (Classificação 05 a 07)
05- Kelvin Nascimento Teloken
06- Alan Ricardo Caracek Krug
07- Juliete Teresinha Lisik

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 20)
20- Madia Klocko

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 19)
19- Andressa da Silva

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 33)
33- Luciana Hanus

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 10 a 11)
10- Cintia Leticia Cardias Tassi
11- Scheila da Silva Soares de Oliveira

Categoria funcional – Motorista (Classificação 10)
10- Deni Giovelli

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **14 E/OU 15 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:47C50F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 152/2021 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 023/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de setembro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
026.479.380-32	IAGO DOS SANTOS MUNIZ	2020/26

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F9BB65BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 099/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de cadeiras para o Polo Universitário Santo Antônio. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 23/09/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D10B220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.066/2021
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°153./2021
CONTRATADO: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94
OBJETO: Aquisição de workstations (estações de trabalho) para as equipes de georreferenciamento.
VALOR TOTAL: R$ 124.900,00
PRAZO: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A27B328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 155/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 073/2021.
CONTRATADA: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 09.159.503/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para renovação e atualização da licença do Software TeamViewer
VALOR TOTAL: R$ 1.855,90.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura (06/09/2021), podendo ser renovado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CB82BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 067/2021, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de 01 Trator Agrícola conforme Convênio MAPA nº.889901/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/09/21 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2B176F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 055/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de 01 (um) caminhão 6 x 2 com caçamba de 10m3, conforme Convênio/MDR nº 00024/2020 – Plataforma + Brasil nº. 898046/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/09/2021 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:25B24A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 010/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 010/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulica, no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório, declara INABILITADAS as empresas: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.957.673/0001-84, por não apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional em conformidade com o objeto, uma vez que não contempla obras de rede de telefonia e lógica e; REOZI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.445.242/0001-57, por apresentar cópia do alvará de localização sem autenticação, bem como, as comprovações de aptidão técnico-profissional sem autenticação e o profissional técnico apresentado não fazer parte do quadro permanente do licitante. Declara HABILITADA a empresa PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01, apresentou todos os documentos em conformidade com o edital licitatório. Esta Comissão determina que, depois de transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:6649DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

A Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de dar andamento à fase de Habilitação referente à Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021, destinada à contratação de empresa para execução de obra de ciclovia e mini-rotatória na Avenida Afonso Porto Emerim, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 km de extensão, conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório, Declara Transcorrido o prazo do art. 48, §3, da Lei 8.666/1993, e tendo em vista que a participante não apresentou novo envelope nº1 - Habilitação, mantem-se a decisão de INABILITAR a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EIRELI, CNPJ nº 01.295.810/0001-85. Diante do exposto, esta Comissão declara FRUSTRADO o presente certame, diante da INABILITAÇÃO da concorrente. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2AE384DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 100/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de materiais diversos para promoção da saúde e prevenção à COVID-19 para estudante e profissionais da rede de ensino pública municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/09/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D2EDD86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.077/2021 com a finalidade de selecionar propostas para

REGISTRAR PREÇOS visando a aquisição de material hidráulico e de construção destinados a implantação/extensão de redes de água deste Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 28/09/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A9CC3889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 074/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de tablets para o Departamento de Meio Ambiente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 28/09/2021 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BAD81AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 48/2021 (Processo Administrativo nº 199/2021). **Objeto:** Contratação da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS DO RS - FAMURS (CNPJ nº 88.733.811/0001-42) para realizar curso de capacitação para servidores municipais, conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela FAMURS. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 399,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de setembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:EAF6C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019

Aditivo 006 – Prorrogação de Prazo/Alteração de Fiscais – Contrato Nº: 189/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 09/09/2021. Término: 09/09/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2019, de 10 de dezembro de 2019 (Processo Administrativo nº 288/2019). Dotação Orçamentária: 3390/84-594. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso M.C.D.S, pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº 123/1.19.0000623-4, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Alteração do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 35/2021/SEHAS, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4E7E65CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2017

Aditivo 005 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais – Contrato Nº: 142/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SOMPO SEGUROS S.A. Valor.....: R$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 14/09/2021. Término: 14/09/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017. Dotações Orçamentárias: 3390/71-494. Objeto.....: Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste contrato. Alteração do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme constante neste aditamento. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14.09.2021 até 14.09.2022, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, mediante solicitação da empresa, conforme Memorando n° 445/2021/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0A117EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA VINICIO WEIRICH COLLING, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, classificado em 3º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:4BCE2F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.105 de 31 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, KAREN SZELBRACIKOWSKI, classificada em 3° lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:85F7249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.105 de 31 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, AUGUSTO RENAN CERVO PEREIRA, classificado em 5° lugar, para o cargo de PSICÓLOGO;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:899EECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ESTHER HELOISA SCHAFFEL, classificada em 21° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:371BD159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 09

Extrato do Termo Aditivo nº 09 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 4,046 para **R$ 4,166**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 04 de setembro de 2021.

São José do Ouro, 03 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7D56C1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Processo Administrativo 66/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de um Banheiro Público, a ser construído na praça Honório Corso, na Avenida Marechal Floriano, no centro do município de São José do Ouro/RS.

Contratada: Qualitá Construtora Ltda
CNPJ 18.329.921/0001-68

Processo Homologado em 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CC009816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 38/2021 FHC - MATERIAL DE EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 FHC -** Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO:** aquisição futura de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 24 de setembro de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9A6F22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 04/2021 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2021**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do espelho - Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA-I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³. A Comissão Permanente de Licitação, com base no relatório encaminhado pela Autarquia demandante, declara declara a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 29.739.064/0001-90, HABILITADA e a Licitante **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 29.452.110/0001-76 INABILITADA por descumprir os itens 5.5.2 e seus subitens 5.5.2.1 e 5.5.2.2 do Edital**.** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL e desde já fica marcada a sessão de abertura das propostas comerciais das licitantes declaradas habilitadas para o dia **21 de setembro de 2021 às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:78C69BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 06/2016 - SORTEIO LEILOEIRO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público, referente ao **Credenciamento 06/2016**, a **data** para realização do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2021,** às 09h30min. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A9557911

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3023/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3023/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº: 92.559.830/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada semanalmente e quinzenalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/vale-refeição) fornecidos aos servidores do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$3.684.000,00**(vl bruto, equivalente ao mensal de R$307.000,00), sendo o percentual de taxa administrativa de **-5,29%**(3.489.116,40 vl. líquido, equivalente ao mensal de R$290.759,70).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6DA4FBCD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3006/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 3006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATADO: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em Cloud, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 meses.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:602CBCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 013/2021.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda da Rede Municipal de ensino.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item
Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 09/08/2021, às 08h00min do dia 22/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 09 de setembro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:231941D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 014/2021.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a escola Emei Raios de Sol.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item
Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia09/08/2021, às 08h00min do dia 21/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 21/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 09 de setembro de 2021.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C9FD5A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3656, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.616,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 16.616,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (159)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (326)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (578)	R$ 1.616,00
Total		**R$ 16.616,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (149)	R$ 4.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (145)	R$ 6.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (583)	R$ 1.616,00
Total		**R$ 16.616,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7BEC4AE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em unidades de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ABERTURA: 24.09.2021,às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro doSul, 10 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1DE10D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de microchip eletrônico para aplicação no tecido animal, com aplicador, abertura das propostas: 24/09/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:33B9B7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS

SÚMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Contrato n° 087/2021. Período 2021, Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O objetivo a contratação de laboratório de análises clinicas, para a aquisição de até 50 (cinqüenta) unidades de testes PCR COVID 19, conforme Portaria 731 de 16 de abril de 2021, para identificação precoce e monitoramento de gestantes com vistas ao enfrentamento da emergência em saúde pública e Portaria 894 de 11 de maio de 2021 – identificação de casos suspeitos ou confirmados de COVID 19. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO ROQUE S/C LTDA, CNPJ n° 04.847.657/0001-40. Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) por exame.

Contrato n° 088/2021. Período 2021, Vigência: 10/08/2021 até 10/10/2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 076/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra no conserto da motoniveladora Fiatallis FG 70A. Contratada: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.685.709/0001-59. Valor: R$ 15.975,90.

Contrato n° 089/2021. Período 2021, Vigência: 12/08/2021 até 13/08/2022 Secretaria Municipal de Administração, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 076/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: tem por objeto a contratação de empresa com finalidade de renovação do antivírus corporativo. Contratada: FONSECA INTEGRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.834.843/0001-70. Valor: R$ 10.284,15.

Contrato n° 090/2021. Período 2021, Vigência: 16/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de clínica geral, na Unidade Básica de Saúde da Sede do município e no Distrito de Santa Bárbara, de forma mensal, com disponibilização de 01 (um) profissional para uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Contratada: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.619.286/0001-47. Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) hora.

Contrato n° 091/2021. Período 2021, Vigência: 17/08/2021 até 30/09/2021 Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Serviços, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente processo tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento e instalação de motor de tração completo, novo, Cód. 170401-00079B, para a Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX 180LC, série DHKCEBABVA0005245, ano 2011, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, inscrita no patrimônio municipal sob nº 1.578. Contratada: BRUNA DAL FORNO BERTONI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.739.170/0001-95. Valor: R$ 41.000,00.

Contrato n° 092/2021. Período 2021, Vigência: 02/08/2021 até 01/08/2022 Fundo de Previdência Servidores - FUNDPREV, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de licitação nº 080/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Tem por finalidade a contratação de consultoria de investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme Resolução 3922/2010 e suas alterações, com suporte técnico as exigências da Lei nº 13.846/2019. Contratada: CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51. Valor: R$ 5.226,48.

Contrato n° 093/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 30/12/2021 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de até 500 litros de Larvicida Biológico B.T.I. (bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis) formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de bacillus thuringiensis variedade

israqelensis, 1.200 UTI/MG, sorotipo H-14, cepa avaliada e aprovada pela OMS, para uso em água potável. Contratada: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.245.485/0001-24. Valor: R$ 64.900,00.

Contrato n° 094/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 31/12/2024 Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de oficinas de artesanato denominado "MAGIA DAS ARTES", NOVOS TALENTOS", "NOVOS ARTISTAS" e "COLORINDO VIDAS". Contratada: CASSIANE VERSETTI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.918/0001-60 Valor: R$ 11.248,00.

Contrato n° 095/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal da Fazenda, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2021, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área contábil, com envolvimento nas áreas correlacionadas a parte administrativa, tributária, orçamentária e legislativa. Contratada: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.483/0001-92. Valor: R$ 8.700,00.

Contrato n° 096/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Serviços, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços veterinários junto aos produtores rurais do município. Contratada: MICHELON SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.283.653/0001-28. Valor: R$ 27,600,00.

Contrato n° 097/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Serviços, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2021, Objetivo: O presente objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, no município de São Valentim do Sul, visando um atendimento eficiente e proporcionando melhoramento genético dos rebanhos. Contratada: RONI COVER SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 30.209.536/0001-82. Valor: R$ 24.000,00.

Contrato n° 101/2021. Período 2021, Vigência: 23/08/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 083/2021, Objetivo: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais e de limpeza urbana. Contratada: ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.515.569/0001-52. Valor: R$ 14.804,28.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:307056C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ADITIVOS

SÚMULAS ADITIVOS MÊS DE AGOSTO DE 2021

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 1,6% (um vírgula seis por cento), ficando o valor final de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 10 de agosto de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social,. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento), ficando o valor final de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 12 de agosto de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89**. OBJETO: mediante o acréscimo de serviços de Meio Ambiente (pareceres), para emissão de licenças ambientais, entre outros serviços disponibilizados pelo consórcio. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 1,3% (um virgula três por cento), ficando o valor final de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 6,28 (seis reais e vinte centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 17 de agosto de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Fica aditado ao contrato original celebrado em 04 de fevereiro de 2020, como reequilíbrio financeiro, o reajuste de na ordem de 7,00% (cinco por cento) incidente sobre os serviços ainda não prestados e não pagos, resultando no acréscimo do valor total de R$ 16.157,14 (dezesseis mil cento e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos). Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ficando o valor final de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) do valor da gasolina comum, para R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), de

conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 20 de agosto de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUÇUM pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 01.261.592/0001 – 68. OBJETO: incluindo o valor de um mês a mais, tendo em vista que no sexto termo aditivo foi feito a solicitação a partir do mês de julho, sendo que o certo seria a partir do mês de junho. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ficando o valor final de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), do valor da gasolina comum, para R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) e o acréscimo de 0,7% (zero virgula sete por cento), ficando o valor final de R$ 4,51 (quatro reais e cinqüenta e um centavos) para R$ 4,54 (quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 31 de agosto de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:A32BBAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 160/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Súmula do Contrato N.º 160/2021
Pregão Presencial n° 16/2021

Objeto: Aquisição de Veículo usado tipo Ônibus
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, VIAÇÃO CENTRO-OESTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 68.789.205/0001-31.

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:20D9F1AC

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 161/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 ARP Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 161/2021
Pregão Presencial n° 23/2021
ARP nº 15/2021

Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F6537252

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 162/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 ARP Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 162/2021
Pregão Presencial n° 23/2021
ARP nº 15/2021

Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7B4EF139

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 163/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021 ARP Nº 15/2021

Súmula do Contrato N.º 163/2021
Pregão Presencial n° 23/2021
ARP nº 15/2021

Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: R$ 71.120,00 (Setenta e um mil cento e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 08 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BC582D22

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021 ARP

Súmula do Contrato N.º 164/2021
Pregão Presencial n° 13/2021
ARP

Objeto: Aquisição de EPIS
Valor: R$ 9.241,86 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO -LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.571.682/0001-31.

São Valério do Sul – RS, 09 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FD3AF05A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020 ARP Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 153/2021
Pregão Presencial n° 18/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: R$ 351,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JML COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3B615BE8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020 ARP Nº 11/2020

Súmula do Contrato N.º 154/2021
Pregão Presencial n° 18/2020
ARP nº 11/2020

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: R$ 115,00 (Cento e quinze reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, MAURI THIELE FERRAGENS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 16.101.712/0001-37.

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:72173FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 260/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
Contrato Nº 260/2021 – Fornecimento de Uniformes e EPIs. Valor: R$6.978,65 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ MARIO LOSEKANN, CNPJ n° 12.047.089/0001-20
Dotação Orçamentária:
Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Projeto: 1,041 Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 290)
Projeto: 1,042 Piso Fixo de Vigilância em Saúde.
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 297)
Projeto: 1,048 Oficinas Terapêuticas I – Atenção Básica
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 308)
Projeto: 1,046 Incentivo Equipe Saúde Familiar – PSF Brancos
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 323)
Projeto: 1,049 Incentivo Estadual P/ Qualificação da Atenção Básica (PIES)
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 316)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:749345F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 261/2021

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
Contrato Nº 261/2021 – Fornecimento de Uniformes e EPIs. Valor: R$6.978,65 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ MASTERSUL Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ n° 18.274.923/0001-05.
Dotação Orçamentária:
Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos - SMECTD
Projeto: 1,062 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-Salário Educação – Rec. União.
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 491)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:7A813B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007/2021

TERMO ADITIVO 007/2021; CONTRATO 001/2021; PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020; Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de instalação e/ou manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado da Câmara de Sapucaia do Sul, no valor de R$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais) ; Contratado: Team Serviços de Acabamentos e Reformas Ltda ME, sob o CNPJ nº 23.450.116/0001-28 ; Vigência: de 01/09/2021 à 07/01/2022; Fund. Legal: ART. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, cláusula 09.02 do Contrato 001/2021

Sapucaia do Sul, 08 de Setembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:78A654D1

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2021

TERMO ADITIVO 006/2021; CONTRATO 006/2018; PREGÃO FÍSICO 001/2018; Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e gerenciamento de sistemas de informática a serem utilizados para administração dos diversos setores da Câmara de

Vereadores de Sapucaia do Sul; Contratado: IP Tecnologia e Informática Ltda EPP, sob o CNPJ nº 04.775.736/0001-92 ; Vigência: 12 (doze) meses, de 30/08/2021 à 30/08/2022; Fund. Legal: ART. 57,IV, da Lei Nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 08 de Setembro de 2021.

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021-2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D9C6E6AE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia27/09/2021 às 14h00min - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DO IPTU PARA O EXERCICIO DE 2022, MODELO FEBRABAN.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FB979BA4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 24/09/2021 às 14h00min - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 041/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:65E182AD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 96051 PERP: 113/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL E Hospital Tramandaí. Fornecedores: ANDRE DA SILVA FERREIRA ME (32422980000107), EPIS PROTTEGE EIRELI - EPP (21164903000188), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), FREITAS UNIFORMES E MATERIAS DE SEGURANÇA EIRELLI (02713221000132), JAQUELINE PORTO MENEZES (41428872000132), LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA (34682052000107), MARLUVAS CALCADOS DE SEGURANCA LTDA (19653054002047), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (18274923000105), PRONTOSEG SOLUCOES EM PROTEÇÃO PROFISSIONAL LTDA (12609477000158), PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA - ME (12670981000244), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 405.949,68. PROCESSO: 101578 PERP: 0129/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15131757000191), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05216859000156), DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05922826000121), FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158), IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (08311856000190), RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - (38714672000131), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 484.821,28. PROCESSO: 108403 PERP: 0161/2021 Objeto: UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (30759356000174), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA (04415316000103), G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA (16914559000167), J.P CAVEDON SOARES (10925677000194), PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (37076968000101), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150) R$ 221.039,76. PROCESSO: 109050 PERP: 157/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do sul E Hospital Tramandaí. Fornecedores: ALESSANDRA MILANI - EPP (79053468000102), DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (12980808000161), EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193), ROSE MARI TORRES BISSO (06207720000109), RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (13383196000192), T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME (27274178000187) R$ 494.374,44. PROCESSO: 106762 PERP: 0145/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (03679808000135), GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (06157734000165), JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (31636399000125), MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (05316114000169), MWRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (31422307000104), TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA (07912362000106) R$ 420.263,88.

Sapucaia do Sul, 10 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:19BEDB12

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 116014 DL 0473.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R$ 1.220,00.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 115788 INEX 0038.156/2021 Objeto: aquuisição de material medico hospitalar para Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (00512898000187) R$ 3.267,80.

Sapucaia do Sul, 10 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:782F38A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.716, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL - COEM SAPUCAIA DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o item 1, da alínea b, do inciso I do Art. 2º do Decreto nº 4.541, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação de Sapucaia do Sul - COEM SAPUCAIA DO SUL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 8 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D16BF718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº097 /2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 23 de setembro de 2021 às 08:30hrs, procederá Licitação Processo Licitatório Nº142/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisições de veículos zero quilômetro, primeiro emplacamento para a Secretaria municipal de saúde de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 09 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:8CE88AAE

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 098/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 27 de setembro de 2021 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 143/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PEÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual, aquisição de diversos Materiais didáticos para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 09 de setembro de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:59394CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.355/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição 50 canecas personalizadas, com a empresa Maiko Rodrigo Frighetto.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:63F79784

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.370/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de oficina de teatro com o grupo municipal juvenil, 1H30 oficina de teatro com grupo municipal

adulto, oficina de teatro com grupo municipal infanto juvenil, oficina de teatro com grupo de alunos da EMEF Presidente Costa e Silva, oficina de teatro com grupo de alunos da EMEF Francisca Cerutti, e oficina de teatro, pressão corporal, oralidade e contação de histórias com alunos da AABB, com a empresa Patricia Prediger Horbach.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E3C73CC8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.371/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de manutenção e limpeza da EMEB Lourinha Isabela Maldaner e EMEI Mundo da Criança, com a empresa Andréia Lopes de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8B46E86A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.332/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças, mão de obra e deslocamento para revisão das 2.500 horas da escavadeira hidráulica XCMG, com a empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C99809B8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.338/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de compressor para a mecânica da Secretaria de Infraestrutura, com a empresa Cooperativa Agrícola Mista General Osorio LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F304810F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3667/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3667/2021

COTAÇÃO para aquisição de materiais de construção para manutenções gerais na EMEF Antonio Martins Rangel, tudo conforme Pedido n° 3667/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 15/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:8E905B5C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3590/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3590/2021

COTAÇÃO para aquisição de caminhas empilháveis para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pedido n° 3590/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 15/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:E111C47D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO 055/2021

CONTRATO N°. 055/2021
PROCESSO N°: 4739/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAQUARA
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da EMATER

VALOR DO CONTRATO: O valor ajustado é de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensal.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto do Fiscal do Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO CARLOS DE BRITO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:2E57C80E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/3720

COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES ANTÍGENOS COVID-19, tudo conforme Pedido n° 3720/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a especificação abaixo descrita:

Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, tipo de análise qualitativo antígeno coronavírus COVID-19, teste, método imunocromatografia BR 0457047.

Quantidade 2.000 (Dois Mil)

O prazo para envio de cotação estará aberto até às 17:30 horas do dia 15/09/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:B29D2A3B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/3895

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, GARANTIA, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DA SAÚDE, tudo conforme Termo de Referência, e de acordo com o Pedido n° 3895/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para envio de cotação estará aberto até às 17:30 horas do dia 15/09/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar os documentos através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D3B96939

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Processo nº: 3840/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Objeto: **REGISTRO de PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**
Local da Sessão Pública: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Meio Ambiente e Captação de Recursos.

Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do **PREGÃO N° 076/2021**, para que dele passe a vigorar:

Altera-se a Data e Hora:
NOVA Data e Hora: 23 de setembro de 2021 às 14h00min.

Altera-se o ITEM 9. DA HABILITAÇÃO em seus subitens 9.10 e 9.13:
9.10. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente.

9.13. Atestado de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do responsável técnico da empresa, devidamente, registrado na **entidade profissional competente**, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado; o(s) Atestado(s) deverão vir acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

Taquara, 09 de Setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2BD87773

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 080/2021

Processo nº: 6357/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 24 de Setembro de 2021 às 9h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e ESportes

Objeto: Aquisição de BRINQUEDOS para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Pré-Escolas do Ensino Fundamental, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BE4983B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 081/2021

Processo nº: 6466/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 24 de Setembro de 2021 às 9h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: Aquisição, Garantia e Assistência Técnica de 02 (dois) Ônibus para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Taquara, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AD83ED2F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3815/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3815/2021

COTAÇÃO para aquisição de medicamento, tudo conforme Pedido n° 3815/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 15/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:F5C9D81A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 092/2020
PROCESSO N°: 5158/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 047/2020 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADOS: BARBARA ELISABETH NEUBARTH; FERNANDO NEUBARTH; RICARDO NEUBARTH; ROBERTO NEUBARTH; SUZANA CAROLINA NEUBARTH TRINDADE; ALICE IMÓVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para destinação da Biblioteca Pública Municipal e Departamento de Cultura.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 603/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, modificando o item 1.2 – Da Fiscalização; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, modificando o item 1.1, passando a ter a seguinte redação: 1.1. *Locação de imóvel para destinação da Biblioteca Pública Municipal e Departamento de Cultura, situados na Rua Nelson Renck, nº 2957, bairro Centro, Matrícula do Registro de Imóveis de Taquara/RS nº 15.403, livro nº 02*; Fica alterada a Cláusula sexta – da Dotação Orçamentária.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A9E17CAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 075/2019
PROCESSO N°: 7710/2019
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
LOCADOR: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCATÁRIO: MARIA ELOISA ECKHARD; ALICE IMÓVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel, situado na Rua Mato Grosso, nº 1817, para instalação do ALBERGUE MUNICIPAL da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da locação por 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 271/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, modificando o item 1.2 – Da Fiscalização; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto da Locação e Fiscalização, modificando o item 1.1, passando a ter a seguinte redação: 1.1. Locação de imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº 1817, bairro Santa Teresinha, objeto da matrícula nº 3.899 do Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de Taquara-RS, para fins de utilização do Albergue Municipal.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:94C36A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** G2 Empreendimentos Eireli ME. **Objeto:** Contratação de serviço em engenharia elétrica, iluminação pública, projetos de eficiência energética, analise e pareceres elétricos. **Valor:** 19.969,92 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C4BA5086

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: G2 Empreendimentos Eireli ME
Objeto: Contratação de serviço em engenharia elétrica, iluminação pública, projetos de eficiência energética, analise e pareceres elétricos.
Valor: R$ 19.969,92
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 30/08/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:33042EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 084/2021
Dispensa de Licitação nº 031/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**
OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
VALOR: **Sem custos ao Município.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3F7B4F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 30 de setembro de 2021** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de reforma da EMEF Erineo Scopel Rapaki e do Ginásio, sito a Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 2884, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C18A404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa Jurídica prestadora de serviços de lavanderia. Valor de R$15,00 Kg. por 6 (seis) meses, Valor Total: R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº21487/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6589E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Objeto: Contratação de prestação de Serviços Técnicos, destinados a apoiar a implementação de Politicas Públicas, através de Curso de Capacitação de Engenharia de Custos **VALOR TOTAL:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 24,II. da Lei 8.666/93.Processo Administrativo nº 21427/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C3D2D9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ Nº 40.997.262/0001-97.
OBJETO: Aquisição de uma VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2021.
PRAZO/VALIDADE: 07 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CF574FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
CNPJ Nº 89.774.160/0001-00.

OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 19.110,40 (dezenove mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A5117424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: PAULO WEBER.
CPF Nº 774.474.240-53.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.131,50 (cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7D72A7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: DANIEL ROST.
CPF Nº 078.942.339-19.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E8BBC32E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: GIOVANI DA SILVA.
CPF Nº 035.874.130-02.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BAB18ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: ARTUR BROCK GIRARDI.
CPF Nº 020.587.990-03.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A14D0B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: HUGO HEITOR NARDINO.
CPF Nº 026.493.990-58.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.911,60 (um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D70B0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: IVANOR MATIAS PETRY.
CPF Nº 012.734.360-16.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:68360681

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: DELMAR KAPPLER.
CPF Nº 379.149.520-87.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.699,50 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E16B0EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: IVO MORARI.
CPF Nº 196.733.450-15.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:80717775

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADO: ADRIANO CESAR MERTZ.
CPF Nº 905.178.900-97.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.123,40 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BAF5238A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 024/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 024/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: MARCIA DALFERDH.
CPF Nº 739.707.190-20.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.258,30 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9C791E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: SOLANGE BEATRIZ RAHMEIER KUNZLER.
CPF Nº 641.923.500-68.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.481,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0CBB4D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ISAURA BERLAMINDO.
CPF Nº 005.480.480-96.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 02 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: 13.952,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E8681193

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: RESIDENCIAL SÊNIOR PÉROLA DO VALE LTDA.
CNPJ Nº 43.003.335/0001-76.
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de acolhimento de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2021.
PRAZO/VALIDADE: 05 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: Grau de dependência I: 25 URM's; Grau de dependência II: 30 URM's e Grau de dependência III: 35 URM's.

Travesseiro, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BF1F3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.037/2021, de 18 de agosto de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, sendo destes, dez (10) dias indenizados, à servidora **GLAÉR CRISTINA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EE9A6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 024/2021: Objeto: ***Aquisição de 01 (um) distribuidor de adubos orgânicos líquidos novo***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 23/09/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 09 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:9FBBCEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Presencial n° 047/2021. Registro de Preços. Objeto:** Contratação de até 3 caminhões trucados com motorista para transporte de pedras. **Sessão Pública:** 13h do dia 23/09/2021. **Edital de Pregão Eletrônico n° 048/2021. Registro de**

Preços. Objeto: Fornecimento de material gráfico para a secretaria de saúde e assistência social. **Sessão Pública:** 10h do dia 24/09/2021. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:4638BB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 365/2021
Pregão Presencial nº 50/2021
Contrato n° 102/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SEIVA MONITORAMENTO LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa de Serviços Técnicos ambientais para elaboração de Relatório de Controle Ambiental (Plano de Controle Ambiental) e levantamento planialtimétrico para ampliação da área de extração mineral denominada "Saibreira do Catupi" situada na localidade de Catupi a qual pertence ao município de Triunfo. O projeto deverá ser realizado devido aos avanços das frentes de lavra e supressão de vegetação em área não contemplada na Licença de Operação n° 2/2019 vigente, devendo contemplar: - Atualização do RCA/PCA; - Atualização do Plano de Lavra; - Atualização da Poligonais de Mineração na Res. CONSEMA n° 347/2017 e 372/2018; - Atualização das Plantas de configuração atual e final da área d extração mineral; - Levantamento Planialtimétrico atualizado da área projetada para ampliação; - Pedido de registro de extração da nova área junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 10 de setembro de 2021, com previsão de término em 09 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3E55996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.964 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.964 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do Município de Tuparendi, de acordo com a Lei N° 13.465/2017 e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Tuparendi, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei N° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto N° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei N° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei N° 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei N° 13.465/2017, consideram-se:

- núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

- núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

- núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

- demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

- Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

- legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

- legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

- ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4° Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áres destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos edilícios, por meio de Decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

- Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º VETADO.

§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

- a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;

- a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

- a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

- a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

- o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

- a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

- o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

- a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

- a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

- a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

- a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

- a doação; e

- a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

- planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

- planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

- domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

- domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

- domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o §1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

- a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

- as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

- a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o §2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

- o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas)19, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

- requerimento dos legitimados;

- processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

- elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

- decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

- expedição da CRF pelo Município; e

- registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

- classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

- processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

- emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

- na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

- na Reurb-E sobre áreas publicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

- planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

- estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

- projeto urbanístico;

- memoriais descritivos;

- proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

- estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:

- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

- outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

- planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

- descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

- outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

- das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

- quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

- dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

- de eventuais áreas já usucapidas;

- das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

- das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

- das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – das áreas de preservação permanente

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

- sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

- rede de energia elétrica domiciliar;

- soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- implantação dos sistemas viários;

- implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

- implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

- indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

- aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

- identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- o nome do núcleo urbano regularizado;

- a localização;

- a modalidade da regularização;

- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4o do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE SETEMBRO DE 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DA7B1BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 20/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **13 de setembro de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.031 de 09 de setembro de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
DANIEL MEURER – 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;

5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:C39F3EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 225, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 225, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca Audiência Pública para tratar do projeto de pavimentação, terraplenagem, microdrenagem e sinalização da Rua Dr. Armando Ruschel.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e Processo Administrativo nº 8.354/2020; TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública para tratar do projeto de pavimentação, terraplenagem, microdrenagem e sinalização da Rua Dr. Armando Ruschel, trecho compreendido do final do trecho atualmente pavimentado da Rua Augusto Silveira de Moraes até a Rua Lauro Stein, totalizando 700 metros de extensão, nos termos do art. 4 e do inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade, § 2º do art. 482 da Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal; e em conformidade com o Decreto nº 6.410, de 01 de outubro de 2018.

I- A Audiência Pública será realizada em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), na sede da Comunidade São José, localizada no entroncamento entre as Ruas Dr. Armando Ruschel e Augusto Silveira de Moraes, Venâncio Aires - RS, 95800-000, com primeira chamada às 14h45min, e segunda chamada às 15h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GUSTAVO A. G. VON HELDEN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:073A6F2A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos (balanças) para a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais). Data da Ass: 03/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ALCI N. BECKER & CIA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos (balanças) para a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.1039 – Equipação das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). Data da Ass: 03/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1FF647C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente K. FREY FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1033/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. FREY FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6939487D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente FABIANA WACHHOLZ & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que

tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1036/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FABIANA WACHHOLZ & CIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Valor conforme referido Edital. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4E740BE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BANRISUL CARTÕES S/A. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 32/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 08/08/2022. O presente aditamento é ordenado nos moldes da Cláusula Segunda do instrumento contratual, conforme o disposto pelo Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:24656831

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente R. SILVA ALVES LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1034/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. SILVA ALVES LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Valor conforme referido Edital. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 08/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:882FA509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.710, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.710, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "1ª CORRIDA DE TRILHAS E MONTANHAS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**1ª CORRIDA DE TRILHAS E MONTANHAS**", a ser realizado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2021 em nosso Município.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até **R$ 3.630,90** (três mil, seiscentos e trinta reais com noventa centavos) e destinam-se a compra de 91 troféus especiais, em fundição, material zamac com base em MDF, no valor de R$ 39,90 cada.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 7 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0420.1046.000 PROMOÇÃO E PARTIC. EVENTOS ESPORT. E DE LAZER
3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 7726 (1 - RECURSO Livre)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3F963BA0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.711, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.711, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA REQUERER A REDUÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 465 E 311 DA LM 7.100/2017.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º A solicitação do benefício previsto no artigo 465 da Lei Municipal n° 7.100/2017 poderá ser realizada, excepcionalmente no corrente ano, até a data de 29/10/2021.
Art. 2º A solicitação das isenções previstas no artigo 311 da Lei Municipal n° 7.100/2017 poderá ser realizada, excepcionalmente no corrente ano, até a data de 29/10/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:7B717FDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.708, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.708, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO COMPLEMENTAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Município a complementar o repassasse de recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, efetivado através da Lei Municipal nº 7.616/2021 e Convênio 03/2021, no valor de R$ 9.000,00.
I - O repasse da complementação se dará através de Termo Aditivo ao Convênio 03/2021.
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES após o Fundo Estadual de Saúde creditar o valor para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.0000 – ASSIST MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES - 1072
3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM 7.708/2021.
MINUTA DE TERMO ADITIVO 02
AO CONVÊNIO 03/2021.
As partes identificadas no convênio em epigrafe, no final assinado, celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 03/2021, com fundamento nas Leis Municipais nº 7.616/2021 e ..... e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O valor estabelecido na Portaria n° 31/2021 que trata da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do RS, para o período de Janeiro a Junho/2021, fica complementado em R$ 9.000,00.
CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as demais cláusulas e disposições do referido convênio permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por haverem assim acordado, assinam o presente Termo Aditivo.

Veranópolis, em ...de ...de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.
Pela AVAES

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FD4A8A78

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.709, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.709, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "SEMANA FARROUPILHA 2021 – CAMINHOS DE ANITA".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "SEMANA FARROUPILHA 2021 – CAMINHOS DE ANITA", a ser realizado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo, que ocorrerá de 14 a 20 de setembro de 2021 em nosso Município.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até **R$ 6.950,00** (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e destinam-se a:
- Sonorização, Iluminação, captação de áudio, direção e execução para a realização da Hora do Angelus e Live Farroupilha – R$ 4.500,00
- Filmagem e transmissão em mídias sociais – R$ 800,00
- Sonorização para a Caminhada Farroupilha – R$ 800,00
- Água e alimentação para a Caminhada Farroupilha – R$ 850,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
Unidade..... 4 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0340.1031.000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 2680
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2677 (1 - RECURSO Livre)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C76820F7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.707, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.707, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA RESILIÊNCIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído no Município de Veranópolis o **DIA MUNICIPAL DA RESILIÊNCIA,** no dia 13 de outubro de cada ano.
Art. 2º Anualmente, o Município realizará eventos ou solenidades ou atividades, a fim de enfatizar a eficiência administrativa para a redução de vulnerabilidades, com a inserção de todos os atores sociais, visando fortalece ações que visem a prevenção a redução de danos causados pela ocorrência de desastres naturais, promover e despertar uma cultura de redução dos danos sociais, emocionais e materiais causados por desastres e avaliar de como as pessoas e a comunidade estão preparadas para reduzir esses riscos.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, com apoio das demais Secretarias, programar e divulgar as atividades desenvolvidas neste dia.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:8A2ED227

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.712, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.712, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do PLL nº 07/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Esporte, a ocorrer anualmente no mês de Abril, iniciando-se sempre no primeiro sábado do mês, tendo como referência ao dia mundial do esporte, que é dia 6 de abril.
Art. 2º O Dia Municipal do Esporte será realizado pela Secretaria responsável pela temática do Esporte.
Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para estimular entidades, empresas, escolas e toda e qualquer instituição pública ou privada a realizar campanhas e eventos visando esclarecer e incentivar a população sobre a importância das atividades esportivas para a saúde física e mental e a qualidade de vida.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E8A85E09

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO 03/2021.

TERMO ADITIVO 02
AO CONVÊNIO 03/2021.

As partes identificadas no convênio em epigrafe, no final assinado, celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 03/2021, com fundamento nas Leis Municipais nº 7.616/2021 e 7.708/2021 e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O valor estabelecido na Portaria n° 31/2021 que trata da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do RS, para o período de Janeiro a Junho/2021, fica complementado em R$ 9.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as demais cláusulas e disposições do referido convênio permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por haverem assim acordado, assinam o presente Termo Aditivo.

Veranópolis, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA
P/P Pela AVAES

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:93059D9D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 16/09/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	15º CRISTIANE RANGEL FORNECK

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:785B7DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EDITAL Nº 12/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS DE ATIVOS E DOS RESPECTIVOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

FILIPE BAKKAR RECKERS, Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ – Regime Próprio de Previdência Social de Xangri-Lá/RS, conforme portaria 11.123/2021, no uso de suas atribuições legais, após processo de credenciamento e habilitação de instituições financeiras administradoras de ativos, conforme **edital nº 03/2021**, e, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010, RESOLVE:

HOMOLOGAR as instituições financeiras abaixo descritas, as quais encontram-se credenciadas e aptas, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores de recursos financeiros do PREV-XANGI-LÁ, bem como os seus fundos elencados, que se encontram descritos:

BLACKROCK BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.979.208/0001-58;

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
CNPJ: 01.522.368/0001-82;

Fundos de Investimento Credenciados	CNPJ	Validade
ISHARES BM&FBOVESPA SMALL CAP FUNDO DE ÍNDICE	10.406.600/0001-08	26/08/22
ISHARES IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE	10.406.511/0001-61	26/08/22
ISHARES ÍNDICE CARBONO EFICIENTE BRASIL FUNDO DE ÍNDICE	15.562.377/0001-01	26/08/22
ISHARES S&P 500 INVESTIMENTO NO EXTERIOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE ÍNDICE	19.909.560/0001-91	26/08/22

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:87A0418B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1171

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA JAP5D69" com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1171/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FLORENCE VEICULOS LTDA - FILIAL TORRES/ RS
ENDEREÇO:
Av. Castelo Branco
R$ 1.391,81

Xangri-Lá, 08 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2943A687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de setembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 233/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CCADF481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5988

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "E ESTRUTURAS PARA EXPOSIÇÃO DE CAVALOS NO MUNICIPIO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5988/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME COD: 1333 Endereço: RUA DEZESSEIS, 1208 CNPJ: 94.083.797/0001-81 Capão da Canoa R$ 15.900,00

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0AFD03DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2021 SMEC

PORTARIA Nº 05/2021

Determina o regramento de estratégias operacionais de busca ativa e infrequência escolar enquanto durar a pandemia da COVID-19.

Considerando eminente necessidade de assegurar que os deveres para com a escolarização sejam cumpridos pela família, e seus direitos garantidos pelo Município.
Considerando que a despeito de eventual negligência familiar e/ou desinteresse do próprio aluno, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante Lei nº: 8.069/90, artigo 56, quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº: 9.394/96, artigo 12, estabelecem ações de enfrentamento.
Considerando panorama atual, situação da pandemia COVID – 19, nos casos em que o aluno, em idade escolar obrigatória e devidamente matriculado em instituição de ensino deixe de se engajar as metodologias substitutivas de atividade presencial serão efetuadas Busca Ativa Escolar Especializada, através de contato telefônico, visitas domiciliares, atendimento individual à família e/ou ao aluno, encaminhamento intersetorial…, a fim de identificar/sanar as causas ou motivações que o conduziram ao desligamento.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, nos termos de suas atribuições legais, com vista a organização e funcionamento das escolas integrantes do Sistema de Ensino, públicas e privadas, e presando pela atenção aos educandos, determina que:
Art. 1° - Os alunos de ensino remoto, matriculados na Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que apresentarem infrequência escolar, não buscando atividades na Escola durante 03 (três) semanas consecutivas ou sem manifestações de presença online e no ensino presencial por 02 (duas) semanas com faltas consecutivas, serão encaminhados, em ambas situações, para o Orientador Educacional e este deve realizar a Busca Ativa Escolar.
Art. 2° - Os alunos de ensino remoto matriculados no Pré-escolar e no Ensino Fundamental que apresentarem infrequência escolar, não buscando as atividades na Escola durante 02 (duas) semanas consecutivas ou sem manifestação de presença online, serão encaminhados para o Orientador Educacional realizar a Busca Ativa Escolar. Cabe aqui salientar, que no ensino presencial, serão 5 (cinco) dias, sem presença, consecutivos para ser o aluno encaminhado a Busca Ativa Escolar.
Art. 3° - Esgotadas as possibilidades de localização do aluno, em ambas as etapas escolares, através da Busca Ativa Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado para a Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, para que seja realizado Busca Ativa Especializada.
§ 1° Caso não seja localizado, através da Busca Ativa Especializada, o aluno da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, perderá sua vaga na escola e passará para o fim da fila de espera no setor de Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação - SMEC, mediante relatório e parecer Técnico Social.
§ 2° Caso não seja localizado, através da Busca Ativa Especializada, o aluno do Pré Escolar e Ensino Fundamental, a situação retornará para que a Orientadora da escola encaminhe ofício ao Conselho Tutelar.

Art. 4° - Caso se faça necessário a família será chamada para atendimento conjunto Escola – Assistência Social, para que seja minorada e/ou erradicada as dificuldades encontradas que levaram o aluno tornar-se infrequente.

Art. 5° - Em face do contexto excepcional vivenciado, em tempos de pandemia caracteriza-se a hipótese de comunicação ao Conselho Tutelar, via ofício, o afastamento de aluno, em idade escolar obrigatória, seja por abandono junto à instituição de ensino público, sem comunicação formal e/ou juntada de documentação comprobatória de vaga em outra instituição regular de ensino, e sem qualquer justificativa, seja nas situações em que se encontre em aberto, na rede pública de ensino a realização de matrículas, rematrículas e transferências, bem como, aquele aluno que deixe de manter uma rotina mínima de atividades escolares que viabilizem a manutenção e o fortalecimento de atividades de aprendizagem enquanto vigoram a situação de emergência e as restrições sanitárias ao retorno pleno da atividade pedagógica presencial nos prédios escolares, devido ao cenário de pandemia.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON PEDROSO MACHADO
Secretário da Educação e Cultura

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CC241717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7427

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EVENTO NO MUNiCíPIO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7427/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor FL UP PRODUTORA MULTIMIDIA LTDA COD: 56785 Endereço: R REBOUCAS CNPJ: 26.558.996/0001-49 TRAMANDAI R$ 3.700,00

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:82CC5BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5635

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “contratação de serviços de produção de vídeo" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5635/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor FL UP PRODUTORA MULTIMIDIA LTDA COD: 56785 Endereço: R REBOUCAS CNPJ: 26.558.996/0001-49 TRAMANDAI R$ 890,00

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0E5A289D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7803

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA IZH2G71." com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7803/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor 4425 COD: Endereço: AV. DOUTOR NILO PEÇANHA CNPJ:
00.485.542/0001-00
Porto Alegre
R$ 1220,60

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:417EAFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7249

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA PLACA IWY4341" com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7249/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AV. DOUTOR NILO PEÇANHA
4425 00.485.542/0001-00

Porto Alegre
R$ 1.404,86

Xangri-Lá, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E2292B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 97/2021

Processo Administrativo nº 18722/2021, Pregão Eletrônico nº 034/2021.

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento e suporte técnico à Certificados Digitais e-CPF A3 – Padrão ICP Brasil (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), emitidos em mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais utilizados para acesso aos Sistemas de Informação do Legislativo e da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com validade de 36 meses, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO II**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira – Do Preço
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CERTIFICADO DIGITAL:** Certificado Digital e-CPF A3 - Padrão ICP Brasil (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), emitidos em mídias criptográficas portáteis (Tokens).	SV		25	R$71,00	R$1.775,00

Contratada: AR RP Certificação Digital Eireli

Alvorada, 01 de setembro de 2021

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:AF414810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Ata de Registro de Preços nº 178/2021, Pregão Eletrônico nº 44/2020

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
30	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO - Catéter nasal, tipo óculos, tamanho adulto. Fornecer amostra.	Un	Medsonda	4000	0,93
60	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ADULTO 10 FR - Sonda nasal alimentação enteral, tamanho adulto 10 fr, com 120cm e guia em aço inox.	Un	Medicone	350	11,00
61	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ADULTO 12 FR - Sonda nasal alimentação enteral, tamanho adulto 12 fr, com 120cm e guia em aço inox	Un	Medicone	350	11,00

Contratado: Cirúrgica Lajeadense Ltda – CNPJ: 21.112.395/0001-94

Alvorada, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:CDAAEA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Ata de Registro de Preços nº 181/2021, Pregão Eletrônico nº 46/2021

Objeto: Contratação de empresa para impressão e emissão dos boletos de arrecadação dos tributos municipais

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	BOLETO DE ARRECADAÇÃO IMPOSTOS E TAXAS COLOR A4 - Boleto de arrecadação em formato A4emissão de parcela única. Autoenvelopado, com impressão offset 75 gr, 4x1 cores, impressão laser, dados variáveis nas duas faces, com duas dobras, serrilhas laterais e cola.	UN	Própria/Próprio	96.950	R$ 0,10
2	BOLETO DE ARRECADAÇÃO IMPOSTOS E TAXAS COLOR A3 - Boleto de arrecadação formato A3 - emissão de opção parcelada em 6 parcelas. Autoenvelopado, com impressão offset 75 gr, 4x1 cores, impressão laser, dados variáveis nas duas faces, com três dobras, serrilhas laterais e cola.	UN	Própria/Próprio	55.000	R$ 0,18

Contratado: Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão LTDA – CNPJ: 07.385.282/0001-31

Alvorada, 10 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:76C7F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de descartáveis para atender à demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 18.343.695/0001-70				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	GUARDANAPO DE PAPEL – Marca: BELA VISTA	PC	3.100	R$ 1,99
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA – CNPJ 40.013.513/0001-51				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	FILME DE PVC 28CM X 30 CM - Marca: ORLEPLAST	RL	120	R$ 5,19
15	SACOLA PLÁSTICA - Marca: ORLEPLAST	FD	229	R$ 264,49
17	SACOLA PLÁSTICA - Marca: ORLEPLAST	FD	76	R$ 264,49
J L FREESE ME – CNPJ 94.827.557/0001-44				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 05 KG - Marca: KIPACKT	BB	1.300	R$ 47,70
02	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 10 KG - Marca: KIPACKT	BB	800	R$ 83,20
03	COLHER DESCARTÁVEL - Marca: STRAWPLAST	PC	520	R$ 3,50
04	COPO DESCARTÁVEL - Marca: DUDIGO	PC	460	R$ 1,99
11	PAPEL ALUMÍNIO - Marca: BOM PACK	UN	245	R$ 3,50
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 12.811.487/0001-71				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
16	SACO PARA PIPOCA - Marca: PELLBRASS	PC	160	R$ 16,13
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 34.385.304/0001-36				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
06	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML - Marca: TERMOPOT	PC	810	R$ 4,60
08	GARFO DESCARTÁVEL - Marca: STRAWPLAST	PC	320	R$ 3,45
10	PALITO - Marca: PARANÁ	CX	190	R$ 0,70
12	PAPEL TOALHA MULTIUSO - Marca: PEGG	PC	550	R$ 4,05
13	PRATO PLÁSTICO 15 CM - Marca: TERMOPOT	PC	310	R$ 14,95
10	PRATO PLÁSTICO 21 CM - Marca: TERMOPOT	PC	190	R$ 24,15

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:9047B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 151, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 927.134,73 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 927.134,73 (novecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190160000000000000	0040316	1923	R$ 15.315,28
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	1002000	1224	R$ 210.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190160000000000000	0040316	1923	R$ 8.569,45
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190960000000000000	0020000	342	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490300000000000000	0001000	1463	R$ 3.250,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390930000000000000	0001000	1419	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190040000000000000	0001000	1842	R$ 97.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190110000000000000	0001000	49	R$ 72.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	0001000	69	R$ 44.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 39.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33191130000000000000	0001000	346	R$ 28.000,00

HABITACAO							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190960000000000000	0001000	1963	R$ 28.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	47	R$ 27.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190110000000000000	0001000	75	R$ 23.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33190110000000000000	0001000	54	R$ 15.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0272.0013.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33191130000000000000	0001000	396	R$ 14.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0272.0013.2004	MAN.PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO	33191130000000000000	0001000	344	R$ 13.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	0001000	86	R$ 13.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENT HABITACAO	33190110000000000000	0001000	48	R$ 12.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	33191130000000000000	0001000	351	R$ 12.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	0001000	391	R$ 12.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001000	78	R$ 11.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	68	R$ 11.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001000	85	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	747	R$ 45.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	33390490000000000000	0001000	1387	R$ 66.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	33390390000000000000	0001000	1095	R$ 36.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	0001000	610	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0361.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0020000	1182	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0365.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0020000	1183	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 927.134,73

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	0040316	1042	R$ 15.315,28
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	34490520000000000000	1002000	1686	R$ 28.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390920000000000000	1002000	1825	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390300000000000000	1002000	1826	R$ 181.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	0040316	1042	R$ 8.569,45
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0020000	122	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390300000000000000	0001000	560	R$ 1.250,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390360000000000000	0001000	1793	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390300000000000000	0001000	559	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001000	576	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 170.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	0001000	42	R$ 100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001000	83	R$ 70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190110000000000000	0001000	45	R$ 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190110000000000000	0001000	44	R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001000	52	R$ 30.000,00
19 -	070 - FUNDO	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO	33191130000000000000	0001000	395	R$ 21.000,00

SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501000	835	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390330000000000000	4501000	920	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	4501000	1706	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001000	257	R$ 27.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190110000000000000	0001000	61	R$ 25.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	46	R$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33191130000000000000	0001000	354	R$ 25.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390300000000000000	0001000	548	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0020000	122	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 927.134,73

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5D7F948A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Sra. **CLEDI DALA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 654.489.870-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Chamada Pública n.º 01/2021, Processo Administrativo nº 276/2021, e Lei n.º 8.666/93, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente Contrato n.º 25/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA
PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 25/2021, para o fim de reequilibrar os valores dos itens n.º 5, 6, 22 e 23, termos do art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, os quais passam a ter os seguintes preços:

Item	Qtd. Inicial contratada	Saldo do contrato	Descrição	Valor máximo Unit. Inicial contratado R$	**Valor reequilíbrado**	Valor do aditivo (saldo x diferença entre o valor inicial e reequilibrado
05	10	8	Biscoitos caseiros de açúcar e canela, sem lactose e sem ovos, pesando em torno de 5 gr a unidade (embalagens de 1 kg)	28,80	**30,96**	17,28
06	75	28	Bolacha Colonial mista (canela, rosquinha pintada, polvilho) pesando em torno de 13 g a unidade, o produto deve estar integro e fresco. (emb. 1 kg).	26,16	**28,12**	54,88
22	50	50	Pão de trigo e cereais sovado para sanduiche fatiado fatiados, fatias de aproximadamente 20gr cada	9,86	**16,50**	332,00
23	80	80	Pastéis integrais com recheio de frango ou carne bovina, assados, com sementes de gergelim sobre (unidade de aproximadamente 35g cada). Isento de gorduras trans. Embalagens com aproximadamente 2 kg.	30,80	**33,11**	184,80
TOTAL:						**588,96**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do contrato passa de R$5.207,00 (cinco mil, duzentos e sete reais) para R$5.795,96 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondendo a um acréscimo de R$588,96 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) e aproximadamente 11,31% com relação ao valor inicial do contrato.
E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 8 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito municipal,
Contratante.

CLEDI DALA ROSA,
CPF n.º 654.489.870-87,
Contratada.

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:
2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9B2856A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 48/2021 DE 10/09/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/09/2021	FMS	60718-5	Faturas	823.970,03
06/09/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	387,50
06/09/2021	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
06/09/2021	FMS	9128-9	SAMU	21.929,00
06/09/2021	FMS	60718-5	PACS	127.100,00
08/09/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Desempenho	52.406,75
08/09/2021	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Captação Ponderada	327.046,96
08/09/2021	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6509715A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.596/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 262.420,00(Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 262.400,00(Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (292)	R$ 1.000,00

03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R$ 10.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 5.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde- Atenção Básica	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (500)	R$ 25.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 17.920,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (403)	R$ 11.500,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (404)	R$ 2.420,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (321)	R$ 4.000,00
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (403)	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (404)	R$ 5.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESS. FÍSICAS (277)	R$ 20.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.054	Manutenção dos Serviços Telefônicos	R$ 3.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (243)	R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (244)	R$ 1.000,00
2080	Manutenção de Praças e Parques de Eventos	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R$ 10.000,00
2.057	Conservação Veículos e Máquinas	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 262.420,00**
ANEXO II		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (293)	R$ 1.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (58)	R$ 5.000,00
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.002	Programa FNS - Incentivo Financeiro APS	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (312)	R$ 20.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.004	Construção de Poços e Redes D'Agua	R$ 2.500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (239)	R$ 2.500,00
2.054	Manutenção dos Serviços Telefônicos	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (413)	R$ 1.000,00
2080	Manutenção de Praças e Parques de Eventos	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (352)	R$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 39.500,00**
CRÉDITO SUPLEMENTAR		**R$ 262.420,00**
Redução =		R$ 39.500,00
Excesso de Arrecadação =		R$ 205.000,00
Superávit Financeiro Rec. Vigilânc. em Saúde (4502)=		R$ 17.920,00

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E80148C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/ 2021- HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - DIVULGA RALAÇÃO FINAL DOS CLASSIFICADOS

EDITAL N° 002/2021 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado pelo Edital nº 002/2021, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 002/2021, objetivando a contratação de fisioterapeuta, auxiliares de creche e monitores escolares, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados.

O resultado final do processo, que está publicado na forma do anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

Coronel Bicaco-RS, 09 de setembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ANEXO 01
CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DOS SANTOS BRAZILIO	76	1º
MARINES TERESINHA PETRY DA SILVA	73	2º
CLAUDIA DAIANE EICKHOFF	70	3º
LETÍCIA KERPEL DA SILVEIRA	50	4º
RUTIANA SILVA PATIAS	49	5º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANDA TERESINHA DELLA FLORA	100	1º
MARLISE VARGAS	91	2°
PATRICIA VARGAS WAGNER	74	3°
DAIANE OLIVEIRA DA ROSA	70	4°
LETICIA ASSMANN PACHECO	65	5º
ELENICE BATISTA NASCIMENTO BREZOLIN	60	6º
PRISCILA SOUZA DA SILVA	60	7º
LILIAN PEREIRA PINHEIRO	50	8º
KAUANA RODRIGUES BOLICO	40	9º
CAROLINA KERPEL MACHADO	35	10º
ROSA MARIA ALVES BATISTA	Não pontuou	11º
ANA GRABRIELA VICINIESKI DA SILVA CARDOSO	Não pontuou	12º

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARLISE VARGAS	91	1º
CLEUSA DOS SANTOS DA SILVA	90	2º
JULIANE LORENZÃO BARROS	73	3º
ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA	65	4º
DIENIFER RENZ DE LIMA	65	5º
FRANCIELI OLIVEIRA PRADO DOS SANTOS	60	6º
LILIAN PEREIRA PINHEIRO	50	7º
SILVANE OLIVEIRA MOTTA	50	8º
LETICIA DANIELA DOS SANTOS	50	9º
NATHAN DE MOURA DA SILVA	46	10º
EVANIR DOS SANTOS FOGAÇA	45	11º
SOLANGE DA LUZ	40	12º
JESSICA ESPANEMBERGER DE MELLO BERFT	40	13º
ILAN ADELIR DINIZ	33	14º
SINARA PACHECO DA CRUZ	25	15º
MARILENE RAMOS	25	16º
GESSICA MAIARA TRINDADE DA CRUZ	20	17º
EVANILSON VAGNER DE CAMPOS	20	18º
DANIEL MATEUS ROSA DOS SANTOS	20	19º
GESSICA FERNANDES MIOTTI	20	20º
LUCINEIA DA ROSA	20	21º
LUCIMARA BREITENBACH SCOPEL	20	22º
DEBORA APARECIDA PEREIRA RAMOS	10	23º
ROSA APARECIDA PRETTO	10	24º
MARCOS FAREZIN	09	25º
NATYELLE DHYOVANA FERNANDES BERTOLO	Não Pontuou	26º
JOSIELI APARECIDA POZZATTO BRASIL	Não Pontuou	27º
ELIZETE JULIANA SANTOS PIASECK	Não Pontuou	28º
LIDIANE PEZZINI DE MOURA	Não Pontuou	29º
GISELE DOS SANTOS LANGNER	Não Pontuou	30º
ROSICLÉIA PEREIRA DE ALMEIDA	Não Pontuou	31º
KAROLINA NIEDERMAYER	Não Pontuou	32º
GESSICA FILIPETO DA SILVA	Não Pontuou	33º

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:563AD729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 71.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 26.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 35.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 32.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso II** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 35.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 500,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE setembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 108/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
608	2074	339014	40	5.000,00	262	2021	339030	1	A7
119	2010	339036	1	3.000,00	243	2020	339030	1	A7
788	8	339091	1	4.000,00	52	2013	319113	1	A8.02
373	2111	339039	1	15.000,00	269	2023	319113	20	A7
906	2118	339039	1112	2.000,00	175	2118	319011	1112	A7
261	2021	339030	1033	500,00	260	2021	339030	1031	A8.07
143	212	339039	1	500,00	53	2013	339030	1	A7
143	212	339039	1	500,00	54	2013	339039	1	A7
143	212	339039	1	500,00	55	2013	339040	1	A7
143	212	339039	1	500,00	56	2013	339093	1	A7
392	2039	449030	1	500,00	57	2013	449040	1	A7
392	2039	449030	1	400,00	58	2013	449052	1	A7
392	2039	449030	1	3.600,00	269	2023	319113	20	A7
392	2039	449030	1	500,00	243	2020	339030	1	A7
Total									**36.500,00**

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
905	2118	339030	1112	3.000,00	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	1112	A8.06
369	2036	339030	1	12.000,00	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	A8.06
608	2074	339014	40	20.000,00	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	40	A8.06
Total							**35.000,00**

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	32.000,00	Onera	1112	3.000,00
A8.02	4.000,00	Precat/Dívida	1	12.000,00
A8.06	35.000,00	Excesso	40	20.000,00
A8.07	500,00	RV/MA		-
Total	**71.500,00**		**Total**	**35.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3DCA83F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 02/2021 – SELEÇÃO PUBLICA PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO		
LISTA PRELIMINAR PARA VAGA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Silvia Elaine Gonçalves Farias	10,00
2	Luciane Maria do Couto	10,00
3	Clarissa Gonçalves Machado	10,00
4	Elizandra Dutra da Silveira Rodriguez	9,00
5	Fernanda Ilha Harden Caetano	9,00
6	Jamile dos Santos de Mello Rodrigues	9,00
7	Carmem Beatriz Severo de Moraes	8,50
8	Ana Clarice da Costa Maciel	8,50
9	Clea Cristina da Silva	8,50
10	Amanda Torres Cardona	8,50
11	Quelen Jaqueline Rodrigues Ziebell	8,50
12	Laura Patrícia Ferrão Ferreira	8,00
13	Paula Merladete Peruchena Fernandes	8,00
14	Amanda Vigil Baggio	8,00
15	Debora Cibele dos Santos Rodrigues	7,50
16	Mirna Andrea Fogaça Umpierrez	7,50
17	Carla Fabiana Souto Fontes	7,00
18	Andre Pereira Mota	7,00
19	Juliane do Couto Sena	6,50
20	Raissa Cordeiro Chaves	6,5
21	Pamela da Silveira dos Santos Cardoso	6,00
22	Mariana Magalhães Gonzalez	6,00
23	Ingrid Jamile Maciel Martins	6,00
24	Carla Leites Trindade	5,50
25	Luana Peres Cardoso Acosta	5,50
26	Tabata Maiandra da Silva Osório	5,00
27	Rosangela Risso Gonçalves	5,00
28	Natalia Caldas Vieira	5,00
29	Lucieli Baroni Mendes	5,00
30	Willian Meneguel Guimaraes	5,00
31	Janaina da Costa Pereira	5,00
32	Marcia Juliana de Los Santos	4,50
33	Valéria da Silva Pereira	4,50
34	Lidiane da Silva Torres	4,50
35	Sara Raquel Anchieta Calvo	4,50
36	Ashley Leites Suleiman	4,50
37	Paulo Cesar Duarte Ferreira	4,00
38	Eliane Milene da Silva Gutierres	4,00
39	Denise da Silva Dias	4,00
40	Berenice Massagao Pinto	4,00
41	Luana Rodrigues Seno	4,00
42	Suelen Gianeli Madeira Maciel	4,00
43	Ianael Rodrigues Pinto	4,00
44	Carla Vanessa Viana Linhares	4,00
45	Silvia Maria Correa Silva	3,50
46	Daiane Castro Vaz Arnez	3,50
47	Suellen Duarte Giribone de Castro	3,50
48	Cacia Patrícia Martins Costa	3,00
49	Julen Nicolen Correa Machado	3,00
50	Camila Dutra Teixeira	3,00
51	Tayná de Oliveira Rodrigues	3,00
52	Ana Carina Pacheco Peres	2,50
53	Laila Maia Ferreira	2,50
54	Jaqueline Silva Silveira	2,50
55	Ana Paula Maciel de Moraes	2,50
56	Larissa Lisboa da Costa	2,50
57	Maurem Bettina Gomez Garcia	2,50
58	Suzan Policarpo	2,00
59	Luciana Duarte Rodrigues	1,50
60	Eliane Raquel Figueira Turra	1,50
61	Eleonora Gonçalves da Silva	1,00
62	Felipe Saldanha da Silva	1,00
63	Joelma Ramos Rodrigues Ocanha	1,00
64	Silvana Aparecida Medeiros Santos	1,00
65	Paula Renata de Lima Escobal	1,00
66	Jenifer Louise Rodrigues Machado	1,00
67	Giovanna Coelho Guimarães	1,00
68	Lisa do Canto Vieira	0,50
69	Tatiane Bidart Vieira	0,50
70	Karoline Sosa Goulart	0,50
71	Marília Silva de Oliveira	73/0
72	Daniela Ramos Pastori	74/0
73	Patrícia da Rosa Ramos	76/0
74	Ana Paula Moura Diogo	81/0
75	Joyce Sena de Oliveira Melo	01 83/0
76	Alex Rodrigues Nazário	83/0
77	Janaina Xavier Mansilha	84/0
78	Natalia Aquino Santana	85/0
79	Gisele dos Santos Orsino	87/0
80	Josiane Massaque de Lima	88/0
81	Luciléia Borges Rodrigues	88/0
82	Michele da Silva Bastos	89/0
83	Bruna Maciel Cardoso	93/0
84	Gabrielle Simões Pires da Rosa	94/0
85	Cindel Trindade	95/0
86	Mariana Menezes Evaldt	97/

DESCLASSIFICADO	Ana Karina Almeida Coelho	*Não encaminhou currículo
DESCLASSIFICADO	Ana Lucia Rodrigues Armua Nunez	*Não encaminhou currículo
DESCLASSIFICADO	Bruna Pereira Cabellero	*Não encaminhou currículo e diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Carla Leticia Awnd Tironi	*Não encaminhou diploma revalidado/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Claudia Aurora Simas Teixeira	*Não encaminhou currículo
DESCLASSIFICADO	Fernanda Massaque	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Liana Cristina Machado Silveira	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Marcia Mendes Nunes	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Rafael Viera Braga	*Não encaminhou currículo e diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Suzeli Soares Soares do Amaral	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Thais Souza Farias	*Encaminhou e-mail com acesso de anexo bloqueado

LISTA PRELIMINAR PARA VAGA DE ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Pamela Martins Vargas	9,00
2	Claudia Montanha Espirito Santo	8,50
3	Larissa Kelsbouscas Noya	8,50
4	Ana Emília Bicca Correa Marques	8,00
5	Camila Isquierdo Sehnem	7,50
6	Karina Dias Pinto	7,25
7	Melina Machado Noya	7,00
8	Enimar Avila Pires	6,50
9	Caroline Alves Gomes	4,50
10	Luana Mota Anhaia	4,25
11	Waline do Val Baroni Gomes	4,25
12	Anderson Geovani Zimmer	4,00
13	Cristiane Rodrigues de Mello	3,75
14	Ana Cleonides Paulo Fontoura	3,50
15	Lorena Vaz Cuna	3,00
16	Gabriela Faccin Rodrigues	3,00
17	Pricila Mello Mendoza	1,75
18	Wellerson Camargo Saraçol	1,75
19	Marisa Berenice Barreto Silva	1,50
20	Edson Leonardo Lopez Fonte	0,25
DESCLASSIFICADO	Carolina de Aguiar Borges	*Não encaminhou currículo
DESCLASSIFICADO	Marcus Silva Suarez	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Monica Ysel Leal	*Não encaminhou diploma revalidado/certificado que habilita para o cargo
DESCLASSIFICADO	Viviane Lisie da Cruz Savian	*Não encaminhou diploma/certificado que habilita para o cargo

LISTA PRELIMINAR PARA VAGA DE MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Adalberto Rosses	9,00
2	Tania Regina da Fontoura	5,00
3	Mauro Pereira Cano	1,5
4	Alina Esteves de Macedo	0

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:87C82DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2021/2021 - TERMO ADITIVO 4

Extrato do Termo Aditivo 4 – Contrato Nº 028/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço do quilômetro rodado das linhas contratadas, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante notas fiscais de combustíveis, planilhas de custos atualizadas e requerimento expresso da CONTRATADA, em anexo.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 6*	*Rota 7*	*Rota 8*	*Rota 9*
De:	4,79	4,84	4,80	4,79	4,41	5,59	4,79	4,28
Para:	**4,84**	**4,90**	**4,85**	**4,84**	**4,47**	**5,69**	**4,84**	**4,34**

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 09 de setembro de 2021.

São José do Ouro, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5BAFCC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3655, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 4.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (995)	R$ 6.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 4.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 6.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2D143B45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3658 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RECEPCIONA O PLANO DE AÇÃO REGIONAL, VINCULADO AO SISTEMA 3 AS DE MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, ZIANIA MARIA BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características loco-regionais, em especial após o recebimento do alerta à região de saúde R1-R2, emitido em 11 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de monitoramento diário, tanto a nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;

CONSIDERANDO, por fim, o Plano Municipal de Fiscalização, que estabelece os procedimentos e rotinas da força tarefa de fiscalização integrada em suas atuações para assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19, no âmbito das práticas econômicas e sociais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2 com as alterações a vigorar a partir de 08 de setembro de 2021, que integram este decreto na forma dos anexos I e II .

Art. 2º Para as atividades não especificadas no Plano referido no art. 1º devem seguir sendo aplicados os dispostos nos protocolos gerais e obrigatórios do Decreto Executivo Estadual nº 55.882, de 2021, além dos termos dispostos no Decreto Executivo 57, de 2021.

Art.3º Revoga-se o decreto 3644 de 23 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANEXO 1
PLANO REGIONAL DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO MODELO 3AS - REGIÃO SANTA MARIA R01 E R02
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio- Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº	Estabelecimento e controle da

				388/2021	**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil

					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente**

					fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente**

					fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil

Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m

					nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid- 19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para

					crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Liberado uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, transporte escolar, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de
	executivo, intermunicipal, interestadual)			renovação de ar.	entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	Definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados

					preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ou similares; Manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros, em todos os perímetros da mesa; Apenas clientes sentados e em grupos de **até seis (6) pessoas**; Ventilação dos ambientes; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento

					mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação

					sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional: -** Protocolo	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos e fechados, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Autorizada a abertura de áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.) em ambientes abertos; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima**

	de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares			clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Público **máximo de 150 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc.): 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**<u>Público exclusivamente sentado</u>**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; **- de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m

				correspondente); - **acima de 2.501 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI
	Zoológicos e outros atrativos turísticos similares				- **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Anexo 02/ Plano Regional Região R01 e R02
Santa Maria, 03 de setembro de 2021.
Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e
R02, informamos a seguinte atualização do PLANO REGIONAL, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região, com vigência a partir do dia 08 de setembro de 2021.

1. Bares e Restaurantes - entrada do público no ambiente até às 23h, encerrando o atendimento ao público às 01:00h e o limite de 06 (seis) pessoas por mesa.
2. Grupo de Atividades: *Cultura, Esporte e Lazer* – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h.
3. Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho e, ainda:
– Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.
– Público máximo: 600 pessoas, entre participantes e público.
– Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato.
– A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, em até 03 (três) dias após a realização do evento, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio.

4. Música, liberada com as seguintes observações:
4.1- Horário de música ao vivo das 11h às 24h;
4.2- Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento; 4.3- Iluminação ambiente com boa visibilidade;
O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;
4.5- Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico.
Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;
Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;
Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;
Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado.

5. Solenidades de Colação de Grau, liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir. O Órgão Publico Municipal, poderá solicitar outros documentos, que considerar necessário.
5.1- indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;
5.2- croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;
5.3- indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada.
5.4- indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre de cerimônia.
5.5- manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto estadual 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos- casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares)
5.6- ainda, as instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim for requerido.

6. Desfiles: Considerando a recente divulgação dos resultados de testes de sequenciamento genético, realizado pela UFSM, em amostras de material biológico de pessoas contaminadas por Corona Vírus, os quais apontam para a circulação da variante Delta do vírus na região de Santa Maria; Considerando o alto grau de transmissibilidade atribuído a esta variante, mesmo em locais abertos e, por consequência, a real possibilidade de um impacto bastante significativo na saúde da população; Considerando que a tradição dos desfiles comemorativos do 20 de setembro costumam atrair um considerável público, com a possibilidade de grandes aglomerações; Considerando, ainda, que sua realização demandaria consideráveis recursos humanos e de logística de fiscalização, que na maioria dos municípios não se dispõe, na proporção necessária para este tipo de evento. Considerando, por fim, o grande risco que esse evento significa em termos de ameaça a atual estabilidade da situação da doença na nossa região, **este Comitê recomenda a não realização dos Desfiles Comemorativos**.

7. Festejos Farroupilhas:
Tiro de laço: Vedado público em competições esportivas no geral pela dificuldade de distanciamento nas arquibancadas neste momento.
Quanto a pistas de dança: As apresentações artísticas no palco já estão liberadas, desde que seguidos os protocolos existentes no Sistema 3As. No entanto, neste momento, não está autorizada a participação de público em geral em modalidades de dança, assim como o uso de pistas em casas de shows e demais eventos.
Quanto a acendimento e distribuição de chama crioula nas praças e nos CTGs, estão autorizados dentro dos atuais protocolos de Eventos. Sobre cavalgadas entre o local de distribuição da chama até o destino também não há vedação, desde que respeitados os protocolos obrigatórios. Reforçamos a orientação para que não passem em locais de grande concentração de pessoas para evitar aglomerações. Almoços e jantares nos CTGs também já estão autorizados desde que respeitados os protocolos de Restaurantes.

8. Condomínios (Áreas comuns) - CNAE: 81: Liberado o uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação máxima, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.

9. Ficam adotadas, desde já, como integrantes do Plano Regional da Região Covid R01 e R02, todas as eventuais alterações efetuadas pelo Governo Estadual nos Protocolos de Atividade Obrigatórios e Variáveis do Modelo 3A's, a partir desta data.

Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4EF8EA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO que o gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, previsto no Edital nº 206, de 29/07/2021, é o seguinte:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	E	C	D	C	A	C	D	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	B	D	C	A	C	C	E

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B85E9277

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Previdência Complementar

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - RS, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 7690/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON n° 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO
1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo do Município de Veranópolis - RS.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de previdência Complementar, designado pela Portaria nº 215/2021, de 29 de março de 2021.

2.PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar — PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic (https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic)

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Local: Unidade Gestora do RPPS - Prefeitura Municipal de Veranópolis - Setor de Licitações
Endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 366 – Centro, Veranópolis — RS.
Recebimento das Propostas: até as 17 h do dia 30/09/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho no endereço citado no item anterior (n° 4), a documentação relacionada a seguir:
5.2 Quanto a Regularidade Jurídica:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
5.4 Quanto a Qualificação Técnica:
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.
5.5 Quanto à Proposta:
5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 - documentação para a participação e todos os seus subitens — terá a sua proposta desclassificada.
5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.
5.5.2.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.
5.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.
5.5.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.
5.6 Quanto às demais exigências:
5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 7.690/2021;
5.6.2 Apresentar declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, responsabilizando-se pela adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, adaptando, se for o caso, o sistema da conveniada.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar a proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo ou digitalmente através dos e-mails: pessoal@veranopolis.rs.gov.br ou administracao@veranopolis.rs.gov.br, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Unidade Gestora do RPPS, durante o horário de expediente, que ocorre das 8:30h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.
7.3.1 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
7.3.2 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.
7.3.3 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
7.3.4 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.
7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes ate o encerramento do processo seletivo.
7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.
7.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção à Nota Técnica, apresentamos no anexo II deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Veranópolis - RS, data base Agosto/2021. Este anexo está subdivido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de previdência Social (RGPS) e a segunda com todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC
O Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 215, de 29 de março de 2021 é designado para implementar o Regime de previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Veranópolis - RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
10.2 Fica designado o foro da cidade de Veranópolis - RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, nos endereços eletrônicos pessoal@veranopolis.rs.gov.br ou administracao@veranopolis.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3441-1477, ramais 2063 e 2053.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Ao:
Grupo de Trabalho para implementação do Regime de previdência Complementar Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2021

Prezados Senhores,
A_(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliado(a)/estabelecido(a) na cidade de(o)_, no estado de(o)_, à Rua_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Veranópolis — RS.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica
Fator a) Experiência da Entidade

(I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados À PREVIC	% médio de rentabilidade
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
SOMA:	
MÉDIA:	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10%	05
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

(II) Informar a Rentabilidade Média no período de Junho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Munltipatrocinado para Ente Federativo.

Rentabilidade média do período de Junho/2020 a Junho/2021. A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% relativo à rentabilidade média
06/2020 a 06/2021	

(III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	05
De 100 milhões de reais e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhões de reais	15
De 2 bilhões de reais e um centavo a 15 bilhões de reais	20
Acima de 15 bilhões de reais e um centavo	25

(IV) Quantitativo de participantes (descontando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
Até 1.000	05
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

Fator b) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	02

II)		Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição).		02
	III) Experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	
Membro 01		
Membro 02		
Membro 03		
Membro 04		
Membro 05		
Membro 06		
MÉDIA	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

Anos de experiência comprovada (individual para cada membro da diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	05
De 05 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

IV) Experiência comprovada da EPFC	Pontuação
01 ponto por ano, limitado a 25 pontos.	

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento:

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0% a 0,49%	25

II) Taxa de Administração

Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,8%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,2%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,5% a 0,99%	10
De 0,2% a 0,49%	15
Menor ou igual a 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R$ 2.500,00	0
De R$ 2.000,00 a R$ 2.499,99	5
De R$ 1.500,00 a R$ 1.999,99	10
De R$ 1.000,00 a R$ 1.499,99	15
Menor quer R$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
Acima de 1,0%	0
De 0,99% a 0,7%	5
De 0,69% a 0,5%	10
Abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Valor de aporte inicial	Pontuação
Acima de R$ 20.000,00	0
De R$ 15.000,00 a R$19.999,99	5
De R$ 10.000,00 a R$ 14.999,99	10
De R$ 5.000,00 a R$ 9.999,99	15
Abaixo de R$ 4.999,99	20

3. Plano de Benefícios

Fator a) Quantidade de benefícios de risco ofertados ao participante

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 01 a 02 benefícios	5
Mais de 02 benefícios	10

Fator b) Condições de resgate dos recursos do patrocinador

I) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
Acima de 20 anos	0
De 10 a 19 anos	5
Menor ou igual a 9 anos	10

II) Tempo de vinculação em que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
Acima de 03 anos	0
Até 03 anos	5
Sem carência	10

DADOS DA PROPONENTE:
NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data
Assinatura do representante legal:
Nome completo:
Cargo:

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

ANEXO II					
Relação de valores de contribuição acima do teto do RGPS					
1	R$ 19.666,17	15	R$ 8.770,09	29	R$ 7.500,36
2	R$ 19.666,17	16	R$ 8.770,09	30	R$ 7.414,68
3	R$ 17.739,36	17	R$ 8.610,64	31	R$ 7.343,71
4	R$ 17.739,36	18	R$ 7.893,03	32	R$ 7.334,98
5	R$ 16.902,22	19	R$ 7.876,88	33	R$ 7.175,47
6	R$ 10.205,20	20	R$ 7.853,23	34	R$ 7.095,77
7	R$ 9.806,50	21	R$ 7.761,50	35	R$ 7.095,77
8	R$ 9.487,63	22	R$ 7.705,69	36	R$ 6.856,59
9	R$ 9.487,60	23	R$ 7.653,91	37	R$ 6.762,37
10	R$ 9.248,43	24	R$ 7.653,91	38	R$ 6.697,14
11	R$ 9.063,57	25	R$ 7.653,85	39	R$ 6.697,14
12	R$ 8.849,79	26	R$ 7.626,49	40	R$ 6.627,38
13	R$ 8.849,75	27	R$ 7.574,11	41	R$ 6.537,66
14	R$ 8.770,09	28	R$ 7.574,10		
Relação de valores de contribuição abaixo do teto do RGPS					
42	R$ 6.410,12	79	R$ 5.182,30	116	R$ 4.664,11
43	R$ 6.298,52	80	R$ 5.074,09	117	R$ 4.664,11
44	R$ 6.139,06	81	R$ 5.066,71	118	R$ 4.562,45
45	R$ 6.139,04	82	R$ 5.022,89	119	R$ 4.444,83
46	R$ 6.139,04	83	R$ 5.022,89	120	R$ 4.424,93
47	R$ 6.139,04	84	R$ 5.022,89	121	R$ 4.406,32
48	R$ 6.139,03	85	R$ 5.022,87	122	R$ 4.373,07
49	R$ 5.979,60	86	R$ 5.022,85	123	R$ 4.345,21
50	R$ 5.979,60	87	R$ 5.022,85	124	R$ 4.345,19
51	R$ 5.979,59	88	R$ 5.022,85	125	R$ 4.305,38
52	R$ 5.979,59	89	R$ 5.022,85	126	R$ 4.305,38
53	R$ 5.979,59	90	R$ 5.022,85	127	R$ 4.305,34
54	R$ 5.979,59	91	R$ 5.022,85	128	R$ 4.278,25
55	R$ 5.979,59	92	R$ 5.022,85	129	R$ 4.274,32
56	R$ 5.979,59	93	R$ 4.983,01	130	R$ 4.245,55
57	R$ 5.899,85	94	R$ 4.952,02	131	R$ 4.145,88
58	R$ 5.860,03	95	R$ 4.943,16	132	R$ 4.145,85
59	R$ 5.860,03	96	R$ 4.943,12	133	R$ 4.105,73
60	R$ 5.780,30	97	R$ 4.855,59	134	R$ 4.104,89
61	R$ 5.772,29	98	R$ 4.823,56	135	R$ 4.086,07
62	R$ 5.763,35	99	R$ 4.788,50	136	R$ 4.086,06
63	R$ 5.740,43	100	R$ 4.783,70	137	R$ 4.086,05
64	R$ 5.740,40	101	R$ 4.783,70	138	R$ 4.066,12
65	R$ 5.740,40	102	R$ 4.783,70	139	R$ 4.054,20
66	R$ 5.740,40	103	R$ 4.783,70	140	R$ 4.054,17
67	R$ 5.733,16	104	R$ 4.783,70	141	R$ 4.046,23
68	R$ 5.650,52	105	R$ 4.783,67	142	R$ 4.022,98
69	R$ 5.580,97	106	R$ 4.783,67	143	R$ 4.010,33
70	R$ 5.580,97	107	R$ 4.783,67	144	R$ 3.962,78

71	R$ 5.481,28	108	R$ 4.783,67	145	R$ 3.953,18
72	R$ 5.478,82	109	R$ 4.783,67	146	R$ 3.946,54
73	R$ 5.381,67	110	R$ 4.783,67	147	R$ 3.930,60
74	R$ 5.381,67	111	R$ 4.783,67	148	R$ 3.906,71
75	R$ 5.301,92	112	R$ 4.783,67	149	R$ 3.906,71
76	R$ 5.262,07	113	R$ 4.783,67	150	R$ 3.906,67
77	R$ 5.214,23	114	R$ 4.684,04	151	R$ 3.886,75
78	R$ 5.182,30	115	R$ 4.684,04	152	R$ 3.866,81
153	R$ 3.852,96	212	R$ 3.288,78	271	R$ 2.870,22
154	R$ 3.826,95	213	R$ 3.288,78	272	R$ 2.870,22
155	R$ 3.787,08	214	R$ 3.288,78	273	R$ 2.870,22
156	R$ 3.787,08	215	R$ 3.288,78	274	R$ 2.870,22
157	R$ 3.707,37	216	R$ 3.288,78	275	R$ 2.870,22
158	R$ 3.701,93	217	R$ 3.288,78	276	R$ 2.870,22
159	R$ 3.696,50	218	R$ 3.283,36	277	R$ 2.870,22
160	R$ 3.687,43	219	R$ 3.268,57	278	R$ 2.870,22
161	R$ 3.687,43	220	R$ 3.229,00	279	R$ 2.870,22
162	R$ 3.687,43	221	R$ 3.229,00	280	R$ 2.870,22
163	R$ 3.678,02	222	R$ 3.229,00	281	R$ 2.870,22
164	R$ 3.667,49	223	R$ 3.189,12	282	R$ 2.870,22
165	R$ 3.667,49	224	R$ 3.152,89	283	R$ 2.870,22
166	R$ 3.667,49	225	R$ 3.149,28	284	R$ 2.850,97
167	R$ 3.660,50	226	R$ 3.121,40	285	R$ 2.850,29
168	R$ 3.599,84	227	R$ 3.121,40	286	R$ 2.790,51
169	R$ 3.587,75	228	R$ 3.120,32	287	R$ 2.790,48
170	R$ 3.587,71	229	R$ 3.109,41	288	R$ 2.758,75
171	R$ 3.569,64	230	R$ 3.109,41	289	R$ 2.738,17
172	R$ 3.508,02	231	R$ 3.109,41	290	R$ 2.738,17
173	R$ 3.489,04	232	R$ 3.098,54	291	R$ 2.700,12
174	R$ 3.468,19	233	R$ 3.047,19	292	R$ 2.690,86
175	R$ 3.468,18	234	R$ 3.041,67	293	R$ 2.658,94
176	R$ 3.468,18	235	R$ 3.013,76	294	R$ 2.648,48
177	R$ 3.468,18	236	R$ 2.989,82	295	R$ 2.648,48
178	R$ 3.468,18	237	R$ 2.989,82	296	R$ 2.631,06
179	R$ 3.468,18	238	R$ 2.989,82	297	R$ 2.631,04
180	R$ 3.468,18	239	R$ 2.989,82	298	R$ 2.614,94
181	R$ 3.468,18	240	R$ 2.989,82	299	R$ 2.583,22
182	R$ 3.468,18	241	R$ 2.989,82	300	R$ 2.575,26
183	R$ 3.468,18	242	R$ 2.989,82	301	R$ 2.570,38
184	R$ 3.468,18	243	R$ 2.989,82	302	R$ 2.567,25
185	R$ 3.468,18	244	R$ 2.989,82	303	R$ 2.567,25
186	R$ 3.468,18	245	R$ 2.989,82	304	R$ 2.551,32
187	R$ 3.468,18	246	R$ 2.989,82	305	R$ 2.551,31
188	R$ 3.428,34	247	R$ 2.989,82	306	R$ 2.551,31
189	R$ 3.427,70	248	R$ 2.989,82	307	R$ 2.551,31
190	R$ 3.388,45	249	R$ 2.989,82	308	R$ 2.551,31
191	R$ 3.361,86	250	R$ 2.989,82	309	R$ 2.551,31
192	R$ 3.348,59	251	R$ 2.969,88	310	R$ 2.551,31
193	R$ 3.348,59	252	R$ 2.950,50	311	R$ 2.551,31
194	R$ 3.348,59	253	R$ 2.949,94	312	R$ 2.511,47
195	R$ 3.348,59	254	R$ 2.935,45	313	R$ 2.511,44
196	R$ 3.348,59	255	R$ 2.935,45	314	R$ 2.511,44
197	R$ 3.348,59	256	R$ 2.934,00	315	R$ 2.511,44
198	R$ 3.348,59	257	R$ 2.934,00	316	R$ 2.500,57
199	R$ 3.348,59	258	R$ 2.927,53	317	R$ 2.500,57
200	R$ 3.348,59	259	R$ 2.923,91	318	R$ 2.491,52
201	R$ 3.348,59	260	R$ 2.906,13	319	R$ 2.491,52
202	R$ 3.348,59	261	R$ 2.901,91	320	R$ 2.491,52
203	R$ 3.348,59	262	R$ 2.890,17	321	R$ 2.473,42
204	R$ 3.348,59	263	R$ 2.890,17	322	R$ 2.392,14
205	R$ 3.348,59	264	R$ 2.890,16	323	R$ 2.391,86
206	R$ 3.348,59	265	R$ 2.890,15	324	R$ 2.391,85
207	R$ 3.348,59	266	R$ 2.890,14	325	R$ 2.391,85
208	R$ 3.348,58	267	R$ 2.887,67	326	R$ 2.391,85
209	R$ 3.348,58	268	R$ 2.870,22	327	R$ 2.391,85
210	R$ 3.320,82	269	R$ 2.870,22	328	R$ 2.391,85
211	R$ 3.308,72	270	R$ 2.870,22	329	R$ 2.391,85
330	R$ 2.391,85	389	R$ 2.152,69	448	R$ 1.674,31
331	R$ 2.391,85	390	R$ 2.152,67	449	R$ 1.654,37
332	R$ 2.391,85	391	R$ 2.152,67	450	R$ 1.594,59
333	R$ 2.391,85	392	R$ 2.152,67	451	R$ 1.594,59
334	R$ 2.391,85	393	R$ 2.120,77	452	R$ 1.594,59
335	R$ 2.391,85	394	R$ 2.092,88	453	R$ 1.594,59
336	R$ 2.391,85	395	R$ 2.092,88	454	R$ 1.594,59
337	R$ 2.391,85	396	R$ 2.092,88	455	R$ 1.594,59
338	R$ 2.391,85	397	R$ 2.092,88	456	R$ 1.594,59
339	R$ 2.391,85	398	R$ 2.084,89	457	R$ 1.594,59
340	R$ 2.391,85	399	R$ 2.084,89	458	R$ 1.594,59
341	R$ 2.391,85	400	R$ 2.075,47	459	R$ 1.594,59
342	R$ 2.391,85	401	R$ 2.007,64	460	R$ 1.594,59
343	R$ 2.391,85	402	R$ 1.993,24	461	R$ 1.594,59
344	R$ 2.391,85	403	R$ 1.993,24	462	R$ 1.594,59
345	R$ 2.391,85	404	R$ 1.993,22	463	R$ 1.594,59
346	R$ 2.391,85	405	R$ 1.993,22	464	R$ 1.594,59
347	R$ 2.391,85	406	R$ 1.993,22	465	R$ 1.594,59
348	R$ 2.391,85	407	R$ 1.993,22	466	R$ 1.594,59
349	R$ 2.391,85	408	R$ 1.993,22	467	R$ 1.594,59
350	R$ 2.391,85	409	R$ 1.993,22	468	R$ 1.594,59
351	R$ 2.391,85	410	R$ 1.993,22	469	R$ 1.594,59

352	R$ 2.391,85	411	R$ 1.993,22	470	R$ 1.594,58
353	R$ 2.391,85	412	R$ 1.993,22	471	R$ 1.594,58
354	R$ 2.391,85	413	R$ 1.993,22	472	R$ 1.594,58
355	R$ 2.391,85	414	R$ 1.973,28	473	R$ 1.594,58
356	R$ 2.371,13	415	R$ 1.973,28	474	R$ 1.578,67
357	R$ 2.359,96	416	R$ 1.917,53	475	R$ 1.530,79
358	R$ 2.359,96	417	R$ 1.913,51	476	R$ 1.530,79
359	R$ 2.359,95	418	R$ 1.913,51	477	R$ 1.514,86
360	R$ 2.348,39	419	R$ 1.913,51	478	R$ 1.506,91
361	R$ 2.326,36	420	R$ 1.913,51	479	R$ 1.506,91
362	R$ 2.312,16	421	R$ 1.913,51	480	R$ 1.506,91
363	R$ 2.312,16	422	R$ 1.913,51	481	R$ 1.506,91
364	R$ 2.312,16	423	R$ 1.913,51	482	R$ 1.506,91
365	R$ 2.312,16	424	R$ 1.904,59	483	R$ 1.506,91
366	R$ 2.312,16	425	R$ 1.861,53	484	R$ 1.506,91
367	R$ 2.312,13	426	R$ 1.833,75	485	R$ 1.506,91
368	R$ 2.292,20	427	R$ 1.833,75	486	R$ 1.506,91
369	R$ 2.292,19	428	R$ 1.823,08	487	R$ 1.506,91
370	R$ 2.292,19	429	R$ 1.817,82	488	R$ 1.506,91
371	R$ 2.292,19	430	R$ 1.734,10	489	R$ 1.506,91
372	R$ 2.292,19	431	R$ 1.734,10	490	R$ 1.506,91
373	R$ 2.277,25	432	R$ 1.734,10	491	R$ 1.506,91
374	R$ 2.269,02	433	R$ 1.734,10	492	R$ 1.506,91
375	R$ 2.260,32	434	R$ 1.722,19	493	R$ 1.506,90
376	R$ 2.253,64	435	R$ 1.722,18	494	R$ 1.506,90
377	R$ 2.250,54	436	R$ 1.722,18	495	R$ 1.494,92
378	R$ 2.232,43	437	R$ 1.722,18	496	R$ 1.464,36
379	R$ 2.232,43	438	R$ 1.722,18	497	R$ 1.435,15
380	R$ 2.212,62	439	R$ 1.722,18	498	R$ 1.435,15
381	R$ 2.200,50	440	R$ 1.722,18	499	R$ 1.435,15
382	R$ 2.200,50	441	R$ 1.722,18	500	R$ 1.435,15
383	R$ 2.200,50	442	R$ 1.722,18	501	R$ 1.435,15
384	R$ 2.200,50	443	R$ 1.722,17	502	R$ 1.435,15
385	R$ 2.200,50	444	R$ 1.722,17	503	R$ 1.435,15
386	R$ 2.200,50	445	R$ 1.722,14	504	R$ 1.435,15
387	R$ 2.177,58	446	R$ 1.674,32	505	R$ 1.435,15
388	R$ 2.176,66	447	R$ 1.674,31	506	R$ 1.435,15
507	R$ 1.339,46				
508	R$ 1.275,66				
509	R$ 1.275,66				
510	R$ 1.255,74				
511	R$ 1.243,81				
512	R$ 1.243,81				
513	R$ 1.243,81				
514	R$ 1.243,81				
515	R$ 1.222,29				
516	R$ 1.211,91				
517	R$ 1.195,94				
518	R$ 1.195,94				
519	R$ 1.172,06				
520	R$ 1.172,06				
521	R$ 1.172,06				
522	R$ 1.172,06				
523	R$ 1.172,06				
524	R$ 1.172,06				
525	R$ 1.172,06				
526	R$ 1.172,06				
527	R$ 1.172,06				
528	R$ 1.172,06				
529	R$ 1.172,06				
530	R$ 1.172,06				
531	R$ 1.172,06				
532	R$ 1.172,06				
533	R$ 1.169,37				
534	R$ 1.116,25				
535	R$ 1.116,25				
536	R$ 1.116,25				
537	R$ 1.116,25				
538	R$ 1.116,25				
539	R$ 1.116,25				

ANEXO III
MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O ....., NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS, CNPJ/MF sob o nº 98.671.597/0001-09, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar De Carli, brasileiro, casado, médico, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,

e, de outro lado, A/o ....., entidade fechada de previdência complementar, com sede na ....., cidade/UF, CEP ....., CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG

nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada sigla da ENTIDADE, ou simplesmente ENTIDADE, Celebram o presente Convênio com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Convênio é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.
1.2 O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
1.2.1 As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
2.1 São obrigações do PATROCINADOR:
a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;
b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;
i) enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;
k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
3.1 São obrigações da ENTIDADE:
a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;
c) receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;
d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;
e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;
i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;
k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e
l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE
4.1. As PARTES convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.
4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.
5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.
5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração. 5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO
6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.
6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.
6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.
6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS
8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO
9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES
10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Veranópolis/RS, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Veranópolis/RS, ... de ..... de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0410017D

